

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATO: Nº 093/2023

PROCESSO: Nº 007/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 045/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA ME
 CNPJ nº 40.295.063/0001-37

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Mobiliário Hospitalar, Colchões Hospitalares e Lençóis Hospitalares para atender as necessidades do Hospital Alzira Figueiredo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$28.592,96 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 30.00 Fundos Municipais

Unidade: 30.13 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 1030200111.064 Aquisição de Equipamentos, Veículos e Ambulâncias

Fonte: 500.1002 recursos do Tesouro e 600 SUS

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador: 11605AE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2023

CONTRATO: Nº 094/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 070/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: EDUKI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ Nº 24.080.132/0001-39

OBJETO: a Aquisição de COLEÇÕES PEDAGÓGICAS, para atendimento dos alunos, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Professores e Auxiliares Pedagógicos para o acesso ao ano letivo 2023, no MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 449.489,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30%

Órgão: 20.00 - Poder Executivo

Unidade: 20.15 - Secretaria de Educação Projeto Atividade/Código: 1236100162.155 Natureza de Despesa: 339032

Dotação: 360

Fonte: 540

MARCOS PAULO BARROS ANDRADE

Secretário de Educação

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador: 3958120B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 003/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 18/04/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: COESA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
 CNPJ/MF nº 09.926.171/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para Construção de Praça na Rua Joaquim Gondrano no Bairro Eldorado na sede deste Município da Ilha de Itamaracá
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 125.744,58 (cento e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20.00
 Unidade Orçamentária: 20.17
 Classificação: 15.451.00131.018
 Elemento de Despesa: 44.90.51.00
 Fonte: 701

SEVERINO CARLOS GOIS DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:6F554C88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023**

CONTRATO: Nº 096/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SAÚDE: Nº 004/2023
PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: CARLOS & ROBSON SERVIÇOS & INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF nº 07.066.321/0001-38

OBJETO: tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em computadores (CPU, monitor e estabilizador) pertencentes as unidades básicas de Saúde da Ilha de Itamaracá (POSTO DE SAÚDE DE JAGUARIBE, POSTO DE SAÚDE DA SALINAS, POSTO DE SAÚDE DA BIQUINHA, POSTO DE SAÚDE DA BAIXA VERDE, POSTO DE SAÚDE DO FORTE ORANGE, POSTO DE SAÚDE DO SOSSEGO, POSTO DE SAÚDE DO RIO AMBAR, POSTO DE SAÚDE DO ALTO DA FELICIDADE), incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão-de-obra, pelo período de 5 (cinco) meses, para suprir as necessidades da secretaria de saúde.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 11.455,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO: 5 (cinco) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.00 PODER EXECUTIVO 20.20 SEC SAUDE 101220112.063 - MANUT ATIV DA SECRETARIA DE SAUDE
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE 1030100112.129 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO PSF
 30.00 FUNDOS MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUN SAUDE 1030100112.141- MANUTENÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
 Despesa 339030 MATERIAL DE CONSUMO FT 600 (SUS), 500.1002 (TESOURO), 7063110 (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS)

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:45010E63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023**

CONTRATO Nº 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 011/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF nº 33.204.941/0001-04

OBJETO: Constitui objeto do presente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS – BENEFÍCIOS EVENTUAIS, concedidos às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência Assistência Social(CRAS).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$159.975,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 30.00 (Fundos Municipais)

Unidade: 30.12(Fundo Municipal de Assistência Social)

Projeto Atividade: 08.244.00172.125(Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)

Elemento de Despesa: 33903200(Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita)

Código: 551

Fonte: 001

ANDRÉIA BEZERRA DA SILVA

Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:

Jaldecy Maria da Silva

Código Identificador:107691D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023**

CONTRATO: Nº 099/2023

PROCESSO: Nº 004/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PORTARIA DA CPL: Portaria 025/2023, de 01/04/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consubstanciado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ONLINE TELECOM LTDA.

CNPJ/MF nº 16.619.765/0001-44

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo sob regime de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado na sede da Secretaria de Saúde, Unidade Hospitalar e Unidades de Saúde, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no presente Termo de Referência, anexo II deste instrumento convocatório.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$147.633,84 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.00 FUNDO MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030100112.141-- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

30.00 FUNDO MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030100112.140-- MANUTENÇÃO ATENDIMENTO MOVEIS SAMU

30.00 FUNDO MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030100112.143-- MANUTENÇÃO HOSPITAL ALZIRA FIGUEREIDO

30.00 FUNDO MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030100112.144-- MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE MENTAL

30.00 FUNDO MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030100112.145-- MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE

30.00 FUNDO MUNICIPAIS 30.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030100112.151-- MANUTENÇÃO ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 339099

DESPESA 339039 SERVIÇO- FONTE 600(SUS), 500.1002 (TESOURO)

GLADYS ACCIOLY DE MENEZES DE BARROS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:1E0C7681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2022

1º TERMO ADITIVO. Nº CONTRATO:060/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2022. MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e justificativa técnica na CI nº 915/2023 – SODEC. **CONTRATADA:** CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ/MF: 15.666.873/0001-05. **OBJETO:**1º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência e execução para 12 (doze) meses, findando ambos os prazos para 24/08/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Abreu e Lima, 22 de agosto de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:33CBFFF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
21/2023 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

Extrato do Contrato Por Tempo Determinado

CONTRATO Nº 21/2023

Contratante: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – Contratado: JOSÉ MARIA GÓES NETO - Lotado na Faculdade do Sertão do Pajeú – FASP - Remuneração: 117 h/a - de acordo com a Lei Complementar Nº 83/2022 - Origem dos Recursos/Dotação: 12.364.0022.2080 – 3.1.90.11 - Prazo de Vigência: 18 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2024 - FUNDAMENTO LEGAL: Seleção Pública Simplificada, DATA: 18 de agosto de 2023.

Afogados da Ingazeira, 25 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Gestora

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:073C736F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

Objeto: Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para eventual fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios Domésticos. **Abert:** 11.09.2023 às 10h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2B191A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO Nº 010/2023

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de procedimentos e cirúrgicos de COLECISTECTOMIA E HERNIOPLASTIA, na especialidade Cirurgião geral e médico auxiliar. **Período:** 29.08 a 18.09.2023. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA/
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:456F6235

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 22 de 28 de agosto de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte, a contar de 28 de julho de 2023, a Sra. SUANNE CLEIDE BARBOSA ALVES, portadora do RG 5.433.085 SSP-PE CPF 825.505.574-68, do ex-segurado, o Sr. JOSUEL JOSÉ DE TORRES, que ocupou o cargo de Vigilante, Matrícula 009, CPF 901.134.624-68, RG 4.799.945 SDS-PE, lotado(a) no(a) Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 14, I, 15, 17, I, da Lei Municipal nº 1.519/2022, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 28 de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 28 de agosto de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES-
Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:5A40AE0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação neste Processo e **ADJUDICO** o objeto licitado: Contratação Empresa para Execução dos Serviços de Adequações na Rede Elétrica atendendo as Normas e Padrões da Concessionária Energética, com Substituição de Circuito de Monofásico para Trifásico, nas Unidades de Saúde da Cohab, Liberdade e Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Água Preta, para: **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA- CNPJ Nº 44.369.249/0001-44**, no valor global de **R\$ 64.886,87** (Sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos). **DETERMINO AINDA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO GLOBAL E ELABORAÇÃO DO CONTRATO.**

Água Preta/ PE, 28 de agosto de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B5B420A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 042/2023

Modalidade Nº: Tomada de preço 006/2023

Objeto Nat.: Obras

Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO E REFORMA DO TELHADO DO HOSPITAL JOÃO SACUNDINO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 060/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios

Contratado: CAVALCANTE, ANDRADE E ALCANTARA LTDA, CNPJ nº 42.876.135/0001-65 situada a Rua Maria de Lourdes Case Porto, 51- Sala 904 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE – CEP: 55012-075.

Valor: R\$ 463.866,74 (QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

Prazo de Execução: 06 (SEIS) MESES

Águas Belas, 24 de agosto de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:864EE6CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2023

MODALIDADE Nº DISPENSA 011/2023

OBJETO NAT.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Dispensa nº 011/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do município de Águas Belas - PE.

FATO SUPERVENIENTE: O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação do objeto licitado às demandas estipuladas no procedimento licitatório, incluindo alterações nos itens e nas quantidades licitadas, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública do município de Águas Belas - PE, e por conveniência administrativa. A readequação do objeto, esta se entenda como a melhor definição dos itens licitados e das quantidades estipuladas no edital, é condição fundamental para a conveniência da contratação definida na Dispensa nº 011/2023.

MOTIVAÇÃO: A necessidade de alteração nos itens licitados e nas quantidades que se busca contratar afeta diretamente o objetivo da contratação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que o prosseguimento da licitação, com o objeto e seu quantitativo definido como estão, resultaria em gastos excessivos e aquisições que não atenderiam a real demanda da Administração Pública.

DA DECISÃO: Com efeito, prosseguir com a presente licitação resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto licitado.

Informo a todos os licitantes presentes, que foram identificados alguns erros insanáveis na Dispensa em epígrafe, que impossibilitam a continuidade do certame. Com fulcro na súmula - 473-STF, o processo será **REVOGADO**, para que não haja prejuízo tanto para os particulares quanto para a Administração Pública. .

Assim, percebendo-se a necessidade de readequação do objeto da licitação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica **REVOGADO** o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Águas Belas, 24 de março de 2023

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:F6127896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECEBIMENTO DE CONTRARRAZÕES**

PROCESSO Nº 048/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ACESSO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E FORTALECIMENTO DE SUAS ATIVIDADES PRODUTIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Belas-PE, informa a quem interessar possa que, no dia 28/08/2023 contrarrazões da empresa

CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 29.505.771/0001-12 situada Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti nº 3995, Loja 07 – Sala 07- Casa Caiada - Olinda – PE - CEP: 53.130-555**COSME AUGUSTO PEREIRA LOPES LTDA**, CNPJ: 10.298.629/0001-13, Quintino Bocaiuva, s/n – Centro – Quipapá – PE – CEP: 55.415-000**ISNARD ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 43.081.856/0001-41, situada a Rua Tenente Pedro Galvão, nº 184, Cruz do Rebouças, Igarassu – PE – CEP: 53.635-120**JC3 ENGENHARIA EIRELI- EPP**, CNPJ: 27.263.594/0001-80, situada a Rua Costa Rego nº 88 C – Centro – Pilar – AL – CEP: 57.150-000**J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: 17.653.616/0001.64, situada a Rua Coronel Firmino Rodrigues nº 14 – Sala 15 – Andar 1 – Centro – Belo Jardim – CEP: 55.15-210**TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 41.200.285/0001- 36, situada a Avenida Antônio Torres Galvão nº 221 – CXPST 1230 – Imbiribeira – Recife – PE CEP: 51160330, tempestivamente para contrapor recurso administrativo da empresa**JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA - EPP**, CNPJ: 21.921.643/0001-48, situada a Praça José Luiz da Silveira nº 20 – Centro – Maraiá – PE – CEP: 55.405-000. Onde, de acordo com os preceitos da Lei 8666/93, em tempo hábil irá divulgar o resultado a todos os interessados.**Abre-se prazo para contra ressoantes do período de 28/08/2023 a 31/08/2023**

Águas Belas, 28 de Agosto de 2023.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente da CPL**Publicado por:**
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C633035B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº: 013/2023
Modalidade Nº: DISPENSA 010/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DA CASA AZUL – CENTRO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS AUTISTAS DO MUNÍCIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 035/2023

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: ANTONIO MORAES DE ANDRADE, CPF nº 811.225.194-00, RG nº 322200799 SSP/PE, residente na rua 13 de maio, nº 29 - Centro- Zona Rural – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R\$ 15.624,00 (QUINZE MIL SEISSENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Prazo de Locação: 09 (nove) meses

Águas Belas, 27 de abril de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação**Publicado por:**
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:4A526E89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 017/2023

MODALIDADE Nº DISPENSA 014/2023

OBJETO NAT.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELARO Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Dispensa nº 011/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR**, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do município de Águas Belas - PE.**FATO SUPERVENIENTE:** O ato de revogação da licitação acima referida se dá em face da necessidade de readequação do objeto licitado às demandas estipuladas no procedimento licitatório, incluindo alterações nos itens e nas quantidades licitadas, com vistas a uma aquisição satisfatória para melhor atender aos interesses da Administração Pública do município de Águas Belas - PE, e por conveniência administrativa.

A readequação do objeto, esta se entenda como a melhor definição dos itens licitados e das quantidades estipuladas no edital, é condição fundamental para a conveniência da contratação definida na Dispensa nº 014/2023.

MOTIVAÇÃO: A necessidade de alteração nos itens licitados e nas quantidades que se busca contratar afeta diretamente o objetivo da contratação, razão pela qual é fato motivador da presente Revogação, tendo em vista que o prosseguimento da licitação, com o objeto e seu quantitativo definido como estão, resultaria em gastos excessivos e aquisições que não atenderiam a real demanda da Administração Pública.**DA DECISÃO:** Com efeito, prosseguir com a presente licitação resultaria em uma contratação que não atingiria sua finalidade principal, qual seja, o atendimento da real necessidade do objeto licitado.Informo a todos os licitantes presentes, que foram identificados alguns erros insanáveis na Dispensa em epígrafe, que impossibilitam a continuidade do certame. Com fulcro na súmula - 473-STF, o processo será **REVOGADO**, para que não haja prejuízo tanto para os particulares quanto para a Administração Pública.Assim, percebendo-se a necessidade de readequação do objeto da licitação, buscando a melhor maneira de atendimento dos interesses da administração e, ainda, por razões de interesse público e em observância ao princípio da autotutela, fica **REVOGADO** o presente

processo licitatório, nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos.

PUBLIQUE-SE.

Águas Belas, 27 de fevereiro de 2023

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE

Secretário de Assistência Social

Publicado por:

Maria Das Dores Candido Pereira Silva

Código Identificador:205224A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 008/2023

Modalidade Nº: DISPENSA 005/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO ANDREAZZA NO SÍTIO PRATA – ZONA RURAL - ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: **030/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA CAVALCANTI, CPF nº 132.950.724-00, RG nº 10.422.757 SDS/PE, residente no Sítio Prata - Zona Rural – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R\$ 4.860,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESENTAREAIS)

Prazo de Locação: 09 (nove) meses

Águas Belas, 31 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Das Dores Candido Pereira Silva

Código Identificador:39D99D4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 015/2023

Modalidade Nº: DISPENSA 012/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) - ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: **036/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: JAILMA MARIA DASILVA GAMA, CPF nº 045.636.694-66, RG nº 6.279.120 SSP/PE, residente na 2ª Travessa Bom Conselho, nº 16 - centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R\$ 9.600,01 (NOVE MIL SEISSENTOS REAIS E UM CENTAVO)

Prazo de Locação: 07 (sete) meses

Águas Belas, 01 de junho de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVAVCANTE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Maria Das Dores Candido Pereira Silva

Código Identificador:6672B431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

vProcesso Nº: 005/2023

Modalidade Nº: DISPENSA 002/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO III DA ESCOLA MUNICIPAL GREGÓRIO BEZERRA NO POVOADO TANQUINHOS – ZONA RURAL - ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: **028023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: CRISVALDO BEZERRA CAMILO, CPF nº 143.599.484-17, RG nº 10.692.581 SSP/PE, residente no Povoado Tanquinhos – Zona Rural – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R4.005,00 (QUAATRO MIL E CINCO REAIS)

Prazo de Locação: 09 (nove) meses

Águas Belas, 31 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretária de Educação

Publicado por:

Maria Das Dores Candido Pereira Silva

Código Identificador:1AC00E32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 010/2023

Modalidade Nº: DISPENSA 007/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO COLEGIO MUNICIPAL GERSON DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: **039/2023**

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: JOSÉ ALVES FERNANDES FILHO, CPF nº 629.752.004-63, RG nº 3.622.440 SDS/PE, residente na Rua Major Otavio, 01 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R\$ 5.460,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

Prazo de Locação: 07 (sete) meses

Águas Belas, 26 de maio de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS

Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:E7BDC93D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 006/2023
Modalidade Nº: DISPENSA 003/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO - ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 025/2023

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: GIVANILDO TIMOTEO DE ANDRADE, CPF nº 022.9583944-84, RG nº 5322733 SSP/AL, residente na Avenida Luis de Lira Machado, 12 – Centro – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS REAIS)

Prazo de Locação: 09 (nove) meses

Águas Belas, 31 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:F9C2B8D9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

CONTRATADA: CLICK STORE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.102.549/0001-36, estabelecida à Rua Armando da Fonte, nº 135, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de mobiliários destinados à Câmara de Vereadores de Alagoinha – PE. Valor Global de R\$ 20.921,60 (vinte mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Vigência 26/07/2023 à 23/09/2023.

Alagoinha – PE, 26 de Julho de 2023.

ANDERSON GALINDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:630B00C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO RESULTADO FINAL**

Tomada de Preços Nº 003/2023. PL Nº 011/2023. Contratação de empresa para executar serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E MELHORIAS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.

O presidente da comissão permanente de licitação de Aliança – PE, informa que, autos encontra-se na fase de homologação. Ocorre que, em análise jurídica foi observado que, em conformidade com o

parecer técnico do engenheiro houve um equívoco na fase de julgamento da habilitação em sessão realizada no dia 20 de abril do corrente ano, o que, por consequência, interfere na fase de julgamento das propostas.

No dia 31 de julho, a comissão permanente de licitação consignou em ata a revisão de atos que retroagiu os atos para revisar para possibilitar a complementação das habilitações. Isto posto apenas a empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, apresentou complementação a sua habilitação, que a mesma foi analisada pelo setor técnico e conforme parecer apresentado a licitante:

“Foram somados os quantitativos para os serviços solicitados considerando todas as certidões apresentadas. O procedimento foi realizado para cada LOTE do processo licitatório, chegando ao resultado apresentado. A empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI está habilitada para TODOS os lotes do Edital.”

Sendo assim, considerando o parecer técnico e seguindo inteiramente a opinião do setor de engenharia, esta comissão permanente de licitação decide em modificar sua decisão e declarar a empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, como habilitada e vencedora para todos os lotes.

Procederemos com a publicação do presente resultado, concedendo a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Decorrido o prazo sem manifestação fica, de logo, confirmada a declaração de VENCEDORA a empresa PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, com os seguintes valores para cada lote:

LOTE 1 - R\$ 854.405,54 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

LOTE 2 - R\$ 584.067,54 (quinhentos e oitenta e quatro mil, sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

LOTE 3 - R\$ 328.632,57 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

LOTE 4 - R\$ 639.760,48 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Aliança, 28/08/2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CAOC5CEB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

ATA Nº 033/2023 e 034/2023.
PROCESSO Nº: 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2023. Extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aliança – PE.
ATA 033/2023 Contratada: HELPMED CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ Nº: 31.908.034/0001-02, para o item: 184. Valor total de R\$902,50 (novecentos e dois reais e cinquenta centavos).

ATA 034/2023 Contratada: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº: 39.691.295/0001-25, para o item: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138,

139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 238, 239, 240, 241, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253 e 254. Valor total de R\$ 1.757.641,54 (Um milhão e setecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Vigência de 28/08/2023 à 28/08/2024.

Aliança, 28 de Agosto de 2023.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Sandra Dias da Silva

Código Identificador:D6F56257

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 007/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de reagentes e insumos laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.

No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na Edição do dia 28/08/2023, **ONDE SE LÊ:** Valor máximo aceitável: **R\$ 58.114,59, LEIA-SE:** Valor máximo aceitável: **R\$ 36.244,47.**

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Altinho, 28 de agosto de 2023.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

João Ricardo Nogueira da Silva

Código Identificador:59C0884C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

PROCESSO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ Nº 31.908.034/0001-02. VALOR R\$ 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos).**

Data da assinatura: 01/08/2023.

Amaraji, 28/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023

PROCESSO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).**

Data da assinatura: 08/08/2023.

Amaraji, 28/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ Nº 31.908.034/0001-02. VALOR R\$ 17.894,20 (dezesete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

Data da assinatura: 08/08/2023.

Amaraji, 28/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

PROCESSO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).**

Data da assinatura: 14/08/2023.

Amaraji, 28/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

PROCESSO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 2.251,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais).**

Data da assinatura: 14/08/2023.

Amaraji, 28/08/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Conselho tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.669,00** (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais).
 Data da assinatura: 01/08/2023.
 Amaraji, 28/08/2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos do Conselho tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 140,00** (cento e quarenta reais).
 Data da assinatura: 15/08/2023.

Amaraji, 28/08/2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.120,00** (um mil, cento e vinte reais).
 Data da assinatura: 18/08/2023.

Amaraji, 28/08/2023.

SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR
 Secretário

Publicado por:
 José Severo da Silva
Código Identificador:1E946342

ensinos e a Secretaria de Saúde e suas unidades da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R\$ 1.775.890,80 (hum milhão setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 29/08/2023 às 08:00 horas até 12/09/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 12/09/2023 às 08:50. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 12/09/2023 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br> e no www.licitaamaraji.com.br

Amaraji (PE), 29/08/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 José Severo da Silva
Código Identificador:94F2C0E2

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 051/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 051/2023.
Pregão Eletrônico N.º 016/2023

Objeto: Aquisição de um Caminhão Caçamba, novo, truck, tração 4x4 ou superior, PTB aproximadamente 23.000kg, Potência mínima 256 CV, caçamba basculante de no mínimo 12 m³ e duas retroscavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, objetivando manutenção e construção de estradas vicinais e construção de açudes e bebedouros nas propriedades rurais no âmbito da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. Valor Máximo Global: R\$ 1.890.792,64 (hum milhão oitocentos e noventa mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.licitaamaraji.com.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 29/08/2023 às 08:00 horas até 13/09/2023 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 13/09/2023 às 8:55. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 13/09/2023 às 9:00. O critério de julgamento adotado será de menor valor do item. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>

Amaraji (PE), 29/08/2023.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 José Severo da Silva
Código Identificador:0D2ED164

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 049/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo N.º 049/2023.
Pregão Eletrônico N.º 015/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis para a Secretaria Municipal de Educação e instituição de

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA ADOÇÃO DE
PROVIDÊNCIAS REFERENTES AOS CONTRATOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. CONTRATO Nº 008/2023
- CPLC; CONTRATO Nº 009/2023 - CPLC, CONTRATO Nº
010/2023 - CPLC, CONTRATO Nº 010/2023 - CPLC,
CONTRATO Nº 012/2023 -

O Município de Angelim-PE, através das Secretárias Municipais, vem notificar a **MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **30.379.128/0001-79**, sediada na Av. Marcos Penteado de Ulhoa

Rodrigues, nº 939, Conj 802 – Ed. Jacarandá – Andar 8º, Sítio Tambore/Jubran, CEP: 064460-000, Barueri/SP, Telefone: (71) 3016-0123, E-mail: comercial@bahiaavale.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Santos Vieira Santana**, casado, advogado, inscrito no CPF 013.118.355-98 e Carteira de Identidade 0856354139 SSP/BA, residente na Av. Tancredo Neves-, 1632, Torre Norte 801, Caminho das Árvores, Salvador/BA.

Considerando, que o Município de Angelim/PE, tem o dever de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, necessitando contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos mediante gestão do abastecimento de combustíveis e lubrificantes e que o não cumprimento das relações contratuais afetam diretamente o serviço prestado a população nas mais diversas áreas.

Considerando, que por meio do PE 004/2023, foi contratada a empresa supracitada para gestão de frota de veículos automotores do Município de Angelim, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para abastecimento de combustíveis e lubrificantes;

Considerando, que conforme previsão contratual na **Cláusula Décima Terceira- São obrigações da CONTRATADA**, alínea “q”, credenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de combustível e lubrificantes e, ainda na **alínea “r”** da mesma cláusula, que a referida empresa deve **Reembolsar a rede credenciada pelos serviços executados**;

Considerando, que foi constatado que a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.379.128/0001-79**, tem descumprido o prazo de pagamento junto aos credenciados, excedendo o prazo previsto no item 9.1.3 do Termo de referência, parte integrante deste processo, conforme segue:

9.1.3. Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, **IMPRETERIVELMENTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.

Sendo assim, **solicitamos imediatamente que seja cumprido o prazo acima previsto junto as credenciadas**, no intuito de cumprir o contrato firmado, uma vez que existe um dever legal de se fazer cumprir os prazos, sob pena de responsabilização pelo descumprimento do contrato, nos termos das cláusulas contratuais da Lei Nº 8.666/93 e demais legislação vigente, a contar da publicação deste documento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis com base no art. 86 da Lei nº8.666/1993.

Angelim - PE, 28 de agosto de 2023.

SR. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO;
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

SRA. DJANE MARIA SILVA;
Secretária de Educação

SRA. FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA;
Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim /PE

SRA. SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.
Secretária de Saúde,

SR. MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE.
Prefeito

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C50ED612

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-
FUNPREVI
PORTARIA 009**

Portaria Nº 009/2023

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº006/2021 que dispõe da concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr^a. RITA ROBERTO VILAÇA SILVA".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê: Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora RITA ROBERTO VILAÇA SILVA**, dependente do ex-servidor Inativo **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula Nº328, Trabalhador Braçal, Símbolo QS-01, Lotado na Secretaria de infraestrutura, falecido em **30 de Junho de 2021**, em conformidade com o Artigo nº 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o Artigo 8º, Inciso I, Artigo 58, Inciso I da Lei Municipal Nº 572/2007 e Art.24º, §1º, inciso II, §2º, inciso I, da EC nº 103/2019.

Leia-se: Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **senhora RITA ROBERTO VILAÇA SILVA**, dependente do ex-servidor Inativo **MANOEL FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula Nº328, Trabalhador Braçal, Símbolo QS-01, Lotado na Secretaria de infraestrutura, falecido em **30 de junho de 2021**, em conformidade com o Artigo nº 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº41/2003, C/C os arts. 10, I, 57, 58, I e 59, I da Lei Municipal nº572/2007.

Art.2º - Esta portaria produz efeitos retroativos a contar de 30 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 28 de Agosto de 2023.

Diretor Presidente do FUNPREVI
MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Port.068/2022

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:1BF62076

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023-FMS**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações constantes no termo de referência.

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da CPL/Pregoeira que prevê a indicação de **PREGÃO ELETRÔNICO** em conformidade ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 FMS - PREGÃO ELETRONICO FMS Nº 001/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo descrito:

FAVORECIDO: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – CNPJ nº 41.343.897/0001-33.

LOTE/ITEM: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72.

VALOR TOTAL: R\$ 322.387,48 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Araçoiaba/PE, 26 de julho de 2023.

ROBERTA CRISTINA BUARQUE DE VASCONCELOS BESERRA

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador: ABD05EFF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS
CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA LOCAÇÃO EQUIPAMENTO TIPO
COMPRESSOR PORTÁTIL 185Q E ROMPEDOR CP1260**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, COTAÇÃO DE PREÇOS para prestação de serviço de empresa especializada na locação de compressor portátil 185Q troller e rompedor CP1260 contemplando o fornecimento de equipamentos novos ou seminovos, até a conclusão do processo licitatório.

As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta (cotação) através do e-mail: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 31/08/2023.

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador: FAF31B41

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023 -
MEDICAMENTOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - BB Nº 1016842 - Objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA. Valor Global Estimado: de R\$ 2.603.109,58 (dois milhões seiscentos e três mil cento e nove reais e cinquenta e oito centavos). *Início De Recebimento Das Propostas:* Dia 29/08/2023, às 08:00 horas. *Abertura Das Propostas:* Dia 12/09/2023, às 09:30 horas *Início Da*

Disputa De Preços: Dia 12/09/2023, às 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 29 de agosto de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador: 8AED9801

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.504/2023**

Ementa: Dispõe sobre a doação de veículo da Câmara Municipal de Belo Jardim ao Município de Belo Jardim, afetado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar de Belo Jardim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Câmara Municipal de Belo Jardim fica autorizada a doar o veículo automotor FIAT/PALIO ESSENCE 1.6, movido à álcool e gasolina, de cor prata, placa PDA-8754, chassi 9BD19628TG2273327, ano de fabricação 2015, modelo 2016, categoria oficial, de sua propriedade, ao Município de Belo Jardim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.260.222/0001-05, sito à Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, nº 108, bairro Centro, Belo Jardim, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único. O veículo automotor doado deverá ser afetado à utilização exclusiva nas atividades do Conselho Tutelar do Município de Belo Jardim, no atendimento de suas demandas administrativas e funções intrínsecas, reforçando e aprimorando suas ações na proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º A doação referida no *caput* do artigo 1º efetivar-se-á em caráter definitivo, ficando o Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim autorizado a assinar o recibo de transferência do indigitado veículo em favor do Município de Belo Jardim, para fins de transferência perante o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, operacionalizando a tradição do bem mediante a assinatura de termo de doação e entrega.

Parágrafo Único. O veículo automotor objeto da doação, para cumprimento das obrigações legais exigidas na espécie, foi avaliado conforme referência da tabela FIPE, competência agosto/2023, sendo o automóvel FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 avaliado no importe de R\$ 41.584,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º A partir da vigência desta Lei o Município de Belo Jardim, por intermédio do Conselho Tutelar Municipal, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Governo, fluirá plenamente do uso do veículo automotor e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 23 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador: 0D75E1F6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.505/2023**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, o Dia Municipal do Agricultor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim o Dia Municipal do Agricultor, a ser comemorado, anualmente, no primeiro domingo de agosto.

Art. 2º O dia alusivo à comemoração do Dia Agricultor, no âmbito do município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 24 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5962C924

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.506/2023**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Belo Jardim, a Banda Filarmônica São Sebastião de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica constituída como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo belo-jardinense, na forma do artigo 216 da Constituição Federal, a Banda Filarmônica São Sebastião de Belo Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 24 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:71BE3FFF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.507/2023**

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Belo Jardim, a Banda Sociedade Cultura Musical de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica constituída como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo belo-jardinense, na forma do artigo 216 da Constituição Federal, a Banda Sociedade Cultura Musical de Belo Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 24 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:849717BF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.508/2023**

Modifica o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.410/2022, bem como revoga integralmente a Lei Municipal nº 2.291/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica modificado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.410/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a doação de um lote urbano localizado na Rua Projetada, nº 04 (Loteamento Casa Grande), neste município.

I. BENEFICIÁRIO: ONG LAIKA VITAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.977.188/0001-00, endereço na R. Jasmelina Castelo Branco, nº 16, bairro Santo Antônio, Belo Jardim/PE, representada por Elisângela Torres Souza, portadora de RG nº 7.923.685 SDS/PE e CPF nº 086.738.974-59, residente e domiciliada na Rua Michel Liberato, nº 24, bairro Euno Andrade da Silva, que, na condição de presidente ficará responsável pela edificação da obra a ser construída no prazo estabelecido nesta lei.

II. ÁREA: 630,00m²

III. CONFRONTANTES:

Frente: Para o Norte com a Rua Projetada 04

Fundos: Para o Sul com a Rua Projetada 03

Lado Direito: Para o Leste com área verde do Loteamento Casa Grande

Lado Esquerdo: Para o Oeste com a Rua Projetada 16 do Loteamento Casa Grande.”

Art. 2º Em se observando o erro material contido no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.410/2022, que impossibilitou a beneficiária de imitir-se na posse do imóvel, fica renovado o prazo de 01 (um) ano para o início das obras e edificações, e 03 (três) anos para a conclusão da mesma, a partir da data da publicação da presente lei.

Art. 3º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.291, de 21 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 24 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:89C21017

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.509/2023**

Revoga os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.493/2023, que dispõe sobre criação da Gratificação Especial de Atividade Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Belo Jardim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam revogados os §§1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.493, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), em 28 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:AC27BB26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre regulamentação relativa à Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022) pelo Município de Belo Jardim/PE, abrangendo a criação do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG (mista e temporária); criação da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para execução da Lei Paulo Gustavo, visando dar efetividade às ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º, destinados ao Setor Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Belo Jardim, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, que coordenará todos os envolvidos para promover a viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

CONSIDERANDO a importância para toda a classe artística belo-jardimense e da contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

CONSIDERANDO que a citada Lei Federal incorpora aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

CONSIDERANDO os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e da Consulta Pública, o ente municipal definirá quais os incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural quanto ao valor total de R\$ 675.805,47 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e sete centavos), disponibilizado ao Município de Belo Jardim, conforme consta no orçamento da União, sujeito à alteração por parte do Governo Federal, a qualquer momento. §1º As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas pela Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à Pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para a melhor distribuição dos recursos oriundos desta Lei Complementar aos beneficiários.

§2º Para garantir maiores informações, todos os interessados deverão ter conhecimento tácito da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ora chamada de LPG e suas regulamentações federais e municipais, através dos links: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp195.htm, <https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/legislacoes/item/lei-paulo-gustavo>; todas as redes sociais oficiais do município, Conselho

Municipal de Política Cultural e as criadas para cada artigo da Lei Federal que o município irá executar, sendo estas consideradas legais para todos os efeitos deste Decreto Municipal junto a todos os órgãos de Controle e Financiamento destes recursos.

§3º Todas as informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário) serão disponibilizadas através dos meios de comunicação mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Gestão Pública, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) dos recursos oriundos da LPG para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação, que serão cadastradas na Plataforma Mais Brasil e aprovadas pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Os planos de ação que serão cadastrados na Plataforma Mais Brasil tão logo estejam disponíveis, incluirão os instrumentos indicados por maioria dos interessados, através de Consulta Pública e outras formas de oitivas da sociedade civil.

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG, e nomeado através de portaria de forma paritária (representantes do Poder Público Municipal e representantes da sociedade civil), a fim de colaborar na escolha dos instrumentos que serão utilizados para execução das ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º da LPG, destinado ao setor cultural do Município de Belo Jardim – PE.

§1º A composição do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG será composta, de forma paritária, por 10 membros, com seus respectivos suplentes, sendo eles representantes do Poder Público Municipal, assim descritos:

Do Poder Público Municipal:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo:

Victor Maciel Monteiro

Flávio Roberto Tenório dos Passos

Alexsia Cordeiro Silva

Karla Cybele Soares

José Felipe de Oliveira Silva

II – Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Vinicius Roberto Lima do Amorim

Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno

III – Procuradoria Geral do Município:

Eduardo José Gusmão Danda

IV – Controladoria Geral do Município:

Djailda Barbosa de Almeida

V – Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política:

Filipe de Oliveira Vieira

Rodrigo Souza Maciel de Lira

§2º As atribuições do Comitê de Acompanhamento da Implementação da LPG serão:

I – Participar das discussões referentes ao cumprimento do §1º do art. 4º da LPG, no âmbito do Município previstas em seus artigos 6º e 8º, de forma presencial ou online;

II – Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, Fóruns, organizações não governamentais e o setor empresarial cultural para a participação e divulgação dos instrumentos a serem realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022;

III – Após a publicação do instrumento de distribuição dos recursos (editais ou chamamentos públicos) nos órgãos de comunicação oficial e nas redes sociais, este Comitê se desfaz.

Art. 4º Fica criada a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, a qual se atribui a execução dos procedimentos exigidos pela LPG relacionadas às regulamentações à serem editadas, no âmbito do Município, sendo composta exclusivamente por representantes dos órgãos municipais que atuarão diretamente em todo o processo, até a sua finalização, com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, o que se fará através da Plataforma Mais Brasil.

Parágrafo único. Ficam designadas as seguintes secretarias para compor a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo referentes às ações emergenciais previstas nos artigos 6º e 8º da LPG, destinados ao setor cultural, as secretarias listadas a seguir com as seguintes atribuições:

I – Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo e Secretaria de Gestão Pública: elaboração de todos os documentos, regulamentações, orientações, formulários, editais ou outros instrumentos e exclusivamente cadastrar os Planos de Ação na Plataforma Mais Brasil, classificar e categorizar as transferências no BB Ágil, preparar Relatório de Gestão Final, manter em arquivos físicos e digitais todos esses e os demais procedimentos necessários para a execução desta Lei;

II – Secretaria de Gestão Pública promover adequação e registro da execução orçamentária, cadastramento dos beneficiários no sistema de pagamento, emitir as autorizações de pagamento, a emissão dos empenhos, emissão das notas de liquidação, transmissão das TEDs com base nas informações da secretaria responsável e dos processos administrativos emitidas contra a conta específica de pagamento do auxílio emergencial, publicar no Diário Oficial do Município todos os atos referentes à execução da Lei Paulo Gustavo;

III – Controladoria Geral: A Controladoria interna do Município, por força do disposto nos arts. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal, caberá emitir pareceres, oferecer orientações sobre Prestações de Contas quanto à execução do objeto e execução financeira e analisar todas as Prestações de Contas de todos os beneficiários, observando os prazos e urgências que esta Lei Federal impõe, para somente após esse procedimento, levar a todos os membros da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo para seu parecer final de aprovação ou reprovação destas Prestações de Contas, somente após parecer da Controladoria Municipal à quem cabe por força do art. 31, 37, 70 e 74 da Constituição Federal e dos arts. 1º e 2º do Decreto Federal nº 3591/2000, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização da Execução da Lei Paulo Gustavo.

Todos os membros desta Comissão serão responsáveis pela elaboração e disponibilização nas redes sociais da Consulta Pública; cadastramento do Plano de Ação na Plataforma Mais Brasil e demais documentos, que serão exigidos ao longo do período de execução até a elaboração do Relatório de Gestão Final, também enviado ao Governo Federal via Plataforma+Brasil; pela elaboração das regulamentações municipais que se fizerem necessárias; elaboração dos instrumentos de distribuição dos recursos recebidos;

As secretarias que comporão a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo indicarão servidores para cumprimento das metas e etapas deste processo de distribuição de recursos de acordo com as demandas, em resposta aos ofícios que a Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo encaminhará;

Os representantes da bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultural de Belo Jardim, se houver, após indicados por seus superiores, participarão de todos os procedimentos para execução da LPG, do início ao fim com o envio do Relatório de Gestão Final ao Governo Federal, através da Plataforma Mais Brasil ou o sistema que estiver operando à época. (Condicionante)

Art. 5º Conforme previsão na LPG/2022 e suas regulamentações federais, os instrumentos serão elaborados pelo ente responsável, para a distribuição de recursos, considerando todas as orientações sobre critérios, prazos, documentos, tributos que incidirão sobre os valores e beneficiários.

Art. 6º Conforme art. 4º, §2º da LPG/2022, a Consulta Pública estará disponível na sede do centro cultural.

Art. 7º Conforme “art. 21 da LPG na implementação desta Lei Complementar, nas hipóteses de uso de minutas padronizadas previstas em regulamento do ente da Federação a verificação de adequação formal do edital e dos instrumentos jurídicos poderá ser realizada pelo órgão responsável pela publicação do edital, sem necessidade de análise individualizada pelo órgão de assessoramento jurídico.” O ente público municipal estará utilizando de instrumentos padronizados, a fim de garantir celeridade e agilidade em todo o processo.

Art. 8º De acordo com o art. 13, da LPG, todos os valores a serem transferidos aos beneficiários através dos instrumentos aprovados para os recebimentos dos recursos aos beneficiários selecionados, sejam estas Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, incidirão os impostos referentes, conforme tabela da RFB.

Parágrafo único. Os impostos incidentes sobre transferências de recursos à Pessoas Físicas serão Retidos na Fonte e repassados ao

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, se houver, a fim de fomentar novas ações culturais no município.

Os valores divulgados nos instrumentos a serem executados, já estarão deduzidos dos impostos incidentes.

Art. 9º Para maiores esclarecimentos, a Coordenação Geral de Tributos – COSIT Nº 9, de 16/06/2012, da Receita Federal do Brasil diz que para prêmios distribuídos em dinheiro aplica-se a seguinte regra: “Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com prêmios distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, para beneficiários pessoas físicas e pessoas jurídicas.

I – Beneficiário Pessoa Física: Na hipótese da ocorrência de concursos artísticos, desportivos, científicos, literários ou a outros títulos assemelhados, com distribuição de prêmios efetuada por pessoa jurídica a pessoa física, deve ser adotado o seguinte:

Quando houver vinculação quanto à avaliação do desempenho dos participantes, hipótese na qual os prêmios assumem o aspecto de remuneração do trabalho, independentemente se distribuídos em dinheiro ou sob a forma de bens e serviços, o imposto sobre a renda incide na fonte, calculado de acordo com a tabela progressiva mensal atualizada, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

II – Beneficiário Pessoa Jurídica: Quanto aos prêmios distribuídos a beneficiário pessoa jurídica sob a forma de bens e serviços, através de concursos e sorteios de qualquer espécie, estes prêmios tributam-se exclusivamente na fonte à alíquota da Tabela atualizada da RFB.

A Tabela do Imposto de Renda para prêmios ou outros instrumentos até presente data é de: até R\$ 2.112,00; isento de deduções mensais; de R\$ 2.112,01 até R\$ 2.826,65; alíquota de 7,5%; de R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05; alíquota de 15%; de R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68; alíquota de 22,5%; acima de R\$ 4.664,68; alíquota de 27,5%. (Atualizada conforme Medida Provisória nº 1.171, de 30 de abril de 2023).

Art. 10 Todos e quaisquer projetos culturais realizados na cidade, que utilizem recursos públicos ou privados, oriundos das formas legais de incentivos, fomentos ou patrocínios, em parceria com a administração pública municipal ou todos aqueles que utilizarem as marcas oficiais da Prefeitura ou da Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo, bem como a respectiva prestação de contas, deverão ser aprovadas pelos representantes da bancada governamental do Conselho Municipal de Política Cultural somente após análise da Controladoria Municipal e seu quadro técnico, observando os princípios e orientações da Lei Paulo Gustavo, respeitando os prazos estipulados pela Coordenação da Comissão de Técnica de Elaboração, Avaliação e Finalização para Execução da Lei Paulo Gustavo, respeitando a transparência pública, devendo ser dada à sociedade belo-jardinese as informações necessárias.

Art. 11 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 28 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:2AC8D453

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Ementa: Dispõe sobre a Paralisação em Defesa dos Repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a importância do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) para o financiamento das ações e serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos repasses do FPM de forma justa e adequada, de modo a assegurar o funcionamento dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o direito legítimo dos municípios em reivindicar seus interesses perante os órgãos governamentais competentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a paralisação de atividades no Município de Belo Jardim no dia 30 de agosto de 2023, em protesto contra a diminuição nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 2º Durante o período de paralisação, ficam suspensas as atividades administrativas e operacionais não essenciais da Prefeitura Municipal, excetuando-se aquelas relacionadas aos serviços essenciais de saúde, segurança pública, educação, limpeza pública e manutenção de serviços básicos.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 28 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:A0B67164

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE. EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 108/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 07.766.048/0002-35 VALOR: R\$ 7.230,00 (Sete mil, duzentos e trinta reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 109/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 07.766.048/0002-35 VALOR: R\$ 7.230,00 (Sete mil, duzentos e trinta reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 110/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **ROBSON LEITE DE CALDAS – ME**, CNPJ nº49.407.706/0001-61 VALOR: R\$ 10.841,99 (Dez mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 111/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **ROBSON LEITE DE CALDAS – ME**, CNPJ nº49.407.706/0001-61 VALOR: R\$ 6.975,96 (Seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 112/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 50.306.476/0001-23 VALOR R\$ 41.670,00 (Quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 113/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 50.306.476/0001-23 VALOR: R\$ 19.170,00 (Dezenove mil, cento e setenta reais).VIGÊNCIA: 12

(doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 114/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 29.391.476/0001-82 VALOR: R\$ 2.999,97 (Dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 115/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 29.391.476/0001-82 VALOR: R\$ 1.999,98 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 116/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27 VALOR: R\$ 10.603,40 (Dez mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 117/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla*

concorrência, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.464.926/0001-27 VALOR: R\$ 11.653,29 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte nove centavos).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 118/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 14.323.297/0001-30 VALOR: R\$ 7.333,65 (Sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 119/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ nº 48.277.417/0001-22 VALOR R\$ 4.086,05 (Quatro mil, oitenta e seis reais e cinco centavos).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 120/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ nº 48.277.417/0001-22 VALOR: R\$ 11.329,64 (Onze mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 121/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede

municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA CNPJ nº 44.060.520/0001-65 VALOR: R\$ 31.843,83 (Trinta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 122/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA CNPJ nº 44.060.520/0001-65 VALOR: R\$ 23.183,88 (Vinte três mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 123/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: D DE LIMA BARBOSA CNPJ nº 46.949.011/0001-13 VALOR: R\$ 12.572,00 (Doze mil, quinhentos e setenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 124/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: D DE LIMA BARBOSA CNPJ nº 46.949.011/0001-13 VALOR: R\$ 6.023,00 (Seis mil e vinte e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 125/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria

Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME CNPJ nº 31.070.140/0001-60 VALOR R\$ 22.430,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 126/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME CNPJ nº 31.070.140/0001-60 VALOR R\$ 15.615,00 (Quinze mil seiscientos e quinze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 127/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 49.140.067/0001-10. VALOR R\$ 1.035,00 (Hum mil, e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 128/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 49.140.067/0001-10. VALOR R\$ 22.556,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 129/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário,

eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME CNPJ nº 43.021.629/0001-20. VALOR: R\$ 2.847,50 (Dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 130/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME CNPJ nº 45.538.349/0001-10. VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco mil, e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 131/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO CNPJ nº 36.544.770/0001-42. VALOR: R\$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 132/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO CNPJ nº 36.544.770/0001-42. VALOR: R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 133/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário,

eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0002-30. VALOR: R\$ 4.008,78 (Quatro mil e oito reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 133/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0002-30. VALOR: R\$ 4.008,78 (Quatro mil e oito reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 134/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: NETO MOVEIS LTDA, CNPJ nº 24.978.808/0001-06. VALOR: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 135/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: NETO MOVEIS LTDA, CNPJ nº 24.978.808/0001-06. VALOR: R\$ 6.743,48 (Seis mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 136/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: NUNES & TENORIO LTD, CNPJ nº 35.000.390/0001 - 84. VALOR: R\$ 7.230,00 (Sete mil, duzentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 137/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: NUNES & TENORIO LTD, CNPJ nº 35.000.390/0001 - 84. VALOR: R\$ 7.170,00 (Sete mil, cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 138/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ nº49.495.719/0001-30. VALOR: R\$ 3.220,00 (Três mil, duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 139/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 35.652.184/0001-59. VALOR: R\$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta e reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 140/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 35.652.184/0001-59. VALOR: R\$ 1.716,00 (Hum mil, setecentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 141/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº43.838.684/0001-08. VALOR: R\$ 8.483,55 (Oito mil, quatrocentos e oitenta e três e reais cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO.

- Prefeito Municipal

CONTRATO FMSB Nº082/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº07.766.048/0002-35. VALOR: R\$ 7.230,00 (Sete mil, duzentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº083/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: ROBSON LEITE DE CALDAS - ME, CNPJ nº 49.407.706/0001-61. VALOR: R\$ 14.854,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº084/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 50.306.476/0001-23. VALOR R\$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº085/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 29.391.476/0001-82. VALOR R\$ 999,99 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº086/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: METALURGICA TRIUNFO LTDA – ME, CNPJ nº 44.746.467/0001-50. VALOR: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº087/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº49.464.926/0001-27. VALOR: R\$ 5.301,70 (Cinco mil, trezentos e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,

FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº088/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ nº48.277.417/0001-22. VALOR: R\$ 9.522,13 (Nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e treze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº089/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 44.060.520/0001-65. VALOR R\$ 25.123,87 (Vinte e cinco mil, cento e vinte três reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 090/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: D DE LIMA BARBOSA, CNPJ nº 46.949.011/0001-13. VALOR R\$ 8.841,00 (Oito mil, oitocentos e quarenta e um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 091/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados,

CONTRATADO: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME, CNPJ nº 31.070.140/0001-60, VALOR: R\$ 15.130,00 (Quinze mil, cento e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 092/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10, VALOR: R\$ 9.331,00 (Nove mil, trezentos e trinta e um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 093/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME, CNPJ nº 43.021.629/0001-20, VALOR: R\$ 2.247,50 (Dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 094/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ nº 36544770/0001-42, VALOR: R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 095/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla

concorrência, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 365.44770/0001-42, VALOR: R\$ 2.630,00 (Dois mil, seiscentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 096/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: NETO MOVEIS LTDA, CNPJ nº 24.978.808/0001-06, VALOR: R\$ 7.271,74 (Sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 097/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001 - 84. VALOR: R\$ 5.995,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 098/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP, CNPJ nº 35.652.184/0001-59. VALOR: R\$ 3.432,00 (Três mil, quatrocentos e trinta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 020/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE.

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 07.766.048/0002-35. VALOR: R\$ 3.615,00 (Três mil, seiscentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 021/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. **Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência**, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **ROBSON LEITE DE CALDAS - ME**, CNPJ nº 49.407.706/0001-61. VALOR: R\$ 6.703,99 (Seis mil, setecentos e três reais, e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 022/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. **Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência**, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 50.306.476/0001-23. VALOR: R\$ 17.850,00 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 023/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. **Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência**, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETOELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 29.391.476/0001-82. VALOR: R\$ 999,99 (Novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 024/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria

Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. **Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência**, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27. VALOR: R\$ 5.301,70 (Cinco mil, trezentos e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 025/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. **Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência**, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ nº 48.277.417/0001-22. VALOR: R\$ 8.856,70 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 026/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. **Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência**, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **GO ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 44.060.520/0001-65. VALOR: R\$ 18.013,91 (Dezoito mil e treze reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 027/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. **Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência**, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: **D DE LIMA BARBOSA**, CNPJ nº 46.949.011/0001-13. VALOR: R\$ 8.221,00 (Oito mil, duzentos e vinte um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 028/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário,

eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA - ME, CNPJ nº 31.070.140/0001-60. VALOR: R\$ 12.395,00 (Doze mil, trezentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 029/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 49.140.067/0001-10. VALOR: R\$8.702,00 (Oito mil, setecentos e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 030/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: FÁBIO JOSÉ DE SENA-ME, CNPJ nº 43.021.629/0001-20. VALOR: R\$ 2.307,50 (Dois mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 031/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: LICITAR COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ nº 36544770/0001-42. VALOR: R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 032/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: NETO MOVEIS LTDA, CNPJ nº 24.978.808/0001-06. VALOR: R\$ 4.671,74 (Quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR

- Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 033/2023 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (incluindo Escolas e Creches da rede municipal de ensino), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia/PE. *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item (37) que serão ampla concorrência*, de acordo com a quantidade e preços homologados, CONTRATADO: NUNES & TENORIO LTDA, CNPJ nº 35.000.390/0001 - 84. VALOR: R\$ 7.170,00 (Sete mil, cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FUNDAMENTO: Processo Licitatório PMB Nº 034/2023. DATA: 14 de agosto de 2023.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR

- Secretária Municipal

Publicado por:

Maria Paloma do Nascimento

Código Identificador:68ED67E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2023 CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023 OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de veículos e outros bens móveis de propriedade da Prefeitura de Bezerros-PE. Os interessados poderão obter o Edital completo através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br> ou ainda pelo e-mail bezerrosopl@gmail.com. A documentação, deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Duque de Caxias, Empresarial J. Ferraz, 09A – 1º andar – Centro – Bezerros/PE. Entregue dos documentos, no período entre os dias: 29/08/2023 à 13/09/2023 no horário de 8h às 12h, o julgamento dos documentos acontecerá em: 14/09/2023 às 9h, na sede da CPL localizada no endereço acima mencionado. Informações adicionais na Sala da CPL, ou pelo Fone (81) 3728-6711, ou por e-mail: bezerrosopl@gmail.com.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL

Presidente da CPL

Publicado por:

John Christiann Lima do Amaral

Código Identificador:6916806C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

**GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O
PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2023,
DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO).**

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

AValiação Médica

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.

A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

CONTRATAÇÃO

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO FUNÇÃO

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

AValiação dos Candidatos com Deficiência

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 1º AO 5º ANO E EJA (150 HORAS) | | | |
|--|---------------------|--------|-------|
| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | CONC. |
| 20084 | CÍCERA ALVES VILELA | 80 | AC |

| PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (150 HORAS) | | | |
|--|--------------------------------|--------|-------|
| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASS. | CONC. |
| 17336 | NANDYJARA DE LIMA | 28 | AC |
| 11892 | JAMYLLLE THAYSA ALVES DE MOURA | 29 | AC |
| 19122 | KÁCIO LUEAN DA CRUZ | 30 | AC |
| 11781 | GUSTAVO CLEMENTINO DA SILVA | 31 | AC |

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:

Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:2AC9C7F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BREJÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

CONTRATADA: Empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.545.366/0001-60, com sede na Rodovia BR-423 – Km 74, Centro, Jupi-PE.

OBJETO: Serviços. A presente contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA JOÃO CABRAL SILVA FILHO NO POVOADO SANTA RITA, MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato Administrativo FME/PMB nº 071-07/2022 - Original, firmado em 29 de julho de 2022, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações apresentadas a **prorrogação da vigência contratual.**

DO PRAZO: A **vigência do contrato acresce 05 (cinco) meses**, contados a partir de **28 de julho de 2023** e findo em **31 de dezembro de 2023**, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB nº 071-07/2022**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos.

DATA DE ASSINATURADO TERMO: 28 de julho de 2023.

**ORIGEM: Origem: Processo Licitatório nº 019/2022.
Tomada de Preços nº 002/2022.**

Contrato Administrativo **PMB nº: 071-07/2022.**
Repasse da Secretaria Estadual de Educação – Governo do Estado e do Governo Municipal.

Brejão - PE, 31 de julho de 2023.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:0D5846E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO 1º (PRIMEIRO) TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048-
06/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME nº 048-06/2023.

Objeto: Aquisição. Contrato a Adesão para a Aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Van 20+1 lugares), ano modelo 2022/2022, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejão/PE, na forma descrito neste termo.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida Praça Melquiades, Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, Centro, Brejão/PE.

Contratada: Empresa: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede na Av. Pil. Pereira Tim (BR 101), nº 500 Sala D, CEP: 59.150-010, Nova Parnamirim/RN.

Dotação: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício financeiro de 2021.

Valor Total: R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Fundamentação Legal: Conforme prevê a Cláusula Contratual e art. 65, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, atualização e posteriores.

Brejão-PE, 28 de agosto de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:FF64EF0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023.**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023.
Programa Criança Feliz**

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado do Programa Criança Feliz.

A **Prefeita do Município de Brejão**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 do Programa Criança Feliz.

Considerando o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração, para os cargos temporária de visitador social para atuar no Programa Criança Feliz.

Considerando a homologação do resultado final do processo Seletivo Simplificado através do Portaria nº 332/2023 de 29 de Junho de 2023;

Considerando tornar público o ato de convocação dos aprovados no Referido Processo de Seleção Simplificada nº 01/2023 obedecendo à ordem classificatória;

Determina:

Art. 1º - Convoca os candidatos **relacionados abaixo**, a comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão, à Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, no período de 17.07.2023 a 19.07.2023, impreterivelmente, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no anexo I deste edital.

Relação dos Convocados:

07- Diana Feitosa da Silva Melo.

Art. 2º - O convocado deverá entregar as declarações conforme modelos apresentados neste edital, juntamente com Ficha Funcional Cadastral do E-social, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1º.

§1º - As declarações e a Ficha Funcional Cadastral do E-social são obrigatórias e indispensáveis.

§2º - A Ficha Funcional Cadastral do E- Social será entregue pela secretária de Administração de forma impressa.

§3º - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2023, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do convocado no prazo estipulado do Art. 1º deste Edital, impedirá a sua assunção, decaindo o candidato do seu direito de Contratação.

Art. 3º - Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, a entrega de documentação em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco as declarações e ficha funcional preenchida sem assinatura do convocado.

Art. 4º - Além dos documentos solicitados neste edital, a Secretaria de Ação Social e Direitos Humanos poderá requerer e documentos complementares que julgar necessários para a contratação.

Art. 5º - Somente será a contratado o convocado que for julgado, apto física e mentalmente, observando, na avaliação médica em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função.

§1º A contratação será a partir 24.07.2023.

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 17 de Julho de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A1BF86D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO - PE**, Senhor Gilsomar Bento da Costa, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

1. Os servidores desta edilidade - abaixo relacionados, para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras de votos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028, a realizar-se no próximo dia 01 de outubro de 2023:

Adélia Maria Alves de Lira
 Adílma Alves Laureano Cavalcante
 Adriana Carla dos Santos
 Alda Cristina Maciel de Lima
 Aline Guedes de Araújo
 Amauri Soares de Almeida
 Amanda Rafaela Ferreira Souza
 Carla Graciele Araújo da Silva Costa
 Clécia Nunes Ferreira
 Cyntia dos Santos Ferreira Laureano
 Daniela Maria Guedes da Silva
 Dayane Raylane Batista Rocha
 Elineide Cardoso da Silva
 Elisangela Maria dos Santos
 Fernando Silvestre de Oliveira Lira
 Gabriela Costa Alves
 Gilvana Emiliano de Carvalho
 Izabelle Rayane Leite Silva
 Jakeline Maria da Costa Batista
 Janaina Lidiane do Nascimento Ferreira
 Jean Andrade Guilherme
 Jessiana de Farias Costa Borges
 Mariana Lucena Ferreira
 Marina Moraes de Arruda
 Marinês Moraes de Arruda
 Raquel Lima dos Santos
 Rodrigo Luiz Pereira
 Rosivânia Moura de Sousa
 Suenildo de Sousa Costa
 Thais Maria de Sousa Costa

2. Os mesários e escrutinadores nomeados em caráter oficial para o exercício da função devem estar cientes que são considerados “funcionários públicos” para fins penais (cf. art. 327, do Código Penal) e “agentes públicos” para fins de incidência das disposições da Lei nº 8.429/92 (cf. art. 2º, da Lei de Improbidade Administrativa).

3. Sendo está uma prestação de serviço público relevante, determina ainda que, aqueles que trabalharem neste dia terão uma folga para compensar o dia trabalhado.

Brejinho - PE, 28 de agosto de 2023.

Publique-se, Divulgue-se.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AA3B04EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 037-2023 – Chamamento Público nº 004/2023
 Objeto: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus. Os interessados deverão enviar a documentação conforme exigências do edital na sala da Licitação no endereço: Praça Vereador Abel de Freitas nº 64 Centro, Brejo da Madre de Deus, a 1º fase do credenciamento se inicia a partir do dia 29/08/2023 no horário das 08:00 às 13:00horas até dia 13 de setembro de 2023 às 10:00horas, a abertura dos envelopes será realizada as 10:30min do dia 13/09/2023. Após a

realização da 1º fase, qualquer interessado poderá se credenciar apresentando as documentações que atendam as exigências do edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis através do Portal da Transparência, acessando o link <http://pmbrejomdeus.cetecpublica.com.br:8079/transparencia/> na aba de “Licitações e Contratos”.

Brejo da Madre de Deus, 28 de agosto de 2023

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
 Presidente - CPL.

Publicado por:
 Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:29AC9F91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023, cujo processo é PL –065/2023. OBJETO** Formalização de Ata de REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresas para fornecimento parcelado de fardamentos escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Buenos Aires.

Vencedora:
J P FARDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.537.623/0001-51**. Perfazendo o valor total de R\$: **71.417,52 (setenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)**.

Buenos Aires, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
 Prefeito

Publicado por:
 Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:26C8B6B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUIQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023

PROCESSO N.º 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **Valor Máximo: R\$ 723.775,77** (setecentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 29 de agosto de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 12 de setembro de 2023 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 12 de setembro de 2023 às 10h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 28 de agosto de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:1C2AACAI**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO
PREFEITO****ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES**

O MUNICÍPIO DE BUÍQUE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Jonas Camelo, nº 17, Centro, Buíque, Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.105.963/0001-03, por seu representante legal, o Sr. **ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 747.419 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.001.204-63, residente e domiciliado na Rua Cecília Modesto, nº 73 A, Centro, Buíque, Pernambuco, CEP: 56.520-000, por meio do presente ato administrativo, **DELEGA PODERES** em favor de **RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6832051, inscrita no CPF sob o nº 054.314.754-10, Secretária Municipal de Educação, conforme Portaria nº 566, de 11 de agosto de 2023, residente e domiciliada no Sítio Várzea Grande, nº 260, zona rural, Buíque, Pernambuco, CEP: 56.520-000, para fins de abertura e movimentação de contas bancárias perante o **BANCO BRADESCO, agência de Buíque-Pernambuco**, podendo para tanto EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER MEIO, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUES, AUTORIZAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZAR APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZAR RESGATE DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS, POR QUALQUER MEIO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO DE PROGRAMAS REPASSE RECURSO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO, LIBERAR PAGAMENTOS EM GERAL, EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO E CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO, DOC'S, TED'S, vistas a processos bancários, enfim, para todas as informações e movimentações bancárias referentes ao Fundo Municipal de Educação, sendo que a forma de assinatura se dará pelo Prefeito e a Tesoureira, em conjunto.

Buíque, 11 de agosto de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:7B41C3B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA - COMDEPI**
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Resolução nº 02 de 19 de julho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação ao projeto apresentado pelo Abrigo São Francisco de Assis que deu o ensejo a captação de recurso através do FUMDIPI o montante no valor de 52.000,00.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho - COMDEPI, fundamentado na Lei de criação Nº 2109 de 06 de maio de 2003 e alterado pelas Lei Nº 2196 de 04 de outubro de 2004 e Nº 3145 de 05 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na reunião extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2023, em sua sede;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o projeto apresentado pelo Abrejo São Francisco de Assis que deu o ensejo a captação de recurso através do FUMDIPI o montante no valor de R\$ 52.000,00.

Art. 2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cabo de Santo Agostinho, 19 de julho de 2023

JOSEFA DALILA DA SILVA

Presidente do COMPEPI

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:A7843D4B**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA - COMDEPI**
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Resolução nº 03 de 19 de julho de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do edital de chamamento público para a seleção e chancela de Projetos de Organizações da Sociedade Civil para a captação de recursos através do FUMDIPI.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Cabo de Santo Agostinho - COMDEPI, fundamentado na Lei de criação Nº 2109 de 06 de maio de 2003 e alterado pelas Lei Nº 2196 de 04 de outubro de 2004 e Nº 3145 de 05 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa na reunião extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2023, em sua sede;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o edital de Chamamento Público para a Seleção e Chancela de Projetos de Organizações da Sociedade Civil para captação de recursos através do FUMDIPI.

Publique-se,

Cabo de Santo Agostinho, 19 de julho de 2023

JOSEFA DALILA DA SILVA

Presidente do COMDEPI

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:337FCABC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0375/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 247/23 - SMS de 25/08/2023, Requerimento feito pela servidora MARINA GONÇALVES DA ROCHA de 22/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO à Sr.ª MARINA GONÇALVES DA ROCHA, matrícula nº 33.986, do cargo de MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:EE924D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/PMCSA - SMDet/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º Termo aditivo de contrato nº 062/PMCSA-SMDet/2022, Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 07 de julho de 2024, obedecido o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Empresa:** TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.433.259/0001-87, com sede Rodovia BR408, s/nº, Km 10 28, Galpão A, Curado, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP. 54.220-780. **Valor total:** R\$ 2.433.478,18. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:15C909DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL

ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 024/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.:

655BDA7E, no dia **23/08/2023**, Edição 3411a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: Processo Administrativo: Nº129/2023, Processo Licitatório: Nº070/PMCSA - SME/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/PMCSA- SME/2023.

LEIA-SE: Processo Administrativo: Nº129/2023, Processo Licitatório: **Nº071/PMCSA - SME/2023** - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/PMCSA- SME/2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:70CD4B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

ERRATA - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 2588CA35, no dia **28/08/2023**, Edição 3386a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: Locatário: IRAN ALBERTO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 4.358.373- SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº021.612.384-42.

LEIA-SE: Locatário: IRAN ALBERTO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 4.358.373- SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº021.612.384-42. **Valor total:** R\$ 199.481,04. **Vigência:** 12 meses.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:4E17BD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL

ERRATA - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/FMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 56CA1CC, no dia **28/08/2023**, Edição 3414 a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: Empresa: **WORLD SERVICE INDÚDTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.681.865/0001-30, com sede na Rua Noruega, 214, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-190.

LEIA-SE: **WORLD SERVICE INDÚDTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.681.865/0001-30, com sede na Rua Noruega, 214, Pau Amarelo, Paulista/PE, CEP: 53.433-190. **Valor total:** R\$ 50.535,00. **Vigência:** 12 meses.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Leila Maria de Carvalho Santos

Código Identificador:EB92BF45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**ERRATA - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 837236E0, no dia 28/08/2023, Edição 3414 a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: Empresa: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35. Vigência: 30 meses.

LEIA-SE: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.147/0001-35. Valor total: R\$ 5.658.146,40. Vigência: 30 meses.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:B61FBCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**ERRATA - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/FMS/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, 2ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: 17F39BEA, no dia 28/08/2023, Edição 3414 a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ: Empresa: **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.286.009/0001-64, com sede na Rua Tenente Wanderley, nº 675, Cajueiro, Recife-PE, CEP: 52.221-160. Vigência: 12 meses.

LEIA-SE: **EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.286.009/0001-64, com sede na Rua Tenente Wanderley, nº 675, Cajueiro, Recife-PE, CEP: 52.221-160. Valor total: R\$ 45.815,60. Vigência: 12 meses

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:6C54270C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
COTAÇÃO PÚBLICA Nº 002/PMCSA-SMDS/2023**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, informa que realizará iminente dispensa em caráter emergencial para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva da Rede Semafórica do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. O Termo de Referência ficará disponível no endereço eletrônico <https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/editais/> e por meio de solicitação a ser realizada por e-mail cotacaopublica@cabo.pe.gov.br até o dia 8 de setembro de 2023. As propostas deverão ser encaminhadas para: cotacaopublica@cabo.pe.gov.br até o dia 11 de setembro de 2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de agosto de 2023.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:93393E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 001/2022-SME**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da Secretaria Municipal da Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022-SME, proveniente do Chamamento Público nº 003/2022, firmado com o Instituto Educacional Menino Jesus – IEMJE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.202.951/0001-74, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014. Do Objeto: Alteração de valor no percentual de 14,11% (quatorze vírgula onze por cento), correspondente ao valor de R\$ 882.203,07 (oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e sete centavos), resultando no valor total de R\$ 7.135.153,07 (sete milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e sete centavos), fundamentado no Art. 57 da Lei nº 13.019/2014. Da Ratificação: Continuam inalteradas e vigentes todas as cláusulas e condições do termo de Colaboração firmado ora aditado que não tenha sido expressamente alterado por este instrumento.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:384DC199

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA Nº 009, DE 28 DE AGOSTO DE
2023, DA ERRATA I DO EDITAL Nº 002/2022 DE 19/12/2022
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação da Segunda Etapa do Resultado definitivo publicado em 11/04/2023, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA no Processo de Seleção Simplificada da Errata I do Edital Nº 002/2022 de 19/12/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relacionada neste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

A Candidata relacionada no presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DA CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA PARA PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II) - CÓDIGO DA FUNÇÃO 0012022

| Número de Inscrição | Nome | Número do CPF |
|---------------------|----------------------|----------------|
| 0010 | SUELY MARIA DA SILVA | ***.***.864-30 |

Cachoeirinha, 28 de agosto de 2023.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA

- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:87A8D18C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório nº 005/2023

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 040/2023-FMS.

CONTRATADA: K J DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 07.628.607/0001-60.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.729,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02 – Poder Executivo
- 02.006 – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
- 10.122.0005.2041 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.005.2044 – Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária da Saúde
- 10.302.0005.2042 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
- 10.306.0005.2052 – Ações de Alimentação e Nutrição
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Camutanga-PE, 28 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório nº 005/2023

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 041/2023-FMS.

CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, CNPJ nº 21.510.857/0001-21.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.497,25 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02 – Poder Executivo
- 02.006 – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
- 10.122.0005.2041 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.005.2044 – Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária da Saúde
- 10.302.0005.2042 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
- 10.306.0005.2052 – Ações de Alimentação e Nutrição
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Camutanga-PE, 28 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório nº 005/2023

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 042/2023-FMS.

CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 50.044.781/0001-94.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.575,20 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02 – Poder Executivo
- 02.006 – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
- 10.122.0005.2041 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.005.2044 – Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária da Saúde
- 10.302.0005.2042 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
- 10.306.0005.2052 – Ações de Alimentação e Nutrição
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Camutanga-PE, 28 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Processo Licitatório nº 005/2023

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e suplementos, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 043/2023-FMS.

CONTRATADA: SMARTCHOICE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 31.872.470/0001-79.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo

02.006 – Fundo Municipal de Saúde de Camutanga

10.122.0005.2041 – Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

10.301.005.2044 – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária da Saúde

10.302.0005.2042 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

10.306.0005.2052 – Ações de Alimentação e Nutrição

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Camutanga-PE, 28 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:A5FB04B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

INEXIGIBILIDADE N. 002/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, em favor da Empresa **CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, Estabelecida a Avenida Agamenon Magalhães nº 444 – Sala 315 Maurício de Nassau - Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.762.609/0001-87 prestação serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), no valor de R\$ 56.000,00 nos termos do Art. 25, II, CC c/ art.13, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o disposto na Súmula 252 do Tribunal de Contas da União.

Canhotinho, 28 de agosto de 2023.

ZENEIDE OLIVEIRA PORTO

Presidente

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:DE46252F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 179/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 179/2023

OBJETO: Locação de veículos para coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho.

Fica Rescindido o contrato nº 179/2023, de 15 de junho de 2023, firmado entre o Município de Canhotinho e a empresa ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para Locação de veículos para coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho, em razão do descumprimento do requisito 5.1. do contrato.

Canhotinho, 28 de agosto de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:5B0C7513

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO

OBJETO: Locação de veículos para coleta e transporte de resíduos do Município de Canhotinho.

Tendo em vista a Rescisão do Contrato n. 179/2023 com a empresa ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida à Rodovia Br. 408, Km 95, Rodovia- Paudalho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.753.698/0001-84, vencedora do item 02, em razão do descumprimento do requisito 5.1. do contrato, convocamos a 2ª colocada, a empresa IPOJUCA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS – CNPJ Nº 08.632.326/0001-43, classificada na fase de lances para apresentar sua proposta de preços e documentação atualizada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para celebração de novo contrato.

Canhotinho, 28 de agosto de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:CA5735EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº
020/2023 - FMAS**

CONTRATO Nº 020/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal Assistência Social de Capoeiras. CNPJ: 13.053.964/0001-40. **CONTRATADA:** JMA BOOK PAPIRO LTDA - Garanhuns-PE, CNPJ: 11.398.544/0001-70. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 124.132,10 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e dez centavos).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023.

Capoeiras/PE, 21 de agosto de 2023.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA

Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:7A5841E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº
039/2023 - FMS**

CONTRATO Nº 039/2023. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material didático e de expediente para atender as necessidades de diversas secretarias neste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal Saúde de Capoeiras. CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA:** JMA BOOK PAPIRO LTDA - Garanhuns-PE, CNPJ: 11.398.544/0001-70. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 154.885,60 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 029/2023.

Capoeiras/PE, 21 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:62312AE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FMS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023/FMS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 041/2023 - FMS**

CONTRATO Nº 041/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, leites especiais e condimentos alimentares, com entrega de forma parcelada, para atendimento da demanda de Processos Judiciais, famílias em vulnerabilidade econômica e demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Capoeiras / PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS. CNPJ: 08.807.619/0001-14, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - Caruaru-PE, CNPJ: 21.510.857/0001-21. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 11.021,00 (onze mil e vinte e um reais).** **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023

Capoeiras/PE, 24 de agosto de 2023.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:4779B698

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de

suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, objetivando atender as despesas em diversas áreas da administração municipal.

Parágrafo único – O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

| | | |
|----------------------|----------|---|
| Unidade Orçamentária | 9001 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-Função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 1004 | Assistência Social Geral |
| Ação de Governo | 2.2131 | Manutenção do Programa PROCAD-SUAS |
| Elemento Despesa | 319004 | Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil |
| Fonte de Recurso | 16 | Recursos do FNAS |
| Valor R\$ | 1.320,00 | |

| | | |
|----------------------|--------|---------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 9001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-Função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 1004 | Assistência Social Geral |
| Ação de Governo | 2.2131 | Manutenção do Programa PROCAD-SUAS |
| Elemento Despesa | 339014 | Diárias – Pessoal Civil |
| Fonte de Recurso | 16 | Recursos do FNAS |
| Valor R\$ | 800,00 | |

| | | |
|----------------------|----------|---------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 9001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-Função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 1004 | Assistência Social Geral |
| Ação de Governo | 2.2131 | Manutenção do Programa PROCAD-SUAS |
| Elemento Despesa | 339030 | Material de Consumo |
| Fonte de Recurso | 16 | Recursos do FNAS |
| Valor R\$ | 3.000,00 | |

| | | |
|----------------------|----------|---|
| Unidade Orçamentária | 9001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-Função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 1004 | Assistência Social Geral |
| Ação de Governo | 2.2131 | Manutenção do Programa PROCAD-SUAS |
| Elemento Despesa | 339039 | Outros serviços de terceiros – Pessoal Jurídica |
| Fonte de Recurso | 16 | Recursos do FNAS |
| Valor R\$ | 3.070,93 | |

| | | |
|----------------------|-----------|---------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 9001 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-Função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 1004 | Assistência Social Geral |
| Ação de Governo | 2.2131 | Manutenção do Programa PROCAD-SUAS |
| Elemento Despesa | 449052 | Equipamentos e material permanente |
| Fonte de Recurso | 16 | Recursos do FNAS |
| Valor R\$ | 12.800,00 | |

Total Geral do Crédito:.....R\$ 20.990,93

Art. 2º - Constitui como fonte de recursos para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, repasses do Governo Federal, através do Conselho Nacional de Assistência social/CNAS, no valor total de R\$ 20.990,93 (vinte mil, novecentos noventa reais e noventa e três centavos).

Art. 3º - Abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no art. 6º. da Lei Municipal nº 1069/2022 – (LOA 2023).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 28 de agosto de 2023

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Oswaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:22E128A1

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Inserir os §§ 1º ao 5º ao art. 38, do Regimento Interno, para instituir regulação própria para tratar da nomeação e da exoneração dos assessores parlamentares, sob indicação direta e a pedido do(a) vereador nomeante.

O Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, faz saber que o Plenário do Poder Legislativo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 38, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores de Carnaíba, passa a vigorar com a seguinte redação, incluídos os §§ 1º a 5º:

Art. 38, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores de Carnaíba. *Omissis.*

[...]

§ 1º Constitui ressalva à competência privativa do Presidente a hipótese de indicação nominal de Assessor(a) Parlamentar, a ser promovida, de modo paritário e isonômico, por cada um dos(as) vereadores em exercício do mandato eletivo membros desta Câmara, em quantitativo correspondente a 1 (um) Assessor(a) Parlamentar por vereador(a), quando, então, incumbirá ao Presidente, de forma vinculada, atender à referida indicação, para, a pedido do(a) vereador(a) indicante, nomear e exonerar o(a) seu respectivo(a) Assessor(a) Parlamentar.

§ 2º A indicação do(a) Assessor(a) Parlamentar será efetivada por meio de ofício expedido pelo(a) Vereador(a) indicante, encaminhado ao(à) Presidente da Câmara, que, ato contínuo ao seu recebimento, e, de pronto, está vinculado(a) a nomeá-lo(a) imediatamente.

§ 3º É vedado ao(à) Presidente da Câmara nomear pessoa diversa daquela indicada pelo(a) respectivo Vereador(a), como, ainda, exonerar o(a) seu Assessor(a) Parlamentar sem o consentimento da autoridade indicante.

§ 4º O(a) Vereador(a) investido(a) no cargo de Secretário(a) Municipal, Secretário(a) Estadual, ou Ministro(a) da União, não se caracteriza como Vereador(a) em exercício do mandato, razão pela qual a indicação prevista nos §§ 1º e 2º deste art. 38 passa a ser de competência do respectivo(a) Vereador(a) suplente, a partir do exercício do seu mandato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da legislatura iniciada em 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Carnaíba, 28 de agosto de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Oswaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:6BC910CD

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO nº 02/2023 – CME/CARNAÍBA
APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 24 de agosto de 2023.

HOMOLOGADO EM:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SISTEMA MUNICIPAL DO ENSINO DE CARNAÍBA – PE

Ementa: Fixa normas para o estabelecimento do fluxo de inclusão escolar dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas

Habilidades e Superdotação e Dificuldades de Aprendizagem matriculados na Rede Municipal de Ensino de Carnaíba – PE e dá outras providências.

A Secretária de Educação e o Conselho Municipal de Educação de Carnaíba, Estado de Pernambuco, com base na Lei Federal nº 9394/96, na Lei nº 11.114/2005, na Lei nº 11.274/2006, na Lei nº 13.005/2014, na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 10.502, Decreto nº 6.949/2009, Resolução nº 05/2009 (CNE), Resolução nº 04/2009 CNE:

RESOLVE:

Art. 1º- Fixar normas para o estabelecimento do Fluxo de Inclusão dos alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação e Dificuldades de Aprendizagem Matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação serão efetuadas obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º Chamada pública da população, pela Secretaria de Educação, para efetuar matrícula, quando necessário realizar busca ativa, através de visita às famílias;

§ 2º- Efetuação da matrícula pelos pais ou responsáveis nas Unidades de Ensino, mediante a entrega da seguinte documentação:

Cópia de Certidão de Nascimento;

Cópia de comprovante de residência;

Cópia de carteira de vacinação;

Cópia de cartão SUS (Sistema Único de Saúde) e do Novo Bolsa Família;

Número do NIS (Número de Identificação Social); VI- Laudo Médico (quando possuir)

§ 3º Caso trate-se de aluno com deficiência, transtorno ou histórico de dificuldade de aprendizagem a escola deverá encaminhar para a Secretaria de Educação (Núcleo Psicossocial) a ficha de encaminhamento, onde deverá constar, além dos dados gerais do aluno, um pequeno histórico acerca da necessidade do encaminhamento. Quando tratar se de aluno com laudo médico, enviar cópia em anexo;

Art. 3º A Secretaria de Educação (Núcleo Psicossocial) apoiará o aluno e a escola direcionando as seguintes ações:

Caso tratar-se de aluno com cuja deficiência preencha os critérios previstos na L.B.I (Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015) para ser assistido por apoio pedagógico escolar, será encaminhado a escola, estudante de curso superior nas áreas de educação como também estudantes de especialização para dar suporte ao aluno com deficiência;

Quando necessário, encaminhar casos de alunos para a Rede de Proteção;

Quando necessário, enviar alunos para os serviços existentes na rede e para o Centro de Reabilitação Física e Intelectual Dr. José Leite;

Orientação, com feedback, a professores e apoio pedagógico;

Quando necessário, realizar visitas domiciliares às famílias;

Realizar reuniões com as famílias nas escolas;

Oferecimento de formação continuada aos profissionais da rede de ensino;

Organização de cronogramas de atendimentos nas salas de recursos

AEE (Atendimento Educacional Especializado);

O PEI (Plano Educacional Individualizado) será organizado da seguinte forma:

Elaborado no primeiro bimestre letivo para alunos novatos;

Para aqueles matriculados durante qualquer período letivo, no decorrer de 30 (trinta) dias após matrícula;

Os casos de avaliação e reelaboração acontecerão bimestralmente;

Nas avaliações bimestrais do PEI, deve-se considerar a cerca da necessidade de continuar com apoio pedagógico.

Disponibilização de profissionais especializados (interpretes/professores de Libras, professor de Braille)

Oferta de Educação Bilíngue, em libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua Portuguesa como segunda língua.

Elaboração de PEI (Plano Educacional Individualizado) será desenvolvido com o objetivo de organizar recursos e estratégias, com vistas a discernir as dificuldades percebidas na avaliação inicial. Este

plano também poderá ser desenvolvido para o aluno com dificuldade de Aprendizagem, caso necessário.

Art. 4º Compete à Secretária de Educação, por meio do Núcleo Psicossocial apoiar, encaminhar e acompanhar o aluno com deficiência dentro da legislação do fluxo vigente.

Art. 5º Compete às escolas, junto a Secretária de Educação por meio do Núcleo Psicossocial do Município, garantir a implantação e a correta operacionalização desta Resolução em observância ao que estabelece a legislação educacional em vigor

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 01 de agosto de 2023.

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA
Secretaria de Educação

MELANEA FREIRE MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

TEREZA DA LUZ SANTOS
Representante da Educação Inclusiva

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:63E5C029

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 029/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2023** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (FUNDAMENTAL, CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, QUILOMBOLAS, EJA E MAIS EDUCAÇÃO), DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratada **JESUS TENÓRIO NOE - ME, CNPJ n° 07.544.080/0001-95.** O valor de **R\$ 9.547,50 (Nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** ora aditado corresponde a 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor total do **Contrato n° 029/2023** e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba PE, 28 de agosto de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:50C5CFB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO N° 262/2022
CONTATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**
CONTRATADO: **FRED FREITAS CONTABILIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.955.946/0001-11
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de 25/08/2023 e encerramento em 31/12/2023 permitindo assim uma melhor execução dos serviços

Pregão Eletrônico n° 026/2022
DATA: 25/08/2023
VIGÊNCIA: 03 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:574E0F8D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023
CONTATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**

CONTRATADO: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 09.596.268/0001-02, localizada na Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, 172, Minervina Bezerra Franklin, Salgueiro-PE, representada pelo Sr. **YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDÔNIO,** inscrito no CPF sob o n° 907.597.024-20, classificada nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22, Empresa: **A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA –EPP,** com sede a Rua Valdemar Menezes n° 1019-Bairro-Nossa Senhora Aparecida-Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ n°12.245.813/0001-20, representada neste ato por seu sócio o Sr. **Alline Ramos Novaes,** portador da carteira de Identidade n.º 6546479 SDS/PE , CPF: 040.258.974-23, residente e domiciliado na Rua Valdemar Menezes n° 1019-Bairro- Nossa Senhora Aparecida-Salgueiro-PE, classificada nos itens:10, 12, 14 e 19.

OBJETIVO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiros), incluindo montagem e desmontagem para atender às festividades da padroeira de Nossa Senhora da Penha.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

VALOR: R\$ 455.100,00 (quatrocentos e cinquenta cinco mil e cem reais)

DATA: 28/08/2023

VIGÊNCIA: 01 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F4FB6397

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE,** tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico n° 022/2023, Processo Licitatório n° 033/2023,** de 25 de agosto de 2023, cujo objeto é a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiros), incluindo montagem e desmontagem para atender às festividades da padroeira de Nossa Senhora da Penha. Resolve **HOMOLOGAR** o presente certame, favorecendo a empresa: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ n° 09.596.268/0001-02, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22, totalizando um valor de **R\$ 407.100,00**(quatrocentos e sete mil e cem reais), Empresa: **A G PRODUCOES & EVENTOS LTDA –EPP,** inscrita no CNPJ n°12.245.813/0001-20, para os itens, 10, 12, 14 e 19, totalizando o valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 28 de agosto de 2023.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:58574294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO**

Ilustríssimo Senhor
Jeanderson Alecrim de Santana

Representante Legal da empresa **MS HOSPITALAR EIRELI** - RUA BUENÓPOLIS, 200 - 35° BI - FEIRA DE SANTANA - BA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, perante o Pregão Eletrônico nº .00030/2022, Processo Licitatório Nº.00053/2022, do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE;

Considerando os termos do Contrato **00014/2023**, Pregão Eletrônico nº.00030/2022, cujo objeto é fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o município, o qual esta empresa configura como a fornecedora contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 10 (dez) dias;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ordem DE FORNECIMENTO, **enviada por e-mail no dia 04 de agosto de 2023 no valor de R\$ 1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, e seu descumprimento parcial na entrega está prejudicando o bom andamento dos serviços farmacêuticos do município.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – **MS HOSPITALAR EIRELI** - RUA BUENÓPOLIS, 200 - 35° BI - FEIRA DE SANTANA - BA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, neste ato representado por **Jeanderson Alecrim de Santana**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa, 214, Serraria Brasil - Feira de Santana - BA, CPF nº 013.762.285-64, Carteira de Identidade nº 09411882-56 SSP/BA, doravante simplesmente CONTRATADO, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos medicamentos solicitados, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilateral do Contrato nº.00014/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública. Esta notificação será enviada via e-mail e PUBLICADA no Diário Oficial (AMUPE).

Casinhas/PE, 25 de agosto de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária de Saúde de Casinhas-PE

Publicado por:
Fabiano

Código Identificador:A352CC25

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 14/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2023 – **Aquisição de equipamento utensílios, que serão destinados a secretaria de saúde do Município de Catende – PE. Conforme especificações do Termo de Referência Anexo I.** Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 29/08/2023. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 15/09/2023. Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 15/09/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://www.bnc.org.br/> Outras informações pelo E-mail prefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 29 de agosto de 2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde do município de Catende/PE

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:D0A4F945

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 610/2023**

**CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS CNPJ:
11.412.103/0001-85
15ª Legislatura**

LEI Nº 610/2023

EMENTA: Abre ao vigente orçamento da despesa, Crédito Especial no valor total de R\$ 155.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 661/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender as dotações orçamentárias abaixo classificadas:

| | | |
|--|--------------------|------------|
| 02.070 – Secretaria de Assistência Social | | |
| 08 – Assistência Social | | |
| 08244 – Assistência Comunitária | | |
| 082440002 – Programas Administrativos | | |
| 082440002.2.070 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social | | |
| Elemento de Despesa | Especificações | Valor R\$ |
| 33.50.43.00 | Subvenções Sociais | 155.000,00 |

Art. 2º - os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial, correrão pela fonte prevista no § 1º do art. 43 da lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais), que serão demonstrados no Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Por esta Lei fica incorporado à Lei Municipal do PPA – Plano Plurianual vigente, as dotações orçamentárias autorizadas no art. 3º, com o direito de serem suplementadas até o limite autorizado na LOA – Lei Orçamentária Anual do exercício anterior de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23/08/2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:2298A0B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 609/2023**

LEI Nº 609/2023

EMENTA: Cria o programa de doação de botijão de gás reserva para as famílias de baixa renda do Município de Cedro/PE, e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 660/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar botijão de gás de cozinha às famílias carentes residentes no Município de Cedro/PE, através do programa “Botijão Reserva”.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei, obedecerá aos seguintes critérios de escolha:
Família inscrita e com cadastro atualizado junto ao Programa Bolsa Família;
A respectiva doação será feita a cada família apenas uma única vez.

Parágrafo único. Outros critérios, caso necessários, poderão ser estabelecidos por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. A secretaria de Assistência Social e Cidadania ficará responsável por:
I – Cadastrar as famílias a serem atendidas por este programa;
II – Emitir termo de doação do botijão de gás reserva as famílias.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 23/08/2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:0EF0101D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2023– GAB**

PORTARIA Nº 140/2023– GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o ofício de nº 14/2023, oriundo do COMDICACE, onde solicita a substituição dos membros representantes do Poder Público Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e da Sociedade Civil, Sindicato do Trabalhadores Rurais de Cedro - STTR;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR E NOMEAR, em conformidade com a Lei Municipal 351/2014, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cedro - COMDICACE, Gestão 2021- 2023, **que passa a ter a seguinte composição:**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- **Titular:** Vittoria Gleyci Rocha Linhares
- **Suplente:** Flávia Lays Fernandes da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- **Titular:** Cicera Maria Alves de Souza
- **Suplente:** Maria Gorete Alves Leite

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Titular:** Douglas Alves da Silva
- **Suplente:** Cícera Roberta dos Santos Leandro

Representantes do Poder Legislativo:

- **Titular:** José Carlos Gondim Novais Filho
- **Suplente:** Almir Raimundo dos Santos

Representantes dos Amigos Especiais de Maria Clara (AMECLARA):

- **Titular:** Adélia Nogueira Neta

- **Suplente:** Maria Adriana Leite Vidal

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cedro (STTR):

- **Titular:** Marilandio Domingos de Souza
- **Suplente:** Irismar Apolinário de Souza Silva

Representantes da Pastoral da Criança:

- **Titular:** Maria Joaquina da Conceição Massena
- **Suplente:** Maria Barbosa Neta Leal

Representante da Associação de Corte e Costura de Cedro-PE

- **Titular:** Francisca Terezinha de Souza
- **Suplente:** Maria Célia da Silva

Art. 2º As competências e atribuições do referido conselho encontram-se previstas na Lei Municipal 351/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a portaria de nº 108/2023.**

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 16 de agosto de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:6EC7D1BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2023– GAB**

PORTARIA Nº 141/2023– GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO o ofício de nº 15/2023, oriundo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SEASC, solicitando que seja feita a Portaria de Nomeação dos membros do Comitê para atuarem nas Ações e Promoções da **Lei 13.431/2017** conhecida como a **Lei da Escuta Protegida**, para alcançar as metas do SELO UNICEF ED. 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em conformidade com a **Lei 13.431/2017, Lei da Escuta Protegida, os Membros do Comitê para atuarem nas Ações e Promoções do SELO UNICEF, Edição 2021-2024**, que terá a seguinte composição:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Maria do Socorro Galvão

Suplente: Samaia Santos Bringel

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisco Raniere Ferreira Gomes

Suplente: Edivânia Mirely Alves dos Santos

- Representantes da Secretaria Municipal Saúde:

Titular: Camila Rackelli da Cruz Gambarra

Suplente: Júlia Natercia Alves de Oliveira

- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Francisca Terezinha de Souza

Suplente: José Carlos Gondim Novais Filho

- Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Erivan de Figueredo

Suplente: Ieda Maria da Silva

- Representantes do Sistema de Segurança:

Titular: Antônio Domingos de Souza

Suplente: Wellington José da Silva

- Representantes do Sistema de Justiça:

Titular: Henrique Paulo Francisco dos Santos

Suplente: Larissa Galdino de Farias Cruz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro/PE, 16 de agosto de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:075588E8

Art. 1º. Fica determinado a **PARALISAÇÃO**, no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais não serão atingidos pela referida paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 28 de agosto de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal-

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador:E6D9C44B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 007/2023**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 007/2023

Processo Adm: Nº FMS 009/2023

Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Leites e Suplementos para atendimento de pacientes com necessidades Especiais.

Empresas vencedoras valor total: R\$47.311,20 (quarenta e sete mil e trezentos e onze reais e vinte centavos): **GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**(40368186000150) com o lote: 1 no valor total de R\$23.422,80 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**(50044781000194) com o lote: 4 no valor total de R\$15.511,20 (quinze mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos). **HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**(44346727000109) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R\$8.377,20 (oito mil e trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

Item deserto:5

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 28 de agosto de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES

Conductor de Processos

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador:AB3B9698

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2023**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 005/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de Combustíveis destinados ao abastecimento da Frota de Veículos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, (Item 01)**.

ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO

Secretária Municipal de Assistência Social.

Chã Grande-PE, 28 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETA PARALISAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CEDRO/PE, NO DIA 30 DE AGOSTO DE
2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 14, DE 28 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: Decreta paralisação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no dia 30 de agosto de 2023 e adota outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e etc.;

CONSIDERANDO os incisos IV e VIII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Cedro/PE, que trata das competências do Prefeito (a);

CONSIDERANDO a significativa redução de repasses de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), o que inviabiliza o correto funcionamento dos entes municipais e dos serviços essenciais; **CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização dos Municípios afim de que o Governo Federal reveja tal situação.

DECRETA:

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Dhioigo Márcio Gomes Vasconcelos

Código Identificador:E510629A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO****PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO****LEI Nº 1.149 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

EMENTA: ALTERA E REVOGA ARTIGOS E INCISOS DA LEI Nº 947, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela constituição federal e estadual, sobre tudo a lei orgânica municipal, sanciona a seguinte lei aprovada pela câmara de vereadores:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 947, de 07 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I., órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos do idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”

Art. 2º. Revoga-se o Inciso XIII do art. 4º e o art. 28, da Lei nº 947, de 07 de dezembro de 2007.

Art. 3º. O art. 29 da Lei nº 947, de 07 de dezembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 29. O gestor do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos será o Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições e competências”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2023.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:BEB7AB46**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR****MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004-2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004-2023
REQUERIDO: ALMIR MELO BORBA – CPF Nº 053.856.774-00 –
MATRÍCULA Nº 9612

1 - Nos termos do art. 188, § 1º, da Lei Municipal nº 656/1992, fica a pessoa de **ALMIR MELO BORBA, CPF Nº 053.856.774-00, MATRÍCULA Nº 9612, CITADA e INTIMADA** para apresentar defesa por escrito, no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de revelia, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004-2023, instaurado por meio da Portaria PCPAD nº 03, de 25 de julho de 2023 (cópia em anexo), por suposta prática de **abandono de cargo, previsto no art. 165, da Lei Municipal nº 656, de 27 de abril**

de 1992, sendo-lhe assegurada vista do processo pessoalmente ou por advogado regularmente constituído.

2 - ENDEREÇO PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO:

Avenida São Francisco, nº 203, Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, telefone: +55 81 98439-4040.

3 - No caso de recusa do indiciado em expressar o “ciente” na cópia da citação, o prazo de defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação com a assinatura de 02 (duas) testemunhas (art. 188, § 4º, da Lei Municipal nº 656/1992).

4 - A defesa por escrito deve ser protocolada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cortês, dentro do prazo legal, devendo a parte observar o horário regular do expediente das 07h às 17h.

CORTÊS-PE, 24 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
(Matrícula nº 1059)

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:EEB42DF6**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU - AVISO DE
RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023-CPL/PMC
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023-CPL/PMC**

O presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados que referente o processo em epígrafe, a empresa PETREA EMPREENDIMENTOS (ELIAS LEOBINO DA SILVA LTDA.) – CNPJ. 18.627.465/0001-32 interpôs recurso administrativo contra decisão que a inabilitou. Assim, fica suspensa a sessão marcada para o dia 31/08/2023 às 11:00h, para abertura dos envelopes de propostas de Preços das empresas declaradas habilitadas. Abre-se prazo para apresentação de contrarrazões, nos termos do § 3º do Art. 109, da Lei Federal nº. 8666/1993. Demais informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacaocumaru@gmail.com.

Cumaru/PE, 28 de agosto de 2023.

ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Rosilene de Souza Silva

Código Identificador:A237024E**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 PMC****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2023. Processo Nº 047/2023. PMC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEON, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XX EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 10/09/2023. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: TA Shows Ltda. CNPJ: 43.202.769/0001-03. Valor R\$280.000,00.

Custodia, 25/07/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.

Prefeito. (*) (**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0036/2023. Processo Nº 047/2023. PMC. Inexigível Nº IN00024/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEON, DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO NA XX EXPOSIÇÃO REGIONAL DE ANIMAIS DO VALE DO MOXOTÓ, NA CIDADE DE CUSTÓDIA, NO DIA 10/09/2023. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: Recursos do Município de Custódia, conforme descrição a seguir: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA 01.02 – PODER EXECUTIVO Programa de Trabalho: 13.392.1302.2.044 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS, ARTÍSTICAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA . Contratado: Ta Shows Ltda. CNPJ: 43.202.769/0001-03. Valor R\$280.000,00. Vigência: de 25/07/2023 a 23/10/2023.

Custodia, 25/07/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:8635E547**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 804/2023.**

EMENTA: Abre crédito adicional especial de dotação do orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação por excesso de arrecadação na importância de R\$ 951.780,51 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1135 12.361.0004.2052.0000 Manutenção do Programa Caminho da Escola - PETE 702.499,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

1136 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo 12.116,32

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1137 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo 105.579,34

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1138 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo 24.132,99

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

1139 13.695.0005.2303.0000 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo 57.452,86

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

716 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 8º

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1146 18.543.0006.1056.0000 Programa de Preservação da Caatinga 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 1 02 00

701 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. EstadosCULADOS

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto na forma que segue:

I – A importância de R\$ 702.499,00 (setecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais) oriundos da Fonte STN 1.571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;

II - A importância de R\$ 199.281,51 (cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) oriundos da Fonte STN 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual e 1.716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura; e,

III - A importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) oriundos da Fonte STN 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação por anulação de dotação na importância de R\$ 20.174,50 (vinte mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme segue:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1140 08.244.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável 8.925,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

1141 08.244.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variável 1.249,50

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

F.R.: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

1142 08.244.0026.2152.0000 Concessão de Benefícios Eventual 10.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

Art. 4º - O crédito aberto na forma do art. 3º será coberto com a anulação de dotação na forma que segue:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

727 08.244.0026.2152.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 10.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

F.R. Grupo: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

755 08.244.0026.2154.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 10.174,50

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. Grupo: 1 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação por superávit financeiro na importância de R\$ 372.669,98 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), conforme segue:

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1143 10.302.0012.2253.0000 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade - AE 313.736,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 2 02 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

621 000 Transferências Recursos SUS - Gov.Estado

1144 10.122.0012.2319.0000 Manutenção do FMS - Gestão 32.224,59

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

1145 10.122.0012.1209.0000 Manutenção do FMS - Gestão 26.708,96

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

Art. 6º - Os créditos abertos na forma do art. 5º serão cobertos na forma do anexo I;

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 773 de 26 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei;

Art. 9º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 778 de 22 de novembro de 2022.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Danilo Damasceno Camilo

Código Identificador:373F7DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES

LEI N.º 805/2023.

Ementa: “Abre crédito adicional especial de dotação do orçamento vigente e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R\$ 1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais), conforme segue:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1147 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 200.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1148 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 15.000,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1149 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 900.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1150 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 240.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 2 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1151 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
F.R.: 2 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1152 12.361.0004.2308.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 145.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 2 05 00
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEFIS-VINCULADOS

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro dos precatórios do FUNDEF, com a parcela relativo aos 40% do valor do precatório.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 736 de 23 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 773 de 26 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei;

Art. 5º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 778 de 22 de novembro de 2022;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:1375B1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 027/2022

Processo Licitatorio nº 042/2022
Pregao Eletronico Nº 025/2022
Contrato nº 027/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ:35.667.377/0001-83
Contratada: **INTERAGE TECNOLOGIA & PROVEDOR DE INTERNET LTDA**
CNPJ: 04.433.859/0001-45

Objeto: Prorrogação de prazo na Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Provedor de Internet, banda larga via Fibra Ótica, 24 horas por dia, com links dedicados, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, com velocidades totais exigidas e com 90% de garantia da banda em qualquer horário para Download/upload, durante todos os dias da semana, ser redução de banda ou limitação de franquia, sistema com IP dedicado, cabos, roteadores e switch, para atendimento da sede da Prefeitura Municipal de Dormentes e suas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Vigência: 23/08/2023 à 23/08/2024.

Dormentes-PE, 23 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9468547F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 067-FMS/2023

Processo Licitatório Nº 043-FMS/2022

Pregão eletrônico Nº 026-FMS/2022
Contrato de nº. 067-FMS/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.207.731/0001-29
Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA
CNPJ: 31.908.034/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 032-FMS/2022, aquisições de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, por meio de suas Unidades de Saúde.

PRAZO DE VIGENCIA: 25/08/2023 à 24/08/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.536,99 (cento e trinta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

Dormentes-PE, 25 de agosto de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:09ED8F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 068-FMS/2023

Processo Licitatório Nº 043-FMS/2022

Pregão eletrônico Nº 026-FMS/2022
Contrato de nº. 068-FMS/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.207.731/0001-29
Contratada: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 033-FMS/2022, aquisições de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, por meio de suas Unidades de Saúde.

PRAZO DE VIGENCIA: 25/08/2023 à 24/08/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.909,10 (trinta e quatro mil novecentos e nove reais e dez centavos).

Dormentes-PE, 25 de agosto de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretária municipal de saúde

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:86285213

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 069-FMS/2023

Processo Licitatório Nº 043-FMS/2022

Pregão eletrônico Nº 026-FMS/2022
 Contrato de nº. 069-FMS/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.207.731/0001-29
 Contratada: MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 26.326.200/0001-22

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 034-FMS/2022, aquisições de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, por meio de suas Unidades de Saúde.

PRAZO DE VIGENCIA: 25/08/2023 à 24/08/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 402.221,38 (quatrocentos e dois mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

Dormentes-PE, 25 de agosto de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:FC35D582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 070-FMS/2023

Processo Licitatório Nº 043-FMS/2022

Pregão eletrônico Nº 026-FMS/2022
 Contrato de nº. 070-FMS/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.207.731/0001-29
 Contratada: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO
 CNPJ: 26.697.721/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SALDO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035-FMS/2022, aquisições de Medicamentos Hospitalar, Medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e quantitativos indicados no termo de referência em anexo, para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Dormentes-PE, por meio de suas Unidades de Saúde.

PRAZO DE VIGENCIA: 25/08/2023 à 24/08/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 326.811,09 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e onze reais e nove centavos).

Dormentes-PE, 25 de agosto de 2023.

TALITA MIRELE RODRIGUES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:9728E490

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PL Nº 073/2023 AVISO
DE LICITAÇÃO – COTA EXCLUSIVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 496.178,68.** Cadastro das propostas: a partir de 29/08/2023 as 12h00min até o dia 13/09/2023 às 07h30min. **Abertura das Propostas:** 13/09/2023 às 07h30min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 13/09/2023 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 28 de Agosto de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
 Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
 Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:BC240231

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATO Nº
288/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. **Valor total:** R\$ 711.80 (setecentos e onze reais e oitenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de agosto de 2023.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
 Secretária Des. Social
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:D831C006

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATO Nº
287/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA

ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.

CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. **Valor total:** R\$ 3.559,00 (três mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:2772C208

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 261/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69. **Valor total:** R\$ 37.420,56 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A4D629B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATO Nº
290/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.

CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27.

Valor total: R\$ 2.627,40 (dois mil seicentos e vinte sete reais e quarenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:19277B14

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. CONTRATO Nº 277/2023.**

Objeto: Contratação da Atração Artística: NOVINHO DA PARÁIBA, no dia 16 de Setembro de 2023 às 22hs na Festa Devocional da Paroquia do Sagrado Coração De Jesus Município da Escada/PE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.731.957/0001-12. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 15 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:03BF89AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 235/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14. **Valor total:** R\$ 47.802,10 (quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e dez centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:83D0C062

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 223/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: S.R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.787/0001-03. Valor total: R\$ 37.872,20 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:98D904E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 239/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.986/0001-10. Valor total: R\$ 12.052,20 (doze mil cinquenta e dois reais e vinte centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:20518821

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 267/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE

MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.179.994/0001-37. Valor total: R\$ 75.396,05 (Setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:BAA278E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 251/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.986/0001-10. Valor total: R\$ 3.841,85 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:5CE2ACE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATO Nº
285/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61. Valor total: R\$ 355,90 (trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:0FE15926

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 071/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. CONTRATO Nº 278/2023.**

Objeto: **Contratação da Atração Artística: GERALDINHO LINS, no dia 16 de setembro de 2023 às 22hs na Festa Devocional da Paroquia do Sagrado Coração De Jesus Município da Escada/PE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 05.102.456/0001-86. **Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

Vigência: A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 15 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8BDE7330

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO
Nº 247/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27.

Valor total: R\$ 35.535,06 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:66CF9748

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO
Nº 243/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10.

Valor total: R\$ 8.325,12 (oito mil trezentos e vinte cinco reais e doze centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9E196130

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. CONTRATO Nº
211/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10. **Valor total: R\$ 32.680,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais).**

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:CFD04DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 1097/2023/PME**

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que houve erro na digitação no nome de um dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Instância de Controle do Programa Bolsa Família do Município de Escada-PE, na Portaria nº 1070/2023/PME, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 16/08/2023.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1070/2023/PME, ficando assim redigida:

Onde se lê:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: **Cristiane Batista da Silva**

Suplente: **Carla Patrícia da Silva**

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAL

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: **Gerlane Alves Nogueira**

Suplente: **Edivania Romão Silva de Souza**

Leia-se:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: **Cristiane Batista da Silva**

Suplente: **Carla Patrícia da Silva**

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAL

Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: **Gerlane Alves Nogueira**

Suplente: **Claucilene Monteiro de Luna Silva**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Escada, Pernambuco, em 25 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fátima Pereira da Silva

Código Identificador:DD973A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 263/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.701.951/0001-59 Valor: R\$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Institucional

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:A9086A0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023**

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 – Abertura realizada em 25/08/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Licitante Vencedor: **FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, End.:** Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 25 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:91D5AD5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria nº 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório nº 056/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 039/2023, Data da Adjudicação: 27/02/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Fornecedor Vencedor: **FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, End.:** Rua São Jorge, 15 – Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE, Valor: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Exu-PE, em 25 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior

Código Identificador:AFADF058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **R E S O L V E:** HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, realizado pela Comissão de Pregão e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, o objeto licitado ao licitante: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Endereço: Rua São Jorge, 15 - Bairro Wilson Moreira Saraiva - Exu-PE, Valor: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Exu (PE), 28 de agosto de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EBA15BC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 521/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, Contratado: FRANCISCA T. DA SILVA – ME, CNPJ: 27.129.138/0001-41, Valor: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 28/08/2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito Municipal de Exu

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:FE9FC1B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO Nº 425/2022.**

CONTRATO Nº 425/2022, **FRANCISCO GUSTAVO DE MOURA FERNANDES - ME**, inscrita no CNPJ: 11.165.124/0001-43, OBJETO: **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS COORDENAÇÕES E DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU – PE**. A Vigência grafada na Cláusula quarta do contrato fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 65, alínea B da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 28 de agosto de 2023 a 26 de dezembro de 2023, com cláusula de morte súbita.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Ercleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:4B223F80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2023**

DECRETO Nº 051/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ, Prefeita do município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012; **CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral n. 1.130 que firmou a tese: **“Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.”**

DECRETA:

Art. 1º - Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Floresta, inclusive seus fundos, autarquias e fundações, a partir de **01 de setembro de 2023**, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, conforme as alíquotas contidas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e deste decreto.

§1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção de IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 2º - A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - A partir da data mencionada no art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.

Parágrafo único: Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º.

§2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

Art. 4º - O Departamento de Compras e Licitações, deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

I – Tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e

II – Comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto caso seja necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Floresta/PE, 25 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:581DE653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2023

DECRETO Nº 052/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Floresta PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Floresta PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Floresta PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Floresta PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Floresta/PE, 28 de agosto de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:ABAAAC0D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 018/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 007/2023 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 007/2023 - SRP, para o Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27 para os itens 09, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 61, 62, 71, 72, 73, 74, 75, 80, 81, 84, 85 e 86 no valor total de R\$ 22.347,90 (Vinte e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos); MAXCON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 36.401.890/0001-90 para os itens 08, 10, 33, 60, 78 e 79 no valor total de R\$ 42.927,00 (Quarenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais); PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 29.179.994/0001-37 para os itens 04, 05, 15, 32, 66 e 68 no valor total de R\$ 12.315,00 (Doze mil trezentos e quinze reais); LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 47.190.313/0001-13 para os itens 03, 06, 07, 11, 17, 23, 29, 30, 31, 41, 44, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65 e 67 no valor total de R\$ 22.760,00 (Vinte e dois mil setecentos e sessenta reais); MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA – CNPJ: 24.486.986/0001-10 para os itens 02, 12, 14, 69 e 70 no valor total de R\$ 4.214,00 (Quatro mil duzentos e quatorze reais) e MAXIMUS COMERCIO LTDA – CNPJ: 41.434.548/0001-27 para os itens 01, 13, 24, 26, 27, 28, 76, 77, 82 e 83 no valor total de R\$ 7.104,30 (Sete mil cento e quatro reais e trinta centavos)

Gameleira/PE, 28 de agosto de 2023.

FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA
Pregoeiro

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:99B31379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 034/2023 – GAB

EMENTA – “Dispõe sobre a prorrogação da conclusão do inquérito administrativo, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por mais **60 dias úteis**, com vigência a partir de 03 de agosto de 2023, nos termos do art. 220 da Lei 6.123/68, a conclusão do inquérito administrativo para juntos apurarem possível irregularidade de dano ao erário público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), em detrimento dos fatos narrados no Despacho da Presidência n.º 029/2022, devendo o ato ser apurado em face da ex-servidora WILLMA BARBOSA DA SILVEIRA, DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, a época, e o Sr. CÍCERO JOAQUIM DE OLIVEIRA, matrícula n.º 1236, servidor aposentado, em razão da inclusão em folha de pagamento como GUARDA MUNICIPAL, mas que este foi aposentado como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PE 06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 14 de agosto de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A87EF6C5

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 035/2023 – GAB/IPSG

EMENTA – “Dispõe sobre a nomeação para Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração para compor o quadro de servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 007/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSÉ ARNON CARVALHO DE MELO**, portador do **CPF n.º 085.536.214-64**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONTABILIDADE**, símbolo (IPSG/CC-5), com efeitos retroativos a partir de 10 de agosto de 2023, nos termos da Lei Municipal n.º 4.384 de 06 de abril de 2017.

Art. 2º. No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 17 de agosto de 2023.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FF4FB09C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO N°
018/2023

O Pregoeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE, CNPJ 10.782.874/0001-00**, nomeado por meio da Portaria n.º 159/2023 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática**, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições deste *Termo de Referência*. **Data e Hora da Retomada: 30/08/2023, ÀS 10:30Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, n.º56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria n.º159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:02B3BA49

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2023
CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública n.º 05/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS, BEM COMO AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**; sendo declarado **habilitado** o **CONSÓRCIO FORMADO PELAS EMPRESAS: 1- LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ N° 35.474.949/0001-08; 2- EMPRESA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 07.916.655/0001-53**, segundo fundamentos do Parecer Técnico anexo aos autos do certame.

Nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei n.º 8.666/93, inicia-se a fase recursal quanto ao julgamento de habilitação.

Garanhuns/PE, 28 de Agosto de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:00699F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2480/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:**RETIFICAR A PORTARIA 1161/2022-SAD****ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a **CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL**, Sec. Mun. Da Juventude-Cc1, Matrícula nº 15963, lotado(a) no(a) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL** Matrícula nº 15.963, ocupante do cargo de Sec. Mun. Da Juventude, Esporte e Lazer-CC1, lotado(a) no(a) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A1E0F4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2482/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:**RETIFICAR A PORTARIA 1038/2022-SAD****ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a **ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**, Sec.Planejamento-Cc1, Matrícula nº 15961, lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO** Matrícula nº 15.961, ocupante do cargo de Sec.Planejamento-CC1, lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento e Gestão, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B130674F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2483/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:**RETIFICAR A PORTARIA 1043/2022-SAD****ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a **PAULO ANDRE LIMA DO COUTO SOARES**, Procurador Geral-Cc1, Matrícula nº 15977, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município do Município, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **PAULO ANDRE LIMA DO COUTO SOARES** Matrícula nº 15977, ocupante do cargo de Procurador Geral-Cc1, lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município do Município, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:73111174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2484/2023-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:**RETIFICAR A PORTARIA 259/2022-SAD****ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a **RONALDO CESAR GONCALVES DE CARVALHO**, Sec.Comunicacao Social-Cc1, Matrícula nº 15955, lotado(a) na Secretaria de Comunicação Social, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022.

LEIA-SE:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **RONALDO CESAR GONCALVES DE CARVALHO**, Matrícula nº 15955, ocupante do cargo de Sec.Comunicacao Social-Cc1, lotado(a) no(a) Secretaria de

Comunicação Social, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY

Secretário de Administração

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:54B6A905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023-PMG - Processo Licitatório Nº 088/2023-PMG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens esportivos e de primeiros socorros para subsidiar a realização dos II Jogos Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns. Valor Máximo Admitido: R\$ 39.521,20 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos. Início do acolhimento das propostas: 31/08/2023 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 13/09/2023 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 13/09/2023 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site www.bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio) das 08h às 13h em dias úteis) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Garanhuns: www.garanhuns.pe.gov.br. Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:F575225E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONAÓRIO Nº 008/2023 - SSG DA SECRETARIA DE
SAÚDE DE GARANHUNS.**

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER: Publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 008/2023 - SSG - Portaria nº 24/2023, nos seguintes termos:

“... vistos.

Ante o exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente processo administrativo indenizatório nº 008/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos Princípios da Razoabilidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.129.689/0001-00, incidiu em inexecução contratual, conforme Cláusula Vigésima Terceira do referido Contrato, para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços de suporte a equipamentos de informática, scanners, impressoras, rede de computadores e telefonia fixa da secretaria de saúde e demais

unidades administrativas, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Diante da inexistência de dano ao erário público pela supracitada, os servidores, a gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Tenório Ferro, o Diretor Administrativo de Saúde, responsável pela gestão dos Contratos, Sr. Venâncio Leonardo de Melo Neto, em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. Nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), bem como fatos que levaram a execução do serviço, houve defesa prévia da referida empresa ao Processo Administrativo, OPINA esta Comissão de Processo Administrativo - CPA, pela **ADVERTÊNCIA** da **INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**

Nos termos da alínea “a” advertência;

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso.

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde de Garanhuns/PE

Port. 013/2021-GP

Matrícula nº 91.506

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares

Código Identificador:25F3DD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONAÓRIO Nº 011/2023 – SSG, DA SECRETARIA DE
SAÚDE DE GARANHUNS.**

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2023 - SSG - Portaria nº 29/2023, nos seguintes termos:

“... vistos.

Face ao exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório nº 011/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.520.483/0001-34, descumpriu, em todos os seus termos, com as obrigações contratuais, deixando de fornecer os medicamentos para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e demais Unidades de Saúde, OPINANDO a Comissão de Processo Administrativo pela **CONDENAÇÃO**;

Inexistiu dano ao erário público pela gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Tenório Ferro, bem como pelo Diretor Interino do

Departamento Administrativo, responsável pela gestão dos Contratos, Sr. Venâncio Leonardo de Melo Neto;
Em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. Nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), **RECOMENDA** esta Comissão de Processo Administrativo pela aplicação das seguintes sanções previstas na Cláusula Vigésima Terceira e Vigésima Quarta do Contrato nº 046/2023, à empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

Nos termos da alínea “b”, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ou da parcela não entregue até o trigésimo dia;

Nos termos da alínea “c”, uma vez que ultrapassados o trigésimo dia de descumprimento, e sem prejuízo das demais penalidades, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, não ultrapassando o limite de 15% (quinze por cento), do valor total do descumprimento contratual das obrigações assumidas;

Nos termos da alínea “d”, multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumida;

Nos termos da alínea “e”, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Nos termos da alínea “f”, declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

E, por fim, nos termos da Cláusula Vigésima Quarta c/c arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, **A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 046/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado a autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso.

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns/PE, 28 de agosto de 2023.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde
Port. nº 013/2021-GP

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D9218D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANCIONÁRIO Nº 012/2023 – SSG, DA SECRETARIA DE
SAÚDE DE GARANHUNS.**

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da publicação da decisão final da instauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 012/2023 - SSG - Portaria nº 30/2023, nos seguintes termos:

“... vistos.

Face ao exposto:

Entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório nº 012/2023, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art. 7º da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.520.483/0001-34, descumpriu, em todos os seus termos, com as obrigações contratuais, deixando de fornecer os medicamentos para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e demais Unidades de Saúde, OPINANDO a Comissão de Processo Administrativo pela CONDENAÇÃO;

Inexistiu dano ao erário público pela gestora da Secretaria de Saúde, Sra. Catarina Tenório Ferro, e pelo Diretor Interino do Departamento Administrativo, responsável pela gestão dos Contratos, Sr. Venâncio Leonardo de Melo Neto;

Em virtude da inobservância do que determinam os arts. 1º e 3º da Lei. Nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), **RECOMENDA** esta Comissão de Processo Administrativo pela aplicação das seguintes sanções previstas na Cláusula Vigésima Terceira e Vigésima Quarta do Contrato nº 090/2023, à empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

Nos termos da alínea “b”, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ou da parcela não entregue até o trigésimo dia;

Nos termos da alínea “c”, uma vez que ultrapassados o trigésimo dia de descumprimento, e sem prejuízo das demais penalidades, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, não ultrapassando o limite de 15% (quinze por cento), do valor total do descumprimento contratual das obrigações assumidas;

Nos termos da alínea “d”, multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumida;

Nos termos da alínea “e”, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

Nos termos da alínea “f”, declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

E, por fim, nos termos da Cláusula Vigésima Quarta c/c arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, **A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 090/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado a autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso.

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade, que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns/PE, 28 de agosto de 2023.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERROSecretária de Saúde
Port. nº 013/2021-GP**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A7BBA039**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE GOIANA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE**
GABINETE
EXTRATO DA ATA Nº 400/2023 - PE Nº 023/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023,**
FIRMADO EM 22 DE AGOSTO DE 2023.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 400/2023**Base Legal:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.**Processo Licitatório:** nº 109/2023.**Contratante:** Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.**Contratada:** MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 41.467.016/0001-96 representante: **José Miguel dos Santos Neto****Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**Valor da Contratação:** R\$ 865,62 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**Prazo:** 12 (doze) meses.**Dotação Orçamentária:****AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB
PREFEITURA DE TEJUCUPAPO**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0112.2004.0000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**FICHA:** 037**Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 400/2023** 22 de agosto de 2024.

Goiana, 24 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CF261B26**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE**
GABINETE
EXTRATO DA ATA Nº 340/2023 - PE Nº 048/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023,**
FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2023.**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 048/2023 – Ata de Registro de Preço nº 340/2023**Base Legal:** Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.**Processo Licitatório:** nº 181/2023.**Contratante:** Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.**Contratada:** TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 47.752.784/0001-40, representante: **Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre****Objeto:** Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.**Valor da Contratação:** R\$ 3.307,02 (Três mil, trezentos e sete reais e dois centavos)**Prazo:** 12 (doze) meses.**Dotação Orçamentária:****AÇÃO:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB
PREFEITURA DE TEJUCUPAPO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2004.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 037
Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 340/2023 18 de agosto de 2024.

Goiana, 18 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F612F5D4**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO**
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2023 TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2023**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **Construção da Praça do Bom Tempo e Acesso**, Localizada na Rua do Cheiro, Loteamento Bom Tempo no Município de Goiana/PE (**lote 1**); a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **Construção da Praça do Tanquinho**, localizada na Rua do Tanquinho no Município de Goiana/PE (**lote 2**), no valor de **R\$ 604.358,14** (Seiscentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito Reais e quatorze centavos), para o **lote 01** e **R\$ 229.852,92** (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois Reais e noventa e dois centavos), para o **lote 02**.Considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seus objetos, as licitantes **VENCEDORAS**, para o **LOTE 01**, a licitante **Áviga Engenharia Eireli**, no valor de **R\$ 513.729,26** (Quinhentos e treze mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), e para o **LOTE 02**, a licitante **ARBITRIUM Engenharia Ltda**, no valor de **R\$ 194.659,25** (Cento noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), ambas com valores menores que o estimado pela administração.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 28 de agosto de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:2CE3F14F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO**
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023 CONCORRÊNCIA
Nº 15/2023**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **construção do calçadão da Rua da Conceição**, localizada no centro de Goiana/PE, no valor de **R\$ 1.150.849,12** (Um milhão e cento e cinquenta mil e oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).Considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seus objetos, as licitantes **VENCEDORAS**, a licitante **CLF Construtora e Empreendimento Ltda**, no valor de **R\$ 901.226,21** (Novecentos e um mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), valor menor do estimado pela administração.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 28 de agosto de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES

Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico.

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:27728F21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 201/2023
Processo Licitatório nº 088/2022
Pregão Eletrônico nº 054/2022
Ata de registro Preços nº 253/2022
Empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME –
CNPJ 20.008.831/0001-17.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 253/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 12 de agosto de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (LÍQUIDOS, GEL E SOLUÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. Após a assinatura com a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME – CNPJ 20.008.831/0001-17**, a empresa realizou entrega de item DIVERGENTE do licitado, não atendendo as condições definidas em Ata de Registro de Preço, qual seja

· Lote 26 – SABONETE LÍQUIDO ANTisséptico COM POLIHEXANIDA (PHMB) COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E CITOTÓXICO AO CONTATO DA PELE COM LESÕES, FRASCO COM 1000ML.
Gerando a CI nº 969/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 22 de agosto de 2022, que tal CI foi recebida por este setor em 26 de junho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 201/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 165/2023, enviada para a empresa em 10 de julho de 2023.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, não apresentando defesa até a presente data.

Que no dia 14.08.2023 a Assessoria Jurídica recebeu a C.I. nº 1254/2023 da CAF informando que embora tenham solicitado diversas vezes, a empresa segue sem apontar nenhum posicionamento sobre a entrega incorreta, atrapalhando o cumprimento de demandas urgentes, inclusive de uma paciente judicial.

Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 253/2022 aos 12/08/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as

necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento realizado de forma divergente da prevista na Ata de Registro de Preços nº 253/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 28 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:51019924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA - PE Nº 075/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO (REABERTURA)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R\$ 1.090.008,00 (um milhão, noventa mil e oito reais), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2023 às 08:00h. INÍCIO DA DISPUTA: 12/09/2023 às 09:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº **Processo 1013918**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 28 de agosto de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:9B2CEC84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 030/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE. Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado **R\$ 1.431.396,78 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/08/2023 às 08:00h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2023 às 08:00h. INÍCIO DA DISPUTA: 12/09/2023 às 13:00h.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (Nº **Processo 991805**). Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 28 de agosto de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:BD245FF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA Nº 343/2023 - PE Nº 048/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023,
FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Modalidade: Pregão Eletrônico – 048/2023

Base Legal: Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 181/2023

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

Contratada: TEIXEIRA DE RRUDA LTDA EPP, representante Sr. Isabela Teixeira de Arruda Maia.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 20.618,10 (Vinte mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 08.122.0210.2113.0000

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 14 de agosto de 2024

Goiana, 23 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7221EE07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023**

**REFORMA DE DECISÃO EM PROCESSO
ADMINISTRATIVO**

Processo administrativo nº 173/2023

Ata de Registro de Preços nº 290/2022

Processo Licitatório nº 104/2022

Pregão Eletrônico nº 067/2022

**Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP – CNPJ 16.553.940/0001-48**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 16.553.940/0001-48**, já qualificada nos autos do processo, em virtude do descumprimento das obrigações firmadas em ata de registro de preços nº 290/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 104/2022, Pregão Eletrônico nº 067/2022, que tem por objeto o fornecimento medicamentos injetáveis, clínicos e controlados (remanescentes de outros processos), para atender as necessidades das Unidades de Saúde através do fundo municipal de saúde, onde ficou constatado que a contratada não entregou pontualmente o objeto contratual no prazo estipulado na ARP, referente aos pedidos realizados no dia 18/05/2023, ocorrendo a expedição da notificação de nº 138/2023.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa solicitou prorrogação no prazo de fornecimento, alegando atraso da transportadora, todavia, permaneceu em atraso mesmo após o prazo solicitado, o que culminou na Decisão Administrativa determinando a aplicação das seguintes penalidades: **CANCELAMENTO DO ITEM**

constante no Lote 69 (Loperamida 2mg comprimido) da referida ARP; e **MULTA** correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do item não entregue (Lote 69).

A referida Decisão foi publicada no dia 26/07/2023 e no dia **14/08/2023 a empresa condenada entregou em totalidade o pedido pendente**, conforme informado através da C.I nº 1308/2023 da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Goiana/PE, trazendo em seu anexo a Nota Fiscal nº 16706, série 0, devidamente atestada.

Neste caso, considerado que não houve demais prejuízos à administração Municipal e com fulcro no art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020 **REFORMA A DECISÃO** anterior proferida no processo administrativo nº 173/2023, para **DETERMINAR**, como de fato determino a **SUSPENSÃO da penalidade de CANCELAMENTO, sem prejuízo à aplicação da MULTA DE 20% do valor do item não entregue (Lote 69), haja vista que o atraso foi consumado.**

Publique-se e dê ciência à Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Goiana e a empresa **MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 16.553.940/0001-48**

Goiana, 25 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C9FB32DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 3909/2023**

EMENTA: Altera o § 5º do Art 3º e o Art 4º da Lei Municipal Nº 3678/2015 Código de Obras e Instalações do Município de Gravatá-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O § 5º do Art 3º da Lei Municipal Nº 3678/2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

§5º Para análise de Projetos e/ou regularização de imóveis, em lotes urbanos de condomínios ou loteamentos que tenham sido aprovados pela Prefeitura Municipal de Gravatá, em anos anteriores ao Plano Diretor 2006 e que possuam RGI, deverão ser analisados pela Secretaria de Controle Urbano de acordo com os parâmetros urbanísticos abaixo, nas seguintes condições:

I- Lotes com áreas menores que 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) poderão ser analisados usando o parâmetro de Popular Isolado da Zona Urbana 1 (ZU1) estabelecidos na tabela do anexo III do Plano Diretor;

II- Lotes com áreas menores que 360,00m² (trezentos e sessenta metro quadrados) inseridos na Zona Urbana 2 (ZU2) poderão ser analisados sob os parâmetros da Zona Urbana 1 (ZU1) estabelecidos na tabela do anexo III do Plano Diretor;

III- Lotes com áreas menores que 1000,00m² (um mil metros quadrados) inseridos na Zona Urbana 3 (ZU3) poderão ser analisados, sob os parâmetros da Zona Urbana 2 (ZU2) estabelecidos na tabela do anexo III do Plano Diretor.

Art. 2º No Art 4º da Lei Nº 3678/2015 onde se lê: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura leia-se: Secretaria de Controle Urbano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 24 de agosto de 2023, 200º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:C9AC171D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 3910/2023**

EMENTA: Cria o CONSEGA Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Gravatá-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.1º Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá (CONSEGA) cujo Conselho caracteriza-se como órgão permanente, consultivo e deliberativo, com a finalidade de proporcionar apoio às ações de prevenção à violência e à criminalidade.

**CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art.2º São competências do Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá (CONSEGA):

- I - analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II - zelar pela efetivação de ações voltadas à prevenção da violência e da criminalidade;
- III - gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública;
- IV - propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
- V - propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
- VI - dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação;

VII - articular com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;

VIII – elaborar, aprovar e revisar o Regimento Interno do Conselho;
IX - exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno.

Art.3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá-PE será composto por 10 (dez) membros titulares e de 10 (dez) suplentes, todos cidadãos de comprovada idoneidade, da seguinte forma:

- I. 01 representante da Secretaria de Segurança e Defesa Civil;
- II. 01 representante da Secretária de Mobilidade, e Controle Urbano de Gravatá;
- III. 01 representante da Secretaria da Mulher;
- IV. 01 representantes de entidade da Sociedade Civil;
- V. 01 representante da Procuradoria do Município;
- VI. 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VII. 01 (um) representante da Guarda Municipal Gravatá

VIII. 01 (um) representante da Policial Militar da 5ª CIA;

IX. 01 (um) representante da Polícia Civil, da 62ª DP, lotado no município de Gravatá;

X. 01 (um) representantes de entidades dos segmentos comercial e industrial;

Art.4º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Segurança Pública serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 02 (dois) anos de duração, cuja posse deverá se dar no prazo de 08 (oito) dias da publicação.

Art.5º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública elaborarão o Regimento Interno do referido conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art.6º - Será permitida a recondução dos membros, sem limite de vezes, nas renovações da composição do Conselho.

Art.7º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá são consideradas de relevante interesse público, não podendo

receber qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, salvo quando em viagem relacionada com as atividades do Conselho, devidamente aprovada pelo órgão administrativo deste.

Parágrafo Único – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO CONSELHO**

Art.8º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá terá a seguinte estrutura:

- I. O Plenário;
- II. A Presidência;
- III. A Vice-Presidência;
- IV. A Secretaria Geral;
- V. A Tesouraria Geral.

Parágrafo Único - O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro será realizado através de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno.

**SEÇÃO I
DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES**

Art.9º - O plenário é órgão soberano de deliberações do Conselho, sendo composto pelos conselheiros no exercício pleno de seus mandatos.

Art.10 - O Plenário só poderá funcionar com o número mínimo da maioria simples e as aprovações e deliberações sobre consultas, análises, pareceres, sugestões, resoluções, tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes à sessão.

§ 1º - A convocação dos conselheiros será feita através de ofício ou livro próprio, com ciência do convocado.

§ 2º - O presidente só votará quando necessário o desempate.

Art.11 - As sessões plenárias serão:

- I. Ordinárias, 1 (uma), mensalmente;
- II. Extraordinárias, quando convocadas pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo Único – As sessões terão início sempre com a leitura da ata da sessão anterior, que após aprovada será assinada por todos os presentes.

Art.12 - A cada sessão plenária do Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá será lavrada uma ata pela secretaria geral, assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes, contendo, em resumo, todos os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

Art.13 - As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria vencedora e terão a forma de sugestão de natureza opinativa, participativa e colaborativa à administração pública municipal, devendo, sempre, serem encaminhadas ao Comitê Permanente

Municipal Juntos Pela Segurança, ao Gabinete do Prefeito, ao Poder Legislativo Municipal e às demais autoridades membros do comitê supracitado.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art.14 - A presidência é a representação máxima do Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá, a reguladora de seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, de conformidade com o disposto no Regimento Interno.

§ 1º - A Presidência será ocupada por um dos conselheiros, eleito pelos demais.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente, eleito na mesma ocasião do Presidente, assumirá as atribuições inerentes ao cargo.

§ 3º - Ocorrendo a ausência também do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo Secretário Geral.

SEÇÃO III DA SECRETARIA GERAL

Art.15 - A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá será exercida por um conselheiro escolhido, em eleição, pelos seus pares.

Parágrafo Único - As necessidades de local, pessoal técnico e administrativo serão supridos pela Gestão Municipal, após deliberação dos membros Comitê Permanente Municipal Juntos Pela Segurança.

Art.16 - A Secretaria Geral manterá:

I. Livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

II. Livro de atas das Sessões Plenárias;

III. Livro de presença.

Art.17 - À Tesouraria Geral compete:

I. Exercer função de controle interno financeiro;

II. Servir com lealdade ao Conselho e manter sigilo sobre seus negócios;

III. Realizar conferência e análise dos balancetes e balanços das atividades financeiras (mensais e anuais), entregues pela contabilidade;

IV. Controlar a aquisição de bens;

V. Intervir em operações que tenham interesse conflitante com o Conselho ou com qualquer parceria do mesmo devendo nessa hipótese consignar as causas do seu impedimento em ata;

VI. Efetuar análise de contratos a serem estabelecidos com parceiros, avaliando se as condições propostas são adequadas e discutir, se necessário, a viabilidade de melhores condições e informar ao Presidente sobre o aval para assinatura do mesmo.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO

Art.18 - Nenhuma deliberação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá, no âmbito das atribuições contidas no Capítulo II, pode contrariar ou regulamentar, de forma diversa, matéria normativa da administração pública ou

sugerir metas ou programas que inviabilize com os dispositivos técnicos tanto de ordem legal, como econômica.

Art.19 - Das opiniões, decisões, sugestões e deliberações do Conselho, constituindo a essência do direito de liberdade de seus integrantes, não fica a Administração Pública Municipal obrigada a acolher ou cumprir, porém, dentro do que se tornar possível ou viável e, efetivamente representando a vontade popular estampada pelo Conselho, deverão ser empreendidos esforços à sua concretização.

Art. 20 - O Poder Executivo, na forma orçamentária, liberará recursos ao Conselho de Segurança, o fazendo, diante de dotação adequada e real disponibilidade de verba.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal disponibilizará para o Fundo Municipal de Segurança Pública de Gravatá, mensalmente, 8% da arrecadação referente à remoção e apreensão de veículos e 5% da arrecadação referente ao repasse de infrações de trânsito.

§ 2º - O Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá poderá promover eventos objetivando arrecadação de recursos, bem como, poderá receber doações diversas dos segmentos da sociedade e ainda, receber verbas de órgãos públicos de todas as esferas governamentais

e de entidades não governamentais, que serão depositadas em conta do Fundo Municipal de Segurança Pública, na forma desta Lei.

§ 3º - Fica estabelecido, através desta lei, que a disponibilização de recursos ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Gravatá será, preferencialmente, através da celebração de Termo de Cooperação Financeira (Convênio), instrumento de razões, fundamentos e condicionantes.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 24 de agosto de 2023, 200º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:B60D04A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL LEI Nº 3911/2023

EMENTA: Desafeta e permuta a área integrante de Logradouro Público, medindo 25.733,00m² (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três metros quadrados) componentes do Loteamento Ponto Alto Gravatá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetada a área integrante de Logradouro Público, medindo 25.733,00m² (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três metros quadrados) localizada entre as Quadras, A-1, A-3, E-1 e E-3, componentes do Loteamento Ponto Alto Gravatá.

Art.2º Fica Autorizada a permuta da área objeto da desafetação de 25.733,00 m² (Vinte e cinco mil, setecentos e trinta e três metros quadrados), por outra área medindo 30.014,0m² (Trinta mil e quatorze metros quadrados), compostas dos lotes abaixo descritos:

| | | | |
|--------|-----|-------|-------------------|
| QUADRA | E-3 | LOTES | 47-48-49-50-51-52 |
| QUADRA | F-1 | LOTES | 25-26 |
| QUADRA | G-1 | LOTES | 08-09-10-46-47 |
| QUADRA | G-2 | LOTES | 12-13-47-48-49-50 |
| QUADRA | H-3 | LOTES | 04 |
| QUADRA | I-1 | LOTES | 06-07 |
| QUADRA | L-1 | LOTES | 25 |

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 24 de agosto de 2023, 200º da Independência; 133º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:8571A1FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL LEI Nº 3912/2023

EMENTA: Denomina REGINALDO SANTIAGO DE OLIVEIRA a Pracinha da entrada da Cidade, na Volta do Rio, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica denominada de **REGINALDO SANTIAGO DE OLIVEIRA** a Pracinha da entrada da Cidade, na Volta do Rio, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 24 de agosto de 2023, 200º da Independência;
132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:

Idelfonso da Silva Júnior

Código Identificador:6919D23D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 011/2021-FME.**

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021-FME.**
- **PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2021-(SRP)-FME.**

- **02º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021-FME.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação.

- **Contratado (a):** GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA.

- **CNPJ sob o nº:** 08.791.907/0001-28.

- **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) meses.

- **Nova Vigência:** 22/07/2023 a 22/07/2024.

- **Data de Assinatura:** 21/07/2023.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 21 de julho de 2023.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Secretária de Educação.

Publicado por:

José Rubens Lima Costa

Código Identificador:B5432344

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 SRP 006/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2023 Pregão Eletrônico nº 007/2023 SRP 006/2023. Cujo objeto é o **Sistema de Registro de Preços** para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Em favor da Empresa: F B PRESTADORA

DE SERVIÇOS EIRELI (COLINAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES), sediada na Rua Januária Vilela Inácio, nº 10, Centro, Lajedo - PE, inscrita no CNPJ sob o 05.613.414/0001-00 os **Lotes/Itens:** Lote/Item 01, pelo Valor mensal R\$ 8.919,00, Valor Total R\$ 107.028,00, Lote/Item 02, pelo Valor mensal R\$ 7.999,00, Valor Total R\$ 95.988,00, Lote/Item 03, pelo Valor mensal R\$ 30.990,00, Valor Total R\$ 371.880,00, Lote/Item 04, pelo Valor mensal R\$ 7.095,00, Valor Total R\$ 85.140,00, Lote/Item 05, pelo Valor mensal R\$ 11.895,00, Valor Total R\$ 142.740,00, Lote/Item 06, pelo Valor mensal R\$ 18.495,00, Valor Total R\$ 221.940,00, Lote/Item 07, pelo Valor mensal R\$ 14.975,00, Valor Total R\$ 179.700,00, Lote/Item 08, pelo Valor mensal R\$ 12.140,00, Valor Total R\$ 145.680,00, Lote/Item 09, pelo Valor mensal R\$ 8.993,00, Valor Total R\$ 107.916,00, Lote/Item 10, pelo Valor mensal R\$ 17.880,00, Valor Total R\$ 214.560,00, Lote/Item 11, pelo Valor mensal R\$ 52.145,00, Valor Total R\$625.740,00, Lote/Item 12, pelo Valor mensal R\$ 15.388,00, Valor Total R\$ 184.656,00, Lote/Item 13, pelo Valor mensal R\$ 8.595,00, Valor Total R\$ 103.140,00, Lote/Item 14, pelo Valor mensal R\$ 11.790,00, Valor Total R\$ 141.480,00, Lote/Item 15, pelo Valor mensal R\$ 34.685,00, Valor Total R\$ 416.220,00, com proposta no valor total R\$ **3.143.808,00.**

Ibirajuba, 24 de agosto de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

Publicado por:

Aluísio Lopes de Barros

Código Identificador:C588764D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO
PREFEITO
DECRETO MUNIICPAL Nº. 164/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 164/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: O Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, por intermédio da Prefeita Maria Izalta Silva Lopes Gama, decreta o fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta no dia 30 de agosto de 2023. O ato tem como objetivo aderir à mobilização estadual contra as quedas sucessivas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sob o lema "SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR". Estabelece diretrizes para o recolhimento e liberação de veículos oficiais, bem como para o funcionamento dos serviços essenciais, preservando atividades críticas como coleta de lixo, atendimento hospitalar e transportes específicos para tratamentos médicos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, como o pagamento de servidores e da previdência;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM representa para os municípios pequenos a principal fonte de receita;

CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

Art. 1º - O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir à mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR”.

Art. 2º - Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 e liberados no dia 31 de agosto de 2023, obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização da Chefe do Poder Executivo (Prefeita), excetuando-se ambulâncias e carros de coleta de lixo.

Art. 3º - Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

Art. 4º - Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 5º - Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:B284A579

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2023 - PREGÃO 001/2023

Pregão Eletrônico Nº 001.2023; Tipo: Menor Preço; Nat.: Serviço; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA, INTERNA E EXTERNA, E MANUTENÇÃO DA COBERTA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE

A Pregoeira da Câmara Municipal de Igarassu/PE ADJUDICA à licitante vencedora, a empresa R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.005.185/0001-05, os Lotes: 1, com valor unitário de R\$1.925,91 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos); 2, com valor unitário de R\$21.896,26 (vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos); 3, com valor unitário de R\$5.988,90 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e 4 com valor unitário de R\$ 51.904,76 (cinquenta e um mil novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), da licitação em epígrafe, perfazendo o valor total de R\$ 81.716,74 (Oitenta e um mil setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Igarassu, 06 de junho de 2023

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:B872EBF9

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023

Pregão Eletrônico Nº 001.2023; Tipo: Menor Preço; Nat.: serviço; objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, INTERNA E EXTERNA, E MANUTENÇÃO DA COBERTA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE

A autoridade competente, o Presidente da Câmara Municipal de Igarassu/PE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico n.º 001.2023, cuja empresa R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.005.185/0001-05, fora a vencedora dos Lotes: 1, com valor unitário de R\$1.925,91 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos); 2, com valor unitário de R\$21.896,26 (vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos); 3, com valor unitário de R\$5.988,90 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) e 4 com valor unitário de R\$ 51.904,76 (cinquenta e um mil novecentos e quatro reais e setenta e seis centavos), da licitação em epígrafe, perfazendo o valor total de R\$ 81.716,74 (Oitenta e um mil setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

LUIZ CAVALCANTE DOS PASSOS JÚNIOR
Presidente da CMIG

Igarassu, 12 de junho de 2023

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:A4A8A081

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 026/2023 – PROCESSO
Nº 062/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 062/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS CRAS I, II E III DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, em favor da empresa: **EAS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **37.928.022/0001-26**, vencedora dos **LOTES 01 e 02**, no valor total global de **R\$ 399.975,00 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e cinco reais)**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 28 de agosto de 2023.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais.

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:830917C6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 421/2023, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU** CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU. CONTRATADA: MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72 **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 3.838,80 (três mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO:45.000 UNIDADE:45.100 PROJETO ATIVIDADE:2.109 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F8AE1AD0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
416/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 014/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação no prazo de 12(doze) meses, do Contrato nº 416/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em 10/08/2023 à 10/08/2024 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.587.379/0001-55 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Ação Governamental: 1.014 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 1.1.500.0000.00. **Data de assinatura do Aditivo:** 10 de agosto de 2023..

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A71B9928

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
660/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 036/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº
007/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento uma redução de valor por supressão de quantitativo, no percentual de 4,53%, um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 4,52%, do valor inicial do Contrato nº 660/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA RUA BEIRA MAR 2, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.587.379/0001-55 **VALOR:** O presente termo aditivo possui o valor de R\$ 4.672,62 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Ação Governamental: 1.014 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 1.1.500.0000.00. **Data de assinatura do Aditivo:** 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:A2A1B9FF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
706/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 027/2022, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo da execução por 06(seis) meses, contrato nº 706/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em 16/08/2023 a 16/02/2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 12.087.161/0001-43 **Data de assinatura do Aditivo:** 16 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:BBC90D4C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023;

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA RACHÃO NA RUA JOÃO AMAZONAS, (PROXIMIDADES DA CASA DE Nº 34) - BAIRRO DA RUBINA, IGARASSU/PE.** Após análise da proposta de preço realizada pelos responsáveis técnicos da *Secretaria de Cidade*, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CPNJ Nº 11.963.541/0001-31, com o valor total global de **R\$ 71.673,90 (setenta e um mil cento e setenta e três reais e noventa centavos)**, tornando-se vencedora deste processo.

Igarassu, 28 de agosto de 2023.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente da CPL I

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:D0805302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aviso de Adjudicação
Tomada de Preços Nº 001/2023
O prefeito do município de Igaracy/PE; no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos, resolve Adjudicar o julgamento procedido pela Comissão de Licitação, que declarou vencedora do certame licitatório, a Empresa: B SAM SOLAR CONSULTORIA LTDA; - CNPJ n.º 37.087.144/0001-37, pelo valor global de R\$ 250.641,29 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), para Executar as Instalações Elétricas do Estádio Municipal Capitão Dionízio, localizado na Rodovia PE 292, Igaracy – PE; Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@iguaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpliguaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Igaracy, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:35B0F38B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aviso de Homologação

Tomada de Preços Nº 001/2023

O prefeito do município de Igaruacy/PE, no usa de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos, resolve Homologar o resultado da licitação, em favor da Empresa: B SAM SOLAR CONSULTORIA LTDA; CNPJ n.º 37.087.144/0001-37, pelo valor global de R\$ 250.641,29 (duzentos e cinquenta mil seiscientos e quarenta e um erais e vinte e nove centavos), para Executar as Instalações Elétricas do Estádio Municipal Capitão Dionízio, localizado na Rodovia PE 292, Igaruacy – PE; Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@igaruacy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaruacy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpligaruacy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Igaruacy, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ TORES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

Código Identificador:F1FEE583

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE INGAZEIRA – PE**, o Senhor Luciano Torres Martins, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

1. Os servidores desta edilidade - abaixo relacionados, para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras de votos para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Ingazeira – PE para o quadriênio 2024/2028, a realizar-se no próximo dia 01 de outubro de 2023:

Alvanaria Jacinto Barros
Ana Cristina Ferreira Leite
Andreia Leite De Lima
Auleni Teixeira da Silva
Bruna Nunes de Moraes
Chélyda Shelly Ferreira
Cilvany Rodrigues Ferreira
Claudiana Rafael Teodoro Rodrigues
Clecia Freitas De Lima
Damiana Guilherme De Carvalho
Daniel Pereira Pierre
Edigina Clésia Veras e Sousa
Elisangela Veras Nobre De Carvalho
Emília Caroline Gouveia Martins
Felipe Mayck Nobre Vieira
Girliane Grazielle Moraes Gomes
Iolanda Ribeiro de Lima
Jadyeverton Igor Veras Cristóvão
José Leandro Da Silva Diniz
Josilene da Silva Bernado
Laisa Ventura de Lima
Ligia Michele de Sousa Nobre
Maria Anunciada Patriota Torres
Nayara Laisla Pereira Silva
Rafaela Freire da Silva Moraes
Sandra Luiza Gomes Santana
Tamires Fernanda Gomes Nunes da Silva
Taynara Luiza de Moura
Valério de Freitas Gomes

2. Os mesários e escrutinadores nomeados em caráter oficial para o exercício da função devem estar cientes que são considerados “funcionários públicos” para fins penais (cf. art. 327, do Código

Penal) e “agentes públicos” para fins de incidência das disposições da Lei nº 8.429/92 (cf. art. 2º, da Lei de Improbidade Administrativa).

3. Sendo esta uma prestação de serviço público relevante, determina ainda que, aqueles que trabalharem neste dia terão uma folga para compensar o dia trabalhado.

Ingazeira – PE, 28 de agosto de 2023.

Publique-se,
Divulgue-se.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva

Código Identificador:2A57B6D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E
PROPOSTA DE PREÇOS**

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão ocorridos no dia 22/08/2023 no seguinte **P.L. nº 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope nº 01 - **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. Floro Bartolomeu nº 1294, bairro São Miguel, na cidade de(o) Juazeiro do Norte - CE, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.366.989/0001-26, no lote 01 do Edital.

Ipubi – PE, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –

Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**EXTRATO DE CONTRATO.**

Contrato nº 123/2023 – Processo nº 065/2022 – Pregão Eletrônico nº 056/2023. Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia relativo à Construção de Praça, na sede do município de Ipupi-PE, relativo ao contrato de Repasse nº 917414/2021- Ministério de Turismo-MTur, Proposta nº 042471/2021, de conformidade com Projetos e Planilhas Orçamentárias constante dos itens do anexo do edital como se aqui transcrito fosse. Dotação: 15.452.0017.1016.0000 – Elemento de Despesa: 4.4.9.51.00 Contratado: **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. Floro Bartolomeu nº 1294, bairro São Miguel, na cidade de(o) Juazeiro do Norte - CE, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.366.989/0001-26., **Valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** Vigência: 28/08/2023 a 26/12/2023.

Ipubi – PE, 28 de agosto de 2023. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –

Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.****GABINETE DO PREFEITO**

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPUBI, RELATIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 917414/2021 – MINISTÉRIO DO TURISMO-MTUR, PROPOSTA Nº 042471/2021, DE CONFORMIDADE COM PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, COMO SE TRANSCRITO AQUI FOSSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, no uso de suas atribuições legais da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório nº 065/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2023, a qual fora declarada vencedora do referido Processo a empresa **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. Floro Bartolomeu nº 1294, bairro São Miguel, na cidade de(o) Juazeiro do Norte - CE, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.366.989/0001-26, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **JOSÉ ALEX RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 98029056153 SSP/CE, CPF nº 858.010.203-06, residente e domiciliado(a) na rua Radialista Hugo Gouveia, nº 152, bairro Aeroporto, na cidade de Juazeiro do Norte, estado de(o) Ceará, vencedora no lote 01 do edital, com um valor Global de R\$ **400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, seja, portanto convocada a referida para assinatura do contrato.

Ipubi-PE, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:6106D951

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO
009/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacuruba, torna público que realizará a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023 e PROCESSO N.º 009/2023. Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para Reforma Das Escolas José Cicero E Ana Pacífica Marques, no município de Itacuruba. Valor: R\$: 1.402.116,57 (um milhão quatrocentos e dois mil cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). Data de abertura dos envelopes de propostas: 06 de setembro de 2023 as 10h00min (dez) horas. Maiores informações por meio de E-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba, 28 de agosto de 2023.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A9858AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO PROCESSO 009/2023 – TOMADA DE
PREÇOS 002/2023

A CPL da prefeitura de Itacuruba torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do **Processo nº 009/2023 – Tomada de preços nº 002/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS: JOSÉ CÍCERO FREIRE E ANA PACÍFICA MARQUES, NO MUNICÍPIO DE ITACURUBA. Empresas habilitadas: COMPACTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.079.262/0001-56 e F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.080.738/0001-93. Aberto o prazo para manifestação de recurso. A CPL decide marcar a sessão para **Abertura dos envelopes de Proposta para o dia 06 de setembro de 2023**. Maiores Informações: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba – PE, 28 de agosto de 2023

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:CC03B511

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 253/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
WESLEY ANDERSON BARRETO RAMOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WESLEY ANDERSON BARRETO RAMOS, matrícula nº 52114, funcionário (a) admitido (a) em 21 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 21 de dezembro 2021 a 21 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 14 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8D61DC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 254/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): JOCILENE NUNES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não acarretará ônus ao município em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização dos servidores do mesmo quadro e cargo e consequente satisfação dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOCILENE NUNES DA SILVA, matrícula nº 23101, funcionário (a) admitido (a) em 03 de julho de 2008, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 28 de agosto de 2023 e término no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F341BD04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 255/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não acarretará ônus ao município em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização dos servidores do mesmo quadro e cargo e consequente satisfação dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 820, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2023 e término no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5F6E5164

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 256/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):MARILIA SOARES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARILIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 1716, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2019 a 31 de agosto de 2019 e 01 de setembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:343F20EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 257/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): ROSEANE DA SILVA CARVALHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSEANE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 79216, funcionário (a) admitido (a) em 07 de dezembro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 07 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:65084047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 258/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR
(A):MARIA ADVACI DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ADVACI DOS SANTOS, matrícula nº 10019, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:05C6BA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 259/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR
(A):CICERO JOEL DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CICERO JOEL DA SILVA, matrícula nº 267, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:31AB459F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 260/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR
(A):ANDREIA CRISTINA ALVES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ANDREIA CRISTINA ALVES DA SILVA, matrícula nº 260, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:01B3D6AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 261/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR
(A):MARIA SILENE DA SILVA MENDES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA SILENE DA SILVA MENDES, matrícula nº 10026, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:46B82E87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 262/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
JOSEFA RAMOS SILVA DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA RAMOS SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 10047, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C0159770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 263/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
IVONEIDE SENA FERREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IVONEIDE SENA FERREIRA, matrícula nº 263, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:534127F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 264/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JACINETE DE SOUZA NOGUEIRA, matrícula nº 254, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho 2022 a 02 de junho de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C65123A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 265/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
PAULO JORGE DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PAULO JORGE DA SILVA, matrícula nº 1890, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2022 a 18 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 04 de setembro de 2023 a 03 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BD8468D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 266/2023

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):
WINNY EMMANUELLE GALVAO MODESTO
DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WINNY EMMANUELLE GALVAO MODESTO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 82016, funcionário (a) admitido (a) em 13 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de dezembro 2021 a 13 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 11 de setembro de 2023 a 10 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6226CEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 133/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Professor, Lindomarcos Pacheco Ramos, CPF nº 042.712.374-77, da Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 200 ATÉ 600 ALUNOS, FG-02, da Escola Municipal Getúlio Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 28 de agosto de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:482F0762

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2023 – PROCESSO Nº
0060/2023.

Pelo presente termo, fica convocado a empresa D DE LIMA BARBOSA, de CNPJ nº 46.949.011/0001-13, para assinatura do contrato referente ao Pregão Eletrônico 34/2023, cujo objeto é aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistenciais e de Segurança Alimentar do Município de Itapetim/PE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual já foi enviado por e-mail, sob pena de desclassificação e abertura de procedimento para apurar a infração de frustração de proposta.

Itapetim/PE, 28 de Agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:14BB5233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 00064/2023 DISPENSA
ELETRÔNICO N.º. 00006/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE FILTRO
DE AREIA A SER UTILIZADO NO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO D'ÁGUA DOS SÍTIOS AMBÓ, CAIANA E
OITI, DESTE MUNICÍPIO DE

DECISÃO

Em razão do Processo Licitatório acima citado ter desclassificada para seu item, todas as propostas apresentadas, por não atenderem atendido aos requisitos solicitados, declaro fracassada a Dispensa Eletrônico nº. 00006/2023.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 25 de agosto de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D75C1FFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00060/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00034/2023. Compra. Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e mobiliário para atender a Secretaria de Assistência Social e Programas Socioassistenciais e de Segurança Alimentar do Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 00025/2023 ter obtido itens fracassados. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 517/22, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social 2047 – Man. Ativ. Administrativa da SEC 2050 – Man. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos SCFV 2086 – Man. do CRAS 2144 – Manutenção do Programa PAEFI 2145 – Manutenção do IGD/BF 2152 – Man. Atividades do CREAS 2160 – Programa Criança Feliz 2169 – Man. Programa Cozinha Comunitária 0018 – Proteção Social Básica – Portaria 751/22 Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Ficha: 393, 408, 428, 476, 483, 494, 499, 576, 581. Contrato Nº: 00111/2023. Contratado:

Ana Paula Sarti Paulus Ltda. CNPJ: 48.844.664/0001-63. Valor R\$3.479,00. Vigência: de 23/08/2023 a 31/12/2023.

Itapetim, 23/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:A32E0271

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MONITORAMENTO)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**ContraTAção de Empresa Especializada em Serviços de Sistema de Monitoramento**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 31/08/2023
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Agosto de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:E2C857E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (FORNECIMENTO DE EPI'S)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**ContraTAção de Empresa Especializada em Fornecimento de EPI'S**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 31/08/2023
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Agosto de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:69E36DDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (ARCONDICIONADO DE
36.000 BTUS)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Ar condicionado de 36.000 BTU's**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 31/08/2023
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Agosto de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:682BF20B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CAIXA, GARRAFA
TERMICA E CAMISA UV PERSONALIZA)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS**

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à “**Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Caixa térmica, garrafa térmica e camisas UV Personalizada**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 31/08/2023
Email:compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 28 de Agosto de 2023.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:

Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:BF7D1228

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATORIO Nº. 042/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº
005/2023 AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02(dois) Ônibus, seminovos, com no Máximo 08(oito) anos de uso, em condições perfeitas para uso, atendendo as normas da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e pelas Resoluções complementares. Além do CTB e das Resoluções, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, e Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga- PE. Valor Máximo aceitável, **R\$962.466,67(novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e setecentavos)**; data da Sessão 11 de setembro de 2023 às 09:00h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: cplicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 28 de agosto de 2023

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR

Pregoeiro Da CPL

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:5B8B9F71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA- PE, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de Empresas para a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da secretarias Solicitantesdo município de Itaquitinga/PE.Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 28 de agosto de 2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES

Prefeito

Publicado por:

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

Código Identificador:1D1473FB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 005/2023, Processo Administrativo FMS nº 011/2023. Locação. Objeto: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador móvel, contendo no mínimo: capacidade de 180 kva, trifásico, 60 hz. para suprir a necessidade emergencial do hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade”**, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato FMS nº 010/2023. Contratada: **JONHNATAN JOSE DE ARAÚJO (J.A. LOCAÇÕES E EVENTOS)**, com sede à Avenida Oswaldo Cruz, nº 217, Bairro: Maurício de Nassau, CEP: 55.012-040, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 25.159.527/0001-94, pelo valor global de **R\$ 38.010,00 (trinta e oito mil e dez reais)**. Vigência: 24.08.2023 a 24.09.2023.

Jaqueira (PE), em 24 de agosto de 2023

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade

Código Identificador:EC49AF68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 015/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E ESCADARIAS NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE.

I – RELATÓRIO

Após a realização da sessão de abertura, o julgamento da fase de habilitação e os julgamentos dos recursos afetos a esta, restaram

habilitadas e seguiram para a fase de julgamento das propostas de preços as empresas: OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64; LYRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.320/0001-17; IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (ID SOLUÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68; MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98; RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, conforme julgamentos referente a fase de habilitação, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, respectivamente em 25/07/2023 e em 15/08/2023 (Edições: 3390 e 3405).

Realizada a sessão pública de continuidade para julgamento das propostas comerciais, em 21 de agosto de 2023, apenas duas empresas interessadas e habilitadas se fizeram representar, sendo elas as empresas OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13 e RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08. Ausentes, portanto, os representantes das empresas também habilitadas: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12; AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA), inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64; LYRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.461.320/0001-17; IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (ID SOLUÇÕES E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 42.073.258/0001-68; MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.789.708/0001-98. Assim como, restaram ausentes os representantes das empresas inabilitadas: M. M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA-ME (MD CONSTRUÇÕES E PROJETOS), inscrita no CNPJ sob o nº 35.978.624/0001-04; HPS CONSTRUTORA LTDA (S.S. CONSTRUCOES), inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05; PH EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.336.123/0001-94; ALEXSANDRO D DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.008.676/0001-46; INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74; E. M. ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LIMITADA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.760/0001-98; HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.104/0001-50; JANAINA B N DE OLIVEIRA (MS PROJETOS), inscrita no CNPJ sob o nº 36.207.681/0001-00; GABRIEL MORAES CONSTRUÇÕES LTDA-ME (GM CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 49.263.947/0001-84; C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.331.335/0001-95; e, ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75.

Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, apurou-se que: a licitante OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$359.518,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais); a licitante RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 413.260,46 (quatrocentos e treze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos); a licitante CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 380.293,23 (trezentos e oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos); a licitante AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA) apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 322.228,16 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis); a licitante LYRA ENGENHARIA LTDA apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 339.039,00 (trezentos e trinta e nove mil e trinta e nove reais); a licitante IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (ID SOLUÇÕES E SERVIÇOS) apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 372.056,73

(trezentos e setenta e dois mil, cinquenta e seis reais e setenta e três centavos); e, a licitante MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA apresentou proposta de preço circunscrita ao valor global de R\$ 330.706,85 (trezentos e trinta mil, setecentos e seis reais e oitenta e cinco centavos). Verificando-se que todas as licitantes apresentaram propostas com valores compatíveis com o valor estimado para o certame, orçado em R\$ 413.260,46 (quatrocentos e treze mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos).

Apurou-se que a licitante **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, apresentou a proposta de preço mais econômica e vantajosa para a administração pública, com o valor global de R\$322.228,16 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis).

Facultada a palavra aos presentes para registro de eventual impugnação ou outros questionamentos, não houve qualquer consignação.

Ato contínuo, o Presidente da CPL, arriado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de classificação, resolveu encerrar a sessão, fazendo o registro de que o julgamento da fase de classificação e a divulgação do resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira.

Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços da licitante habilitada e detentora da proposta mais econômica para a administração pública, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer técnico favorável à classificação da empresa AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA), conforme realidade apurada no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório.

II - JULGAMENTO DE MÉRITO

Compulsando e acatando integralmente o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29.759 D/PE, após análise dos autos administrativo, da proposta comercial e da documentação de qualificação técnica da licitante, a Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA do certame a licitante **AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA (AGUIA CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.334/0001-64, por ter apresentado a proposta de preço econômica com o valor global de R\$ 322.228,16 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e dezesseis) e por ter sido considerada apta nos termos do parecer técnico engenharia;

Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em fazer conclusos os autos a Autoridade Superior, para adjudicação e homologação do certame, se a mesma assim entender.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Jaqueira-PE, em 28 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA

Presidente Da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA

Secretária da CPL

CÍCERO HELENO DA SILVA

Membro Da CPL

Publicado por:

Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador: B7D8AF80

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA Nº 068/2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 10/08/2023, Edição 3402, Código Identificador: 4FC9B290

ONDE SE LÊ: Art. 1º – Art. 1º – Nomear a Sra. DANIELA ARGENTINA BERTOLEZA, CPF nº 065.200.104-22, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

LEIA-SE: Art. 1º – Nomear a Sra. DANIELA ARGENTINA BERTOLEZA, CPF nº 065.200.014-22, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador: 731465E1

GABINETE DO PREFEITO ERRATA - PORTARIA Nº 069/2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 10/08/2023, Edição 3402, Código Identificador: 1F533B5A

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão

Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador: 11DE139D

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 070/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 10/08/2023, Edição 3402, Código Identificador: BB9B89FB

ONDE SE LÊ: Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:EB424971

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 072/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 10/08/2023, Edição 3402, Código Identificador: 8BB0B9B0

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1085025E

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 074/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 10/08/2023, Edição 3402, Código Identificador: F18C777D

ONDE SE LÊ: Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

LEIA-SE: Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4F9694E4

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 082/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/08/2023, Edição 3405, Código Identificador: A9243A9D

ONDE SE LÊ: Art. 1º – nomear **Sr. FELIPE SANTOS MORAIS**, CPF nº 101.927.444-10, para o cargo de Tesoureiro Municipal, CC-3, a partir desta data.

LEIA-SE: Art. 1º – nomear **Sr. FELIPE SILVA SANTOS MORAIS**, CPF nº 101.927.444-10, para o cargo de Tesoureiro Municipal, CC-3, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FD1BB13D

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 087/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/08/2023, Edição 3405, Código Identificador: 4F4F0F70

ONDE SE LÊ: Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:72BE5B5C

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 088/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/08/2023, Edição 3405, Código Identificador: E2C11A3D

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:10AD201F

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 089/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/08/2023, Edição 3405, Código Identificador: 6A4BE739

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B9557648

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 090/2023**

A Prefeitura Municipal de Jatobá Pernambuco, através de seu Gabinete informa que na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 15/08/2023, Edição 3405, Código Identificador: C29BEA4B

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

LEIA-SE: Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jatobá-PE, 28 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO

Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:A7E0207D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023**

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**, torna público o termo de ratificação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023**, nos Termos do Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a prestação de serviços educacionais nos seguintes cursos: Básico de Corte, cabelo e escova (2 cursos), técnicas básicas de manicure e pedicure, design de sobrancelha com henna (2 cursos), barbeiro (2 cursos), maquiagem básica, oratória – a arte da comunicação eficaz, qualidade no atendimento e novas tendências de coloração e **AUTORIZA** a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, instituição privada sem fins lucrativos, de âmbito nacional, localizada na Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro, CEP: 50.050-540, Recife – PE, inscrito no CNPJ 03.485.324/0001-55, através da Unidade de Educação Profissional Dr. Luiz Pessoa, localizado na Av. Maria José Lyra, 140 - Indianópolis, Caruaru - PE, 55026-075, no valor total de **R\$ 103.080,00 (cento e oitenta e três mil e oitenta reais)**.

João Alfredo, 28 de agosto de 2023.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS

Gestor do FMAS

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva
Código Identificador:AF1ADD37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 000020/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDADO NO DISTRITO DA CAMBOAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE**, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira

Empresa: JM Empreendimentos Eireli. CNPJ: 32.507.681/0001-75, pelo valor de R\$ 166.784,42.

Lagoa de Itaenga, 22/08/2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.

Prefeita

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:CE43F767

**GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE
LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2023. Compra. Tipo menor preço por item. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS, DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PE.** Valor: R\$625.980,19. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Agosto de 2023. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: compraspl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 28/08/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:8AE91A71

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 019/2023. CPL. Carta Convite Nº 001/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Carta Convite Nº 001/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS LOCALIZADA NA RUA PROJETA DO LOTEAMENTO MARIA BETÂNIA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** Homologação e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA CNPJ Nº. 32.507.681/0001-75, no valor de R\$ 131.625,72(Cento e trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).**

Lagoa do Carro, 16/08/2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA.

Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:750A28DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 003/2023**

Ratifico e homologo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR 2.000 CESTAS BÁSICAS, MONTADAS E EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, cumprindo determinação da Lei Municipal nº 321/2021, 31 de março de 2021, para amenizar a situação de insegurança alimentar vivenciada pelos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.488.264/0001-58, situada na Rua Sergio de Barros, S/N, Centro, Santana do Mundau/AL, CEP: 57.840-000, Brasil, tendo o Primeiro Lote o valor de total de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais) e o segundo Lote o valor de total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais). Perfazendo um valor total de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais).**

Lagoa dos Gatos- PE, em 28 de agosto de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:4CB3DC1F

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 022/2023**

PROC. ADM. Nº 022/2023

Reconheço e ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023, que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PABLO EM COMEMORAÇÃO AOS 95 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE, junto à pessoa jurídica: AD PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.337.395/0001-06, valor global de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Lagoa dos Gatos/PE, 28 de agosto de 2023.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:0B4B7F8E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório FMS nº 024/2023 - Chamamento Público nº 003/2023. Tendo por Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Início do cadastramento 29 de agosto de 2023, a partir das 08:00h no 1º andar

na sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito Praça Joaquim Nabuco, s/n – Centro – Lajedo/PE, das 8:00 as 13:00hs de segunda a sexta feira. Informações pelo e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br ou pelo Fone: (87) 3773-4732.

Lajedo, 28/08/2023 –

JOSÉ ERONALDO DE MELO -
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:19ADE1E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
ERRATA

Na publicação do dia 28 de agosto de 2023, Edição 3414, CÓDIGO IDENTIFICADOR EFE823B8. **Onde se lê** “AVISO DE LICITAÇÃO”, **Leia-se** “AVISO DE CITAÇÃO”.

Lajedo, 28 de agosto de 2023 -

GÉSSICA LETÍCIA DE MELO –
Secretária da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:58FC7C57

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 064/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado da Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.

EMPRESA: TRIBUTUS INFORMATICA LTDA -EPP
CNPJ Nº: 05.605.752/0001-08
CONTRATO: 064
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lajedo/PE, 25 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:A8E018BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 021/2023

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 021/2023 - Processo SME nº 029/2023** para **Locação de Imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais, Localizado na Rua José Aurélio Alves, nº 80, Bairro Centro, Lajedo/PE**, através do Sr. JORGE WELLINGTON LIMA DE MATOS, inscrita no CPF sob o nº **643.384.364-68**, com o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 17 de julho de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:8F739DC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 064/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato de Contrato nº----064/2023** originados da **Dispensa nº 021/2023**.

OBJETO: Locação de Imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais, Localizado na Rua José Aurélio Alves, nº 80, Bairro Centro, Lajedo/PE.

LOCADOR: JORGE WELLINGTON LIMA DE MATOS
CPF Nº: 643.384.364-68
END: Rua Pacheco de Medeiros, nº 129, Bairro do Socorro, Lajedo/PE
CONTRATO: 064
VIGÊNCIA: 06 meses
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Lajedo/PE, 17 de Julho de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5312A8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 030/2023, Tomada de Preço SME Nº 002/2023. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONSTRUÇÃO DE CRECHE, TIPO C, PADRÃO FNDE, NO DISTRITO IMACULADA, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**. Após a emissão de parecer técnico e análise de documentação de habilitação, comunica-se o resultado de julgamento da habilitação da seguinte maneira: **EMPRESA HABILITADA:** S C SOUSA DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.250.978/0001-13. **EMPRESAS INABILITADAS:** **INJETEC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 23.085.532/0001-74**, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1, alínea a.1), 10.5.5.1, do Edital; **NORTH CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 33.821.820/0001-01**, Não atendeu o(s) item(ns) 4.4.2, 10.4.1 alínea c.1), 10.4.2.1, 10.5.1, 10.5.2 do Edital; **VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.363.073/0001-06**, Não atendeu o(s) item(ns) 10.5.1, 10.5.2, do Edital; **A B ENGENHARIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 47.255.285/0001-75**, Não atendeu o(s) item(ns) 10.5.5.1 do Edital; **COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 17.440.286/0001-29**, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1 alínea c), 10.5.5.1, do Edital; **RETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.744.104/0001-39**, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1 alínea b) e alínea c), 10.5.1 do Edital; **POLYEFEE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.438.654/0001-03**, Não atendeu o(s) item(ns) 10.4.1 alínea c), 10.5.5.1, 10.5.5.3.1, do Edital. Fica o prazo de 05 dias para interposição de recurso contra a decisão. Em caso de não haver recurso, fica marcada a abertura de proposta de preço para próximo dia 05 de setembro de 2023, as 10:00hrs. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail cplpml@lajedo.pe.gov.br.

Lajedo, 28/08/2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO

Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:62DAD0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 022/2023

O Secretário Municipal de Educação torna público, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de Licitação para **Locação de Imóvel para funcionar como almoxarifado, situado na Rua Profª. Julia Costa, Nº 43, Centro, Lajedo/PE**, de propriedade do Sr. **Antônio Rosendo Fernandes**, com base no inciso X do Art. 24 da referida Lei e parecer da Procuradoria.

Lajedo/PE, 01 de agosto 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:6F444ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 066/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita nos termos da art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **Extrato de Contrato nº---066/2023** originados da **Dispensa nº 022/2023 – Processo SME nº 031/2023**.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Profª. Julia Costa, nº43, Centro Lajedo/PE conforme Termo de Ratificação.

LOCADOR: ANTONIO ROSENDO FERNANDES
CPF Nº: 226.500.404-91
END: Rua Nossa Senhora do Perpetuo Socorro nº 64, Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 066
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Lajedo/PE, 01 de agosto de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:EADB10E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 025/2023

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 025/2023, Processo SME nº 035/2023** para **Contratação de Empresa para Apoio e Assessoramento no Processo Seletivo Simplificado que visa atender ao preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas para o cargo de Gestor Escolar e 07 (sete) para o cargo de Diretor Adjunto do Município de Lajedo/PE**, para exercerem suas atividades nas instituições da rede municipal de ensino com base no que preconiza a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB), através da empresa **DIRETRIZ ORGANIZACAO, EVENTOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, com o valor global de **R\$ 51.846,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais)** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 24 de agosto de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D53A73DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 068/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME Nº 035/2023, DISPENSA Nº 025/2023**.

Objeto: Contratação de Empresa para Apoio e Assessoramento no Processo Seletivo Simplificado que visa atender ao preenchimento de 21 (vinte e uma) vagas para o cargo de Gestor Escolar e 07 (sete) para o cargo de Diretor Adjunto do Município de Lajedo/PE, para exercerem suas atividades nas instituições da rede municipal de ensino com base no que preconiza a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 a qual Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB).

EMPRESA: DIRETRIZ ORGANIZACAO, EVENTOS, TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 40.074.880/0001-65
CONTRATO: 068
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 51.846,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

Lajedo/PE, 25 de agosto de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:19756CED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-FME

FORNECEDOR: J L ARRUDA DA CRUZ. **CNPJ Nº 11.204.003/0001-63.** **Objeto:** Constitui objeto desta Ata para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO-PE**, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 022/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 017/2023. Valor Global: R\$ 39.415,00. Prazo:** de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 04 de Agosto de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5A0FEFE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº
034/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, APROXIMADAMENTE 75.000 M², DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ORÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA – CNPJ Nº 40.789.708/0001-98**, no valor de R\$ 111.285,56 (Cento e onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 28 de Agosto de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2B075F05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 028/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 028/2023-FME. Tomada de Preços Nº 001/2023. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DO MURO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO HERÁCLIO DO RÊGO DE LIMOEIRO/PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, MINDSET ENGENHARIA – CNPJ Nº 33.025.101/0001-76, OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 41.551.578/0001-13, RDG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53, MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 17.363.675/0001-06 e CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** MNB CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ Nº 19.935.985/0001-75. Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 06/09/2023 às 10:00h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 28/08/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7AA8399A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº
045/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Adjudicação e Homologação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, para AÇÕES DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA PARA O MELHORAMENTO DA INDUSTRIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS LOCAIS: CONSTRUÇÃO E REFORMA DA COBERTA E BANCADAS DO PATIO DO MANGAIO E COBERTA DA FEIRA DA BANANA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. TRANSFEREGOV Nº 910801/2021 CONTRATO DE REPASSE Nº 1.076.223-93/2021, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 08.307.543/0001-68**, no valor de R\$ 921.841,00 (Novecentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e um reais).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 28 de Agosto de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:D61E44DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 023/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 023/2023-FME. Tomada de Preços Nº 003/2023. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº: 15.587.379/0001-55, LMX EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº: 17.966.548/0001-93, ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº: 09.629.106/0001-23, M&W ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO – CNPJ Nº: 19.314.966/0001-21, líder do consórcio que é a empresa SANTA FÉ ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.503.077/0001-69, ÁGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI– EPP – CNPJ Nº: 05.654.826/0001-98, JACIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI– CNPJ Nº: 02.731.208/0001-06, NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 08.100.434/0001-75, TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº: 41.200.286/0001-36, CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº: 08.064.693/0001-98 e L. & R. SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº: 07.408.234/0001-11. **Empresa Participante Declarada INABILITADA:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ Nº: 04.290.148/0001-69. Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 06/09/2023 às 11:30h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 28/08/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Presidente da CPL.**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E6941D8C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PL Nº
024/2023 - FME**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.**
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório Nº 024/2023. Pregão Eletrônico Nº 018/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE. O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem interessar que **JULGA PROCEDENTE** ao recurso interposto pela empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ. nº 21.971.041/0001-03**, decidindo por Desclassificar a empresa DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, no item 04. Bem como, Inabilitar/Desclassificar a empresa STAR BALANCAS LTDA do certame. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL, sito Na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE ou através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

Limoeiro, 28 de Agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA.
Pregoeiro**Publicado por:**
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:73BCF2F2**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE MACHADOS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00011/2021**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**
MACHADOS – PE**AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**
00011/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00011/2021 Pregão nº 00002/2021. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e arts. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, referente ao registro de preços pelo prazo de 12 (doze meses) para contratação de empresa visando à locação de veículos (automóveis e motocicletas), para atender as necessidades de locomoções dos servidores do Fundo Municipal de Assistência Social de Machados, conforme condições e especificações contidas neste no Termo de Referência. Empresa Contratada **JOSE LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR - R SEVERINO DE SOUZA LEAL, 41 - CENTRO - SURUBIM - PE, CNPJ nº 18.395.252/0001-22**. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 01/09/2023 a 01/09/2024.

MACHADOS-PE, 28 de agosto de 2023.**IVAN BARBOSA GOMES**
Secretário de Assistência Social**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F104F294**PREFEITURA**
AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00083/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2023. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de adequação das Estradas Vicinais no Município de Machados – PE Conforme contrato de Repasse nº 939148/2022/MAPA/CAIXA. Valor: R\$1.325.328,21. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/09/2023 às 10:00h. Av. Major João Marques de Oliveira, S/N, Centro, Machados - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaomachados@gmail.com.

Machados, 28/08/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Presidente da CPL.**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5CE372C8**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
HOMOLOGAÇÃO P 111/2023**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
HOMOLOGAÇÃO

Processo 111/20223 – Pregão Eletrônico 014/2023. O Prefeito do Município de Mirandiba PE, HOMOLOGA o processo acima em favor das empresas: LRF DISTRIBUIDORA. LTDA ME CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, Item 01 valor R\$ 2.760,00. KJ DA SILVA COM. DE PROD. FARM. LTDA CNPJ Nº 07.628.607/0001-60, Itens 02 e 03 valor 5.136,40.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO –
Prefeito**Publicado por:**
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8BEA34F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

CF nº 113/2023. Objeto Fornecimento de absorventes Feminino (Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual). Partes FMS e a empresa: LRF DISTRIBUIDORAS LTDA ME CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 Valor Global R\$ 2.760,

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C7544996**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023**EXTRATO DE CONTRATO**

CF nº 114/2023. Objeto Fornecimento de absorventes Feminino (Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual). Partes FMS e a empresa: KJ DA SILVA COM. DE PROD. FARM. LTDA CNPJ Nº 07.628.607/0001-60 Valor Global R\$ 5.136,00

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8D89E21E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 127/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 31 de julho do ano em curso, o Senhor ROMILDO ALVES DA SILVA, CPF nº 449.499.954-72, assessor do departamento de serviços gerais e manutenção, para responder como Fiscal do Contrato Nº 014/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e JM VIEIRA COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS, CNPJ/MF sob o n.º 33.965.309/0001-75, decorrente do Processo Administrativo Nº 012/2023. Dispensa de Licitação Nº 008/2023.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 1º de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:94974ACF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO- ADMINISTRATIVO Nº 059/2022- CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022- SEFAZ- PMO- CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022-PMO- SEFAZ
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - CPL I

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS TITULARES DE SOLUÇÕES DE PAGAMENTOS QUE SEJAM RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE TERMINAIS FÍSICOS E MÓVEIS NA TECNOLOGIA POS, APIS DE DESNVOLVIMETO E PELA COLETA, CAPTURA, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES FINANCEIRAS NOS RECEBIMENTOS DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO, COM ACEITAÇÃO MÍNIMA DAS BANDEIRAS VISA, MASTERCARD E ELO, À VISTA E PARCELADO, NOS RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS E OBRIGAÇÕES DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE OLINDA, TAIS COMO INSS, IPTU, ITBI, ENTRE OUTROS, INCLUSIVE AQUELES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA CREDENCIADA COM OS SISTEMAS CORPORATIVOS DA CREDENCIANTE. A empresa **CAPITAL BRAND TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA (CNPJ: 23.614.312/0001-90)**, foi habilitada com a solução de pagamento apresentada aprovada pela Comissão Julgadora da Secretaria da Fazenda, nomeada através da Portaria SEFAZ nº 040/2023 de 12/06/2023. As razões que motivaram este julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, neste Município. Aberto prazo recursal. Mais informações podem ser

obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou e-mail cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 28 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Presidente da CPL - I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6A328B78

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 347/2023/PMO. Tomada de Preços nº 015/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DA VÁRZEA COLORADO – IV ETAPA DE RIO DOCE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor estimado: R\$ 102.613,80. **Abertura: 14/09/2023, às 10h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 28 de agosto de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:12964058

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SSO (INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SSO

COMPRAS. OBJETO: Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de **Materiais e Insumos** para atender as necessidades dos programas de controle da tuberculose, filariose e esquistossomose e continuação do setor de parasitologia do Laboratório Municipal de Olinda, durante um período de 12(doze) meses. **Valor Estimado: R\$ 46.065,00 (quarenta e seis mil e sessenta e cinco reais).** **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **29/08/2023 às 11:00 horas, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2023 às 09:00 horas, INÍCIO DA DISPUTA: 12/09/2023 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - **Código: 1015129**) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: cpl_olinda@hotmail.com e nos Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459 de segunda à sexta-feira das **8h às 14h.**

Olinda, 28 de agosto de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:EB18A30D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SMOB- PMO- CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Resultado de Julgamento de IMPUGNAÇÃO referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023- CPL I - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SMOB.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de Concurso Público, visando o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para o quadro de agente de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A **Pregoeira da CPL I do Município de Olinda** torna pública a decisão de **DEFERIR PARCIALMENTE AS IMPUGNAÇÕES IMPETRADAS** pelas empresas, **OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ nº 00.849.426/0001-14 e CEPAR CONSULTORIA E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.173.828/0001-30. Alterando parcialmente os termos do Edital**, conforme Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana anexo ao processo licitatório e devidamente divulgado através do provedor do sistema (www.licitacoes-e.com.br).

Olinda, 24 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:E80069B8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SEDUC- PMO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2023 - PMO - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Seguro Veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender a frota de veículos da Secretaria de Educação de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 50.190,06 (cinquenta mil, cento e noventa reais e seis centavos). ADIADA SINE DIE.** O presente adiamento decorreu em virtude de alteração no Edital. Mais informações podem ser obtidas na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através fone/fax: (081) 9 9242-5459 no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda por E-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 28 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:4485FC60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.341/2022

O Prefeito **Lupércio Carlos do Nascimento, do Município de Olinda/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R\$45.328,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembléia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª

O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª

Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

Olinda, 16 de agosto de 2023.

LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO: 65922964453
Assinado de forma digital por LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO: 65922964453
Dados: 2023.08.16 11:38:53 -03'00'

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:574AD43B

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 097/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE GRUPO ESPÍRITA JÚLIO CÉZAR**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 399/2023**, proferido na data de 19 de julho de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.000997-7**, de **IMUNIDADE DE IPTU E ISENÇÃO DE TRSD - ENTIDADE RELIGIOSA**, referente ao sequencial imobiliário nº **10243623**, contendo a seguinte **EMENTA**: “Imunidade do IPTU e Isenção da TRSD. Entidade Religiosa. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 150, VI, “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e dos arts. 98, II, e 213, V, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda - CTMO). Pedido **CONHECIDO** e julgado **PROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:567097D2

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
098/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE DIMAS TEOTÔNIO DE LUNA**, do teor da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF Nº 423/2023**, proferido na data de 08 de agosto de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL**, matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.002545-0**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº **11486341**, contendo a seguinte **EMENTA**: “Reclamação contra Lançamentos do IPTU e da TRSD. Aumento de Área Construída. Arts. 85, 215, 271, e 271-A, I, da Lei Complementar Municipal nº 03/1997 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO). Pedido **CONHECIDO** e julgado **PROCEDENTE**”. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

Olinda, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:F2CCCCC1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9912534148
Contratante: Município de Olinda
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0021-57
Objeto: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data de Assinatura: 07/05/2021

Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Alessandra Candice da Cruz Ferreira – Chefe de Seção G2, e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso – Gerente G2.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:7B219834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2019

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019

Contratante: Município de Olinda

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 22.05.2020, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão da frota da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/PE, com operação de sistema informatizado via internet através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica em geral, funilaria, pintura, ar-condicionado, troca de óleo, lavagem, reboque, etc, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 22/05/2020

Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP: Felix Jodoval Gil Fernandes Júnior - Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:25E4B9AA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
28/2019

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019

Contratante: Município de Olinda

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 28/2019 por 12 (doze) meses, a partir de 22.05.2021, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para gestão da frota da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda/PE, com operação de sistema informatizado via internet através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica em geral, funilaria, pintura, ar-condicionado, troca de óleo, lavagem, reboque, etc, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 24/05/2021

Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP: João Luiz de Castro - Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:D8D03392

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2023-GS/SGPA

Portaria nº 274/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|------|------------|-------------------------------------|-----------|------------|-----------|
| 01 | 2023/19883 | Ana Paula Pinho Gonçalves Aires | 14446-0/1 | Saude | 2013/2018 |
| 02 | 2023/20726 | Juliana Paiva Pinho | 19772-6/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 03 | 2023/20073 | Cláudia Jacinto da Silva | 19679-7/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 04 | 2023/19882 | Patricia Cristina de Araújo Correia | 19704-1/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 05 | 2023/21678 | Gilson da Silva Nery | 19545-6/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 06 | 2023/20671 | Verônica Rodrigues de Medeiros | 19762-9/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 07 | 2023/19551 | Carla Barbosa da Silva | 19756-4/1 | Saúde | 2018/2023 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de agosto de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinetete

Publicado por:
Ezinetete Felismina de França
Código Identificador:5FF0BCDE

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2023-GS/SGPA

Portaria nº 275/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|------|------------|---|-----------|------------|-----------|
| 01 | 2023/19358 | Maria Cristina de Freitas Xavier | 17157-3/1 | Saude | 2013/2018 |
| 02 | 2023/19234 | Luiz João de Santana Filho | 19384-4/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 03 | 2023/21500 | Elaine Regina Silva de Sena Advíncula | 19469-7/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 04 | 2023/20945 | Vânia Maria da Silva | 19464-6/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 05 | 2023/21217 | Sulamita Miguel da Silva | 19700-9/1 | Saúde | 2018/2023 |
| 06 | 2023/21503 | Glauçimar da Conceição Barbosa de Souza | 19423-9/1 | Saúde | 2018/2023 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de agosto de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinetete

Publicado por:
Ezinetete Felismina de França
Código Identificador:5F507E79

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2023-GS/SGPA

Portaria nº 269/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|------|------------|-----------------------------------|-----------|---------------|-----------|
| 01 | 2023/19991 | Arthur Paiva César de Albuquerque | 67193-2/1 | Planejamento | 2013/2018 |
| 02 | 2023/20436 | Clodomir Barros Pereira Júnior | 13420-1/1 | Gestão Urbana | 2018/2023 |
| 03 | 2023/20932 | Roberto Ferreira da Rocha | 67290-4/1 | Previdência | 2018/2023 |
| 04 | 2023/20412 | Marcene Francisco Ferreira | 67333-1/1 | Mob. Urbana | 2018/2023 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de agosto de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinetete

Publicado por:
Ezinetete Felismina de França
Código Identificador:4E954BC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 002/2023 FMAS

Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 002/2023 – Processo Administrativo Nº 003/2023

Objeto: Aquisição de Gás de cozinha botijão de 13KG carga de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de acordo com especificações em anexo. Abertura da sessão no site: www.bnc.org.br no dia **11/09/2023** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 29/08/2023** às **09:00h** ao dia **08/09/2023** às 09:00, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.

Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 28 de agosto de 2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:7313421F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 008/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº004/2023 PROCESSO 007/2023

Processo licitatório Nº 007/2023– Pregão Eletrônico nº 004/2023- Ata de registro de preço 008/2023. Objeto: FORMAÇÃO DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO. Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ/MF nº: 17.238.558/0001-02, Valor R\$ 143.173,00.

Palmares/PE, 29 de junho de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:D4DD42AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
LOTES MAL SUCEDIDOS - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº
002/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 004/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 002/2023 - SRP; Compras; Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS PALMARES,**

Itens fracassados: 7, 8, 11, 19, 20, 26, 42 e 46

Palmares/PE, 28 de agosto de 2023.

ELIZANGELA MARIA DA NEVES LOPES
Secretaria de Educação dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:730BEE19

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
PORTARIA SAAE Nº 010/2023.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES - (SAAE), nomeado por ato do Chefe do Executivo Municipal através da Portaria GP nº 328/2021, no uso das atribuições do cargo que ocupa e considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal, bem como considerando a conveniência do Serviço Público Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **DENIS FERREIRA DA SILVA,** portador do RG nº 10.108.834/SDS / PE, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 131.044.134-01, exercente do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO I,** de simbologia SAA-3, deste Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Palmares/PE.

Art. 2º -Fica o servidor designado no artigo 1º desta Portariaautorizada a:

Empenhar

Liquidar

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do SAAE - Palmares, em 04 de março de 2023.

FABRÍCIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente do SAAE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:4282778A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO OFÍCIO Nº 165/2023, DE DESPESA EM
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NA DESPESA: OFÍCIO 165/2023
CONTRATADO: DANIELE MARIA DA SILVA
CNPJ nº: 50.763.674/0001-16

OBJETO: Valor referente a contratação de empresa especializada para realização de curso de pintura em materiais cerâmicos e barro, com duração de 30 (trinta) dias com todo material incluso, para 20(vinte) pessoas inseridas no Cadastro Único-Cadúnico, tendo como objetivo a capacitação das pessoas para inclusão no mercado, além de estimular a concentração, coordenação motora, ajudar na comunicação e na expressão de cada participante durante a criação das obras de arte.

ONDE SE LÊ: Resumo de Despesa

LEIA-SE: Contrato nº 18/2023

RUBEN DE LIMA BARBOSA MUNICÍPIO DE PANELAS/PE

Panelas/PE, 28 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:360BE0D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 088/2023

Processo licitatório nº 009/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: HOSPITALARE – MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.063.588/0001-98. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.264,60 (seis mil, duzentos e vinte e quatro e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:13248B49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 087/2023**

Processo licitatório nº 009/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.778.881/0001-00. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.955,80 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:15C93CD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 085/2023**

Processo licitatório nº 009/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.714.665/0001-93. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 95.739,58 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:907997CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 084/2023**

Processo licitatório nº 045/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 015/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS GLP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.364.498/0001-50. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de Recarga de Gás GLP (13 kg) e Botijões de gás 13 kg completo, destinados aos órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas /PE. VALOR GLOBAL: R\$ 114.173,00 (cento e quatorze mil, cento e setenta e três reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 18.08.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:207A782C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 083/2023**

REFERÊNCIA: Processo licitatório nº 045/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 015/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: JMS COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.445.395/0001-62. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento de Recarga de Gás GLP (13 kg) e Botijões de gás 13 kg completo, destinados aos órgãos do Poder Executivo do Município de Panelas /PE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 17.08.2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:E09EC8BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 082/2023**

Processo licitatório nº 009/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 12.722,40 (doze mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B8A17303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 081/2023**

Processo licitatório nº 009/2023, modalidade Pregão eletrônico SRP nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE. EMPRESA DETENTORA: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.911.193/0001-68. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento parcelado de Insumos, Materiais e Correlatos Odontológicos, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da

Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 185.510,25 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:31419A54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 080/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:0411C0D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 079/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: PAN DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.557.186/0001-08. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 28.990,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:22AB5D82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 078/2023**

Processo licitatório nº 044/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 014/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE,

inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: POSTO SERAFIM PANELAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.209.700/0001-65. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo para o fornecimento parcelado de combustíveis automotivos (GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.637.970,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil e novecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:EEDF35C2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 077/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ 68.964,60 (Sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B38632DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 076/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: PAN DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.557.186/0001-08. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.790,00 (Nove mil setecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:BB726747

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 075/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 50.637,00 (cinquenta mil seiscientos e trinta e sete reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:E1543E75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 074/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MALKUT & BOHN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.868.068/0001-40. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 38.999,70 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:07C970CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 073/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: LICITAR COMERCIO E SERVICIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.544.770/0001-42. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 224.400,00(Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:13F95607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 072/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.329.140/0001-05. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 16.800,00(Dezesseis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:9AFD4CD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 070/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.173.297/0001-58. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.899,00 (mil, oitocentos e noventa e nove reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:58C4B077

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 069/2023**

Processo licitatório nº 026/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 009/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: AMIGGO BRASIL IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

34.787.540/0003-40. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de equipamentos de informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

Código Identificador:0429F684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS - TP 001/2023**

Processo Licitatório Nº 001/2023. Tomada de Preços Nº 001/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Panelas/PE, comunica aos interessados o resultado do julgamento da análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e participantes da Tomada de Preço nº 001/2023, sendo portanto declarada classificadas a proposta de preço da empresa: **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00, valor da proposta de **R\$: 924,426,91** e declarada desclassificada a proposta de preço da empresa: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, o certame deverá seguir os trâmites legais para devida conclusão.

Panelas/PE, 28 de agosto de 2023.

YARA MARIA CHAVES.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:2E1AFF21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 003/2023. CPL. TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023**

Processo Nº 003/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2023. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços 002/2023. **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PANELAS - PE. OBRAS REFERENTES AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 117/2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH, E O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE.** Empresa: **J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 10.560.289/0001-57, valor da proposta de **R\$: 1.476.434,28** (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Panelas, 28 de agosto de 2023.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS.

Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:82A7DD18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.**

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de **INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS**, destinados atender as necessidades do Centro de Especialização Odontológica (CEO) e demais órgãos da Secretaria de Saúde do Município de Panelas-PE, com validade de 12 (doze) meses. Valor Estimado: 80.583,21 (oitenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos). Início do acolhimento das propostas: 30 de agosto de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 09 horas do dia 13 de setembro de 2023, início da sessão de disputa: 10 horas do dia 13 de setembro de 2023. Informações: pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou na sala da CPL, no endereço: Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou <http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 28 de agosto de 2023.

GEANE MARIA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

João Victor Pimentel Dos Santos

Código Identificador:E2EDD492

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL Nº
015/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – CNPJ Nº 04.290.148/0001-69**, no Valor de R\$ 1.039,826,90 (Hum Milhão, Trinta e Nove mil, Oitocentos e Vinte e Seis reais e Noventa centavos).

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 28 de Agosto de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:A01DFD08

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº076/2023-FMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº076/2023-FMS, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 268/2023 e CI Nº 270/2023 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|------------------------------------|----------------|-----------------------|
| EWERTTON GONÇALVES FERREIRA BARROS | 097.686.384-78 | ODONTOLOGO |
| GABRIEL HENRIQUE SOARES DA SILVA | 103.085.544-77 | TECNICO EM ENFERMAGEM |

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de agosto de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:42DCAE34

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº077/2023-FMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº077/2023-FMS, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 225/2023 e 280/2023 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|------------------------------|----------------|------------------------|
| VERA LUCIA CARNEIRO DE SOUZA | 698.759.014-15 | ENFERMEIRO PLANTONISTA |
| AGUERA TENORIO SABINO | 208.715.034-68 | MEDICO PLANTONISTA |

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de agosto de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maize Alves de Lucena

Código Identificador:8B895A95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 020/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico 0014/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13 , OBJETIVANDO A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme termo de referência, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 70.608,00 (setenta mil, seiscentos e oito reais)**. **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 11/09/2023 às 14:00hs. **Informações :** Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra, 28 de agosto de 2023.

ROSINEY DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Rosiney da Silva

Código Identificador:8E94D855

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023/FME PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023/FME DIVULGAÇÃO DE
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais tipo equipamentos de proteção individual (EPI'S) em atendimento à demanda das Escolas Da Rede Pública De Ensino Do Município De Pesqueira- PE.

VENCEDORAS:

Empresas vencedoras no valor total de **R\$ 58.381,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais):**

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00 com os itens: 1 e 7 no valor total de **R\$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 49.464.926/0001-27 com os itens: 3 e 6 no valor total de **R\$ 17.185,00 (dezesete mil e cento e oitenta e cinco reais)**.

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ:18.274.923/0001-05 com os itens: 2, 4 e 5 no valor total de **R\$ 33.570,00 (trinta e três mil e quinhentos e setenta reais)**.

Pesqueira - PE, 28 de Agosto de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:5D8F7BF7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2023/FME**

Processo Nº: 033/2023/FME.

-Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2023/FME.
-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais tipo equipamentos de proteção individual (EPI'S) em atendimento à demanda das Escolas Da Rede Pública De Ensino Do Município De Pesqueira- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 58.381,00(cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais):**

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00 com os itens: 1 e 7 no valor total de **R\$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais).**

LRF DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 49.464.926/0001-27 com os itens: 3 e 6 no valor total de **R\$ 17.185,00 (dezessete mil e cento e oitenta e cinco reais).**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ:18.274.923/0001-05 com os itens: 2, 4 e 5 no valor total de **R\$ 33.570,00 (trinta e três mil e quinhentos e setenta reais).**

Pesqueira - PE, 28 de Agosto de 2023.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO
Pregoeiro CPL – FME (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:7375EA3F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 033/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2023/FME - Processo Nº: 033/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais tipo equipamentos de proteção individual (EPI'S) em atendimento à demanda das Escolas Da Rede Pública De Ensino Do Município De Pesqueira- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras no valor total de **R\$ 58.381,00(cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais):**

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 48.778.881/0001-00 com os itens: 1 e 7 no valor total de **R\$ 7.626,00 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais).**

LRF DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 49.464.926/0001-27 com os itens: 3 e 6 no valor total de **R\$ 17.185,00 (dezessete mil e cento e oitenta e cinco reais).**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ:18.274.923/0001-05 com os itens: 2, 4 e 5 no valor total de **R\$ 33.570,00 (trinta e três mil e quinhentos e setenta reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 28 de Agosto de 2023.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:329429D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2023PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023/PMP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.

Após o processamento PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023/PMP, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

VENCEDOR:

R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.685.659/0001-21, vencedora com um valor global de R\$ 264.629,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 264.629,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Pesqueira - PE, 28 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:07BA348F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2023PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023/PMP**

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023 (28/08/2023) na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira/PE, neste Estado de Pernambuco, do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.

VENCEDOR:

R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.685.659/0001-21, vencedora com um valor global de R\$ 264.629,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 264.629,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Pesqueira - PE, 28 de agosto de 2023

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:51F94C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
048/2023PMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023/PMP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.

VENCEDOR:

R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.685.659/0001-21, vencedora com um valor global de R\$ 264.629,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 264.629,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Pesqueira - PE, 28 de agosto de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:5D12C1FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

CRENCIAMENTO Nº 004/2023, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas, que tenham por escopo a prestação de serviços na área da saúde de serviços de prestação de serviços na área da saúde de serviços de Procedimentos de Ortopedia, Consultas Ginecológicas e obstétricas, Consultas de Cardiologia, Pequenas Cirurgias Ambulatoriais, Ultrassonografia, Endoscopia digestiva alta, Tomografia, Mamografia, Exames de Ecocardiograma, Holter e MAPA, conforme solicitação da Secretaria de Saúde que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal para os fins de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Exames e Diagnose, para pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, **INICIO PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** 06/09/2023 às 07h:30min. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.

Petrolândia/PE, 28 de Agosto de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:B18569B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.285/2023.**

EMENTA: *DETERMINA PONTO FACULTATIVO.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei

Orgânica do Município e, considerando as comemorações alusivas a Independência do Brasil;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado *Ponto Facultativo*, o dia 08 de setembro de 2023, considerando as comemorações do dia 07 de setembro, Independência do Brasil.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:4B219B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO Nº 1286/2023.**

EMENTA: Convoca a III Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Petrolândia, estado de Pernambuco, em conjunto com a secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da política de Cultura no município.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica convocada a “III Conferência Municipal de Cultura”, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2023, tendo como tema central: Democracia e Direito à Cultura, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Artigo 2º - Ocorrerá na III Conferência Municipal de Cultura a eleição para composição do Conselho Municipal de Cultura.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Cultura.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Petrolândia – PE, 28 de agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:EC24D682

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PROCESSO Nº 014/2023/FMS**

Processo Nº 014/2023/FMS. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2023. Obra. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Adaptação do Espaço Físico do Cento de Especialidades do HMSS, no município de Poção - PE. Valor: R\$ 42.017,22. Local e Data da Sessão de Abertura: Avenida Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000. Adiado a abertura para o dia 31/08/2023. Horário: 11:00h. A necessidade do adiamento da licitação decorre do protesto que fechará as Prefeituras Municipais no dia 30/08/2023. Informações

adicionais: Edital e anexos podem ser obtidos através do e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 28 de Agosto de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:9734A9EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PROCESSO Nº 015/2023/FMS

Processo nº 015/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R\$ 231.924,80. Início da Sessão de disputa adiada para às 09:30h. do dia 31/08/2023. A necessidade do adiamento da licitação decorre do protesto que fechará as Prefeituras Municipais no dia 30/08/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 28 de Agosto de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:60C8EBEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 002/2023 Objeto: contratação de empresa de engenharia para **REQUALIFICAÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE, QUIPAPÁ/PE**, com material e mão-de-obra da empreiteira, com valor mensal estimado R\$ 1.245.806,38, abertura 14/09/2023 às hrs10:00 Informação e obtenção do edital na Prefeitura Municipal de Quipapá no horário de 08:00 às 12:00 e ou através de solicitação via e-mail: quipapacpl@gmail.com.

LUCAS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:980327A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 037/2023. CPL. PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2023.

Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros (perecíveis de origem vegetal), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde do Município de Riacho das Almas/PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Valor R\$ 389.851,10 (Trezentos e Oitenta e Nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Início do acolhimento das propostas: 29/08/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11/09/2023 às 08:00hs. Abertura da sessão de lances:

11/09/2023, às 09h:30min (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), Fone (81) 3745-1158.O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br>. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 28 de agosto de 2023.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A3A0BD8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº: 010/2023; Dispensa de Licitação nº. 005/2023; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada para a concessão de Sistema de fiscalização informatizado para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Ribeirão. Valor Estimado: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). **Prazo para recebimento de propostas: Até 01/09/2023 às 13h00min (horário de Brasília).** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Edital e anexos na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, e/ou na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 28 de agosto de 2023.

MARLI ALVES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:2CC9C348

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ribeirão/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 31/08/2023, cotações de preços para o objeto: **Contratação de serviços de empresa para elaboração de Edital, coordenação, organização, planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado de Gestores Escolares e Gestores Escolares Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão/PE.** Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 28 de agosto 2023.

TIAGO LUIZ BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:77193BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 - PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Homologação da Tomada de Preço nº01/2023, para contratação de empresa de engenharia para 2ª (segunda) etapa de pavimentação em paralelepípedos, de vias públicas na Vila UNICAP, neste município, com Recursos do Desenvolvimento Regional-Operacional: 1.074.326-66 - SICONV:908399, Caixa Econômica Federal, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos, e **Adjudicação** dos seus objetos da seguinte maneira: Lote Único: MORAES ENGENHARIA CONSTRUTECH LTDA - ME, CNPJ nº 40.789.708/0001-98, pelo valor de R\$1.182.819,49.

Rio Formoso, 25 de agosto de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4EE3D272

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PL 151 - PE 071**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 151/2023 – Pregão Eletrônico Nº 071/2023**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de café, açúcar e leite em pó para atender a Secretaria de Saúde e Unidades de Básica, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Empresa vencedora: **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA – CNPJ: 09.061.057/0001-75; Valor Total de R\$ 51.915,60** (cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 25/08/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:723E6C89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 –
INEXIGIBILIDADE Nº038/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na do Processo Licitatório Nº 095/2023 – Inexigibilidade nº 038/2023 – Chamada Pública nº 002/2023. Na publicação do dia 09 de agosto de 2023, página nº 115, Objeto: contratação de oficinairos para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. “cuidar” da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro-PE. Onde se lê: Recebimento de documentos: 09/08/2023 a 07/09/2023 às 13h00. Leia-se agora: Recebimento de documentos: 09/08/2023 a 08/09/2023 às 13h00. Os demais termos permanecem inalterados.

Salgueiro/PE, 28 de agosto de 2023.

JÉSSICA ALINE DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:8EDBF486

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 144/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 144/2023 – Pregão Eletrônico Nº 068/2023**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais (material de consumo) para atender as necessidades da Policlínica e do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Empresas vencedoras valor total: **R\$ 48.036,08** (quarenta e oito mil trinta e seis reais e oito centavos). **INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI - 29.606.061/0001-89**, com os itens: 03, 06, 7, 12, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 46, 47 e 48 no valor de R\$ 40.905,38; **LRD DISTRIBUIDORA LTDA - 49.464.926/0001-27**, com o item: 05 no valor de R\$ 357,00; **MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - 40.256.200/0001-24**, com os itens: 01, 02, 08, 09, 10 e 11 no valor de R\$ 6.773,70; **ITENS FRACASSADOS: 28, 29, 30, 31, 35, 43, 44, 45 e 49; ITENS DESERTOS: 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42**. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 28/08/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 28 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Jessica Aline da Silva
Código Identificador:8BA3924B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
323/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 323/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação. **Contratado:** LULU MARMITAS - ME. **CNPJ:** 43.988.878/0001-90. **Objeto:** Prestação de serviço de fornecimento de alimentação, na conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2022, e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato, para atender as necessidades da secretaria de educação. **Prazo de vigência:** 27/07/2023 a 24/12/2023. **Data de Assinatura:** 26/06/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2D6C3848

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA AO CONTRATO 351/2023**

ERRATA AO CONTRATO Nº 351/2023

CONSIDERANDO erro no valor da remuneração no contrato

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O contratado receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) deduzido o recolhimento para o INSS.

LEIA-SE

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O contratado receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) deduzido o recolhimento para o INSS.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A156BD1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
223/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 223/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**DIVANIRA PEREIRA DOS SANTOS.**CPF:**041.036.804-07.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Maria Guilhermina, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:932FF1FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 224/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**FRANCILDA MARIA DA SILVA.**CPF:**542.461.213-04.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Maria Guilhermina, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:250657BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 419/2023 PE 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 419/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado:**Comércio Sertanejo de GLP LTDA.**CNPJ:**12.373.658/0001-28.**Objeto:**Registro de preço para fornecimento de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13Kg

(Gás Liquefeito de Petróleo), mediante troca de botijões retornáveis e vasilhames vazios de Botijão de gás P13 (13kg – GLP) fabricado segundo norma da NBR 8460, com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda das várias unidades desta prefeitura (Secretaria de Administração, Poder Executivo, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Finanças, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano E Obras, Secretaria de Des. Econômico, Ciências e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Des. Social e Secretaria de Saúde).**Valor:**R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 17/08/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AB3B8D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 225/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**VALDENIA PEREIRA DE SÁ SOUZA.**CPF:**943.068.853-72.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Maria Guilhermina, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:C920B514

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 226/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**NEUZIMAR AGUSTINHO DE SOUZA.**CPF:**346.680.983-53.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Padre Manoel Garcia, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4AD48A95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 227/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**DAMIANA SILVA FERREIRA SOUZA.**CPF:**040.912.894-52.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Maria Guilhermina, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:416CC4B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 228/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**FERNANDA ESMERALDA LEITE SILVA.**CPF:**041.864.123-40.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Maria Guilhermina, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A78B9C53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 229/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**MARIA DE FÁTIMA ROCHA SILVA.**CPF:**008.542.024-57.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Padre Manoel Garcia, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:FEED25DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 230/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**EDIMAIRA GONÇALVES DOS SANTOS.**CPF:**052.433.154-51.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Dom Malan, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4A7EF48E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 231/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS.**CPF:**041.791.124-69.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:78462273

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 436/2023 099/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 436/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Contratado:**Aginaldo João Xavier 86711954491.**CNPJ:**26.017.852/0001-85.**Objeto:**Contratação de serviço de transporte de água potável e própria para consumo humano através de carro pipa com tanque de capacidade de no mínimo oito mil litros, destinado a prestação de serviço em toda zona rural do município salgueirense conforme destinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Valor:**R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 25/08/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FF948359

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 233/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**JOÃO PIRES SOBRINHO.**CPF:**341.938.804-78.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:F56D8B3A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 234/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**LUCYLEIDE MENDES BEZERRA E SILVA.**CPF:**470.704.394-15.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Osmundo (anexo), podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:57F4A0B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 254/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**ALINY SOUZA BARROS.**CPF:**008.912.854-07.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Cleuzemir Pereira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:01C17506

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 257/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 257/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**AYLA MAYANNA TAVARES DE SÁ LUCENA.**CPF:**048.698.984-46.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Dr. Severino, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9CEF26C0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 258/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**CÍCERA CRUZ LEITE PEREIRA.**CPF:**023.803.184-77.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4F9326E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 434/2023 INEX. 071/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 434/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.**Contratado:**Triade Consultorias, serviços e entretenimento LTDA.**CNPJ:**24.278.882/0001-10.**Objeto:**Contratação de atração musical (Erika Diniz) para as festividades no tradicional festejo e agosto no distrito de Umãs 2023.**Valor:**R\$7.000,00 (sete mil reais).**Prazo de vigência:** 180 dias.**Data de Assinatura:** 25/08/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CD528784

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 435/2023 INEX. 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 435/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.**Contratado:**Jhonata Alan Alencar Costa 00307101380.CNPJ:24.278.882/0001-10.**Objeto:**Contratação de atração musical (John John) para as festividades no tradicional festejo e agosto no distrito de Umãs 2023.**Valor:**R\$20.000,00 (vinte mil reais).**Prazo de vigência:** 180 dias.**Data de Assinatura:** 25/08/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B5874D43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 259/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**FRANCISCO GEOVÂNIO DE SOUSA.CPF:069.425.754-02.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Dom Malan, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AD537D4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 260/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**MARCONDES BRUNO AGRA DOS REIS.CPF:092.020.424-46.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Dom Malan, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:35105410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 261/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**MARTINHA LOPES DE JESUS.CPF:022.159.734-47.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A28228E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 262/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**NATALIR BARROS DE ALENCAR.CPF:047.829.874-98.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Dr. Severino, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:42513B45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 264/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**DIVANIRA PEREIRA DOS SANTOS.CPF:041.036.804-07.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Maria Guilhermina, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:943DEE5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 264/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**ROSENILDA BRASILEIRA DE ARAÚJO FERREIRA.**CPF:**038.207.614-11.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Francisco de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:2C3D297D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 555/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 555/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO.**CPF:**685.882.674-20.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Dr. Severino Alves de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 30/06/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D0E3BCAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 575/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 575/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**JOÃO CLEITON FERREIRA DO NASCIMENTO.**CPF:**008.069.694-58.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Dr. Severino Alves de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 30/06/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:FBA86ADC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 599/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 599/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**MARCEANE EUFRÁSIO DE SOUZA.**CPF:**007.713.544-01.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Maria Nilza, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 30/06/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:A1CD9C5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 611/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 611/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**ELISABETE ISABEL VITAL.**CPF:**021.588.824-33.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola João XXIII, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 07/07/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:896A34F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 616/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 616/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA.**CPF:**944.920.264-87.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Pedro Paixão, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 30/06/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:4A87C870

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 627/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**MARIA LEONICE ANGELO.**CPF:**033.924-514-01.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Maria Guilhermina, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 30/06/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:83BCD0CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 632/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 632/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**LOURDES MARIA DOS SANTOS.**CPF:**009.837.794-90.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Escola João XXIII, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 30/06/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:DDC94BB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 633/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 633/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS ANDRADE.**CPF:**029.936.044-06.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Cleuzemi Pereira de Nascimento, podendo a qualquer tempo durante a

vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 30/06/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9813CC6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 641/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 641/2021.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Educação.**Contratado:**AMEUDA DE SÁ E SOUZA PARENTE.**CPF:**921.955.204-34.**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo CONTRATADO das funções de professor - Anos Iniciais, escola Balduino Gomes de Sá, podendo a qualquer tempo durante a vigência de contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade.**Prazo de vigência:** 08/07/2023 a 31/12/2023.**Data de Assinatura:** 30/06/2023.

Salgueiro, 28/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:850A657C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00032/2023. CPL. Credenciamento Nº 00004/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE. Período de credenciamento: 29/08/2023 29/08/2024. Edital e maiores informações através do Email: cpl@sanharo.pe.gov.br ou no endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó – PE.

Sanharó, 28 de Agosto de 2023.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:379389DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 236/2023 21 DE
AGOSTO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MARIA ROSIMERE DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Rosimere da Silva, matrícula nº 10089, chefe do Setor de Compras da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 e abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:F526FFAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 237/2023 21 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A PRYCYLLA MYLLENNIA TORRES DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Prycylla Myllenna Torres da Silva, matrícula nº 1756, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 12 de agosto e término em 09 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 21 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:C59B6E6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 238/2023 22 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EVERALDO CORDEIRO DO NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Everaldo Cordeiro do Nascimento, matrícula nº 1160, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:30CEE047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 239/2023 23 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GILMARA LISANDRA ALMEIDA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilmara Lisandra Almeida Santos, matrícula nº 1187, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 14 e agosto e término em 12 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:

Tamires da Silva Soares

Código Identificador:02359D84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 240/2023 23 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A EDUARDO MANOEL SOUZA DA SILVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Eduardo Manoel Souza da Silveira, matrícula nº 10084, chefe do Setor de Contratos da Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:024D0E87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 241/2023 24 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A CLERIANE ALENCAR
SAMPAIO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cleriane Alencar Sampaio, matrícula nº 1097, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 20 de junho de 2021 a 19 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de setembro e término em 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5A00A5F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 231/2023 16 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A CANDIDA JANAINA
ALMEIDA COSTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Cândida Janaína Almeida Costa, matrícula nº 1069, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias, referente ao período trabalhado de 30 de agosto de 2022 a 29 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de setembro e término em 03 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de agosto de 2023

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:41DA0607

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 232/2023 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A JOSE EDMILSON DA
SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Edmilson da Silva, matrícula nº 1263, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CDFB087D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 233/2023 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A JUCELMO DA SILVA
SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Jucelmo da Silva Souza, matrícula nº 1316, agente de manutenção de edificações, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de setembro e término em 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:75D33956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 234/2023 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A JOSEANE CALADO DA
SILVA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Joseane Calado da Silva Santos, matrícula nº 1299, professora auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 04 de setembro e término em 03 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:01211CF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 235/2023 18 DE
AGOSTO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A HERALDO
BEZERRA RAPOSO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art.1º Conceder, a Heraldo Bezerra Raposo, matrícula nº 1203, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 21 de agosto e término em 19 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de agosto de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BB930DBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. **CONTRATADO: 21.833.308 IVANISE RODRIGUES MELO; CNPJ: 21.833.308/0001-98; VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil seiscentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16/08/2023.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:FBF8FE1C

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2023: O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **21.833.308 IVANISE RODRIGUES MELO**, inscrita no CNPJ: **21.833.808/0001-98** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais). Com Vigência iniciada em 18/08/2023 e com termo final em 18/11/2024.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:8EF17B1C**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Defesa Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário de escritório, para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **A C O NEGREIROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**; CNPJ: **06.341.231/0001-45**; VALOR TOTAL: **R\$ 14.420,00 (Catorze mil e quatrocentos e vinte reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 25/08/2023.

VLADIMIR GOMES DA SILVA

Secretária de Defesa Social

Portaria nº 155/2023

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:7025EE11**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, firma com a empresa **A C O NEGREIROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.341.231/0001-45** tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário de escritório, para atender a demanda da Secretaria de Defesa Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 14.420,00 (Catorze mil e quatrocentos e vinte reais)**. **Com Vigência iniciada em 25/08/2023 e com termo final em 25/09/2024.**

VLADIMIR GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:688C3F85**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **NÉRICA PRAZERES SIQUEIRA LTDA**; CNPJ: **23.331.987/0001-22**; VALOR TOTAL: **R\$ 17.593,60 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 08/08/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:727C3813**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0443/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **NÉRICA PRAZERES SIQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ **23.331.987/0001-22**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, atendendo assim a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 17.593,60 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**. **Com Vigência iniciada em 18/08/2023 e com termo final em 18/10/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:66FF9AD3**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO****CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para aquisição de tabletes para operacionalização da atualização do Programa Cadastro Único, para atender a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **PAN DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ: **31.557.186/0001-08**; VALOR TOTAL: **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11/08/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Portaria nº 012/2021

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:35EB7D1F**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **PAN DE SIQUEIRA JUNIOR COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ **31.557.186/0001-08**, tendo como OBJETO a contratação de

empresa especializada para aquisição de tablets para operacionalização da atualização do Programa Cadastro Único, atendendo assim a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)**. Com Vigência iniciada em 18/08/2023 e com termo final em 18/10/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:B044213A

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **PLINIO J SILVA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ **25.464.837/0001-12**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de copos personalizados, para atender a demanda do Programa Criança Feliz da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global: **R\$1.158,00 (Hum mil e cento e cinquenta e oito reais)**. Com Vigência iniciada em 25/08/2023 e com termo final em 25/09/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:B29807A7

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2023: O **FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **ANTONIO J DE ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ: **24.596.594/0001-03** tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de videomonitoramento e instalação de câmeras de segurança sob comodato, para atender a demanda da Secretaria de Educação Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**. Com Vigência iniciada em 19/06/2023 e com termo final em 19/01/2024.

CLECIANA ALVES DE ARRUDA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jefferson Lopes de Araújo

Código Identificador:F5073DBB

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO**

Empresa: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES IRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.294.882/0001-06.

PENALIDADE: multa de 6% (seis por cento) do valor dos produtos da ordem de fornecimento n.º 349/2022, considerando a quantidade de dias decorridos após a prorrogação de prazo, ou seja, 6% (seis por cento) de R\$ 7.353,40 (sete mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), que totaliza R\$ 441,20 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO: cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea a, da Ata de Registro de Preços n.º 056/2022, art. 20 do Decreto Municipal n.º 056/2021, art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, considerando os princípios da razoabilidade e a proporcionalidade. **RECURSO:** Considera-se intimada desta decisão, conforme art. 39, § 1º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 056/2021, para que, querendo, apresente pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

IMPUGNAÇÃO: Considera-se intimada para oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vistas franqueadas do seu inteiro teor, no endereço à Avenida Padre Zuzinha, n.º 244/248, Centro, CEP: 55192-000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, Fone: (81) 8987-5736, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 28 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Portaria GP n.º 002/2021

Publicado por:

Paloma Barbosa da Silva

Código Identificador:3E294CF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

Processo Licitatório nº 023/2023 – Tomada de Preço nº 004/2023, Obras/ Contratação de empresa para execução de serviços técnicos de engenharia para Requalificação das 04 (quatro) praças públicas no município de São Bento do Una-PE. Convocamos as empresas **PAPA FINA SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ Nº 38.935.406/0001-39, CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP - CNPJ Nº 29.505.771/0001-12 e NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP – CNPJ Nº 04.290.148/0001-69**, para abertura das propostas de preços, no próximo dia **30 de agosto de 2023**, no horário das **11h**, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com,

São Bento do Una, 28/08/2023,

RUBIANO BARROS DUARTE -

Presidente da CPL.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira

Código Identificador:C2EC837E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **007/2023**, para contratação direta de shows artísticos em favor da Empresa: **MARCELO BASTOS VALENÇA FILHO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.577.066/0001-23**, localizada na Rua Arnaldo Lemos Costa, 130, Centro, São Bento do Una-PE, representante exclusivo do **TRIO E BANDA ASAS DA AMÉRICA**, para 03 (três)

apresentações musicais nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2023, nas Comemorações das Festividades da 24ª Corrida da Galinha, neste município, no valor Global de **R\$ 69.000,00** (Sessenta e nove mil reais), nos autos do Processo de Licitação nº **026/2023**, na conformidade do art.25, inciso III, da Lei nº 8666/93, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una-PE, 23 de agosto de 2023

CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:4B4FD599

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº001/2023 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO PREFEITURA)

9º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2023; VALOR REALINHAMENTO - Objeto: fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una; Oriundo do Processo Licitatório nº005/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 01(GASOLINA), do contrato original, o valor unitário de: R\$ 0,20 (vinte centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **2.527,00** (dois mil quinhentos e vinte e sete reais); O valor do contrato original que antes era de: **R\$ 95.454,64** (noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), passa de agora em diante a ser de: **R\$ 97.818,84** (noventa e sete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

São Bento do Una, 18/08/2023.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:DFBB7BAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – F.M.E. CONTRATO Nº155/2022 – PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO EDUCAÇÃO)

10º Termo Aditivo ao contrato nº 155/2023; VALOR REALINHAMENTO - Objeto: fornecimento de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos do Fundo municipal de Educação de São Bento do Una; Oriundo do Processo Licitatório nº 021/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica REALINHADO ao item 02 (DIESEL), do contrato original, o valor unitário de: **R\$ 0,80** (oitenta centavos), Ficando assim REALINHADO ao valor total do contrato original, um valor de: **R\$ 65.642,00** (sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais); O valor do contrato original que antes era de:

R\$ 1.377.580,33 (um milhão trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta e três centavos), passa de agora em diante a ser de: **R\$ 1.443.222,33** (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

São Bento do Una, 18/08/2023.

Gestora:

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D77FA1AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - FME AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 019/2023, Pregão Eletrônico Nº 008/2023, OBJETO: Registro de Preços nº 007/2023. Objeto: **Aquisição e fornecimento parcelado de BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COM 13 KG e BOTIJÕES VAZIOS para gás liquefeito de petróleo (glp), capacidade para 13 kg, com entrega nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - UNATTRAN e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE.** Valor Máximo admitido pelas UGs. **R\$ 112.532,84** (cento e doze mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) **ENTREGA DE PROPOSTA:** será até 09h10min do dia 13 de setembro de 2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h20 do dia 13 de setembro de 2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09h30 do dia 13 de setembro de 2023 (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site do portal da transparência do município de São Bento do Una – PE, ou ainda no portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30 às 13h30, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 28 de agosto de 2023

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1BDBD8D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tem por objeto a **Reforma do Centro Cultural do Município de São Joaquim do Monte/PE**, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. Acolhendo, na íntegra, as razões apresentadas no Parecer Técnico elaborado pelo Departamento de engenharia, com o critério de julgamento fixado no edital, a Comissão de Licitação, faz saber aos interessados do certame em tela, foi considera DESCLASSIFICADA a proposta de preços da seguinte empresa: 1- TCS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 47.972.147/0001-07, por não atender o item 8.2.3.5 alínea “g” do referido edital. Dessa forma,

foi considerada CLASSIFICADA a propostas de preços da seguinte empresa: 1 - M.M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 35.978.627/0001-04, com o valor de R\$ 417.381,16 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos). Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, dar-se-á continuidade ao certame em suas ulteriores etapas, quais sejam, as fases de homologação, adjudicação e posterior contratação.

São Joaquim do Monte, 28 de agosto de 2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador: 1313EDB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.062, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas na data 30 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a mobilização dos Prefeitos do Estado do Pernambuco, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste;

Considerando que o objetivo do movimento é a defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e principalmente chamar a atenção do governo federal para a situação dos Municípios, mais precisamente quanto: crises financeiras enfrentadas pelos municípios diante da comprovação de diminuição de arrecadação proveniente da oscilação do FPM (proveniente do decréscimo na arrecadação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e o aumento do volume de restituições do imposto de renda), além dos abonos no CIDE Combustível e redução do ICMS/cota parte municípios;

Considerando que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visó é sempre a defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum.

Decreta:

Art. 1º O fechamento das repartições públicas no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ”.

Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo secretário da pasta conjuntamente com o Gabinete do Prefeito de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 28 de agosto de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador: 5271037D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
TIPO: MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos do Município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado via internet.
Valor Total Estimado: R\$ 3.065.401,80.

Início da entrega das propostas: a partir das 00:00h do dia 29/08/2023 até às 08:00h do dia 11/09/2023, no site: <https://bnc.org.br/>. Abertura e julgamento das propostas: dia 11/09/2023 a partir das 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 11/09/2023, no site <https://bnc.org.br/>.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, São José do Belmonte-PE ou através do Fone: (87) 3884-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: licitacao@saojosedobelmonte.pe.gov.br ou através dos sites www.saojosedobelmonte.pe.gov.br e <https://bnc.org.br/>.

São José do Belmonte, 28 de agosto de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador: 45B73344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O Município de São Lourenço da Mata, por meio da sua Pregoeira, convoca aos participantes do pregão acima epigrafado para a sessão de continuidade que ocorrerá do dia 30 de agosto de 2023, às 11:00 (onze horas). REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador: EDD3ECF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPIs destinados para a Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na matéria publicada no dia 25/08/2023, Edição: 3413. Código identificador: 2EB4DD27, onde se lê: Valor máximo estimado do certame: R\$ 169.967,62 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Leia-se: R\$ 169.982,32 (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos). Ficando mantidas as demais informações.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:0AB611EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 00005/2023. CPL. Concorrência Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIÚMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: J L MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 10.560.289/0001-57. Valor: R\$ 1.085.479,52. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 28/08/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:57BD859C

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
COLETA DE PREÇOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE CLIMATIZAÇÃO NA UBS NELSON SÁTIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 29/08/2023.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04/09/2023.

As interessadas em apresentar cotações de preços poderão adquirir a Planilha, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo e-mail:cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 28/08/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS -
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:F66D686B

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
COLETA DE PREÇOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 29/08/2023.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 04/09/2023.

As interessadas em apresentar cotações de preços poderão adquirir a Planilha, na Sala da CPLOSE, no seguinte endereço: Rua João Severiano s/n, centro, São Lourenço da Mata-PE, no horário das 8h às 13:00h ou pelo e-mail:cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 28/08/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:D6381433

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023**

PORTARIA Nº 086/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a Sr.ª RIZETE SERAFIM COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 832.122.304-44, para ocupar o cargo de Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoções a Cidadania, Símbolo CC – 3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SMDSMTPC.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 09 de agosto de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:9D01944C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023**

PORTARIA Nº 087/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª. ELIZANGELA AGUIAR BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.706.504-70, do cargo de Gestora de Escola Municipal, lotada na Secretaria de Educação.

Parágrafo único: A exoneração de que trata este artigo se dá a pedido da própria servidora, conforme Ofício de nº 019/2023, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de agosto de 2023.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:B86A3FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023

PORTARIA Nº 088/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.683.404-24, para ocupar o cargo de Assessor Especial CC3, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 01 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 17 de agosto de 2023.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:76994830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023

PORTARIA Nº 085/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º **VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, o Sr. ZENILDO JOSÉ BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.448.654-50, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estaduais CC8, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de agosto de 2023.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Oswaldo José Vieira
Código Identificador:E78A5DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2023.

BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI**CNPJ nº 39.631.605/0001-16**

Rua Gerson de Barros Pinange, 57, Ponto De Parada – Recife/ PE, CEP: 52.041-370

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: descumprimento Processo Licitatório nº 080/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022, Contrato nº 265/2022.

Prezado Senhor,

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAD, nº 009/2023, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 080/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022, Contrato nº 265/2022 tendo em vista o contido nos autos do PAAD nº 009/2023, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

“Conforme narrativa, a empresa acima qualificada vem com fornecimento parcial da OF 044/2023, atrasos recorrentes com varias notificações de atraso sem resolução do problemas, notificações e nada foi solucionado.”

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, lei 10.520/2002, lei municipal nº 2.921/2022, e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS V. Sª.** para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** relativa aos fatos acima narrados em **até 10 (dez) dias do recebimento desta**, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por **até 05 (cinco) anos** além de multa.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico anakarlabrito@slm.pe.gov.br, **apenas para garantir a sua tempestividade**. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: **Praca Dr.Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-565 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - (SEC. DE ADMINITRACÃO).**

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA

Presidente da CPAAP

À BRASIL EMPREENDIMENTOS, PESCADOS E NEGOCIOS EIRELI CNPJ nº 39.631.605/0001-16

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4497DA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2023.

TENDAS ALUBAN LTDA**CNPJ nº 22.949.065/001-10**

AV Industrial João Francisco da Mota, nº 250, loja 01, Nordeste, Natal, Rio Grande do Norte.

CEP: 59.042-095

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: descumprimento Processo Licitatório nº 094/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022, Ata de Registro de preço nº 023/2023, Contrato nº 118/2023.

Prezado Senhor,

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PAAD, nº 010/2023, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 094/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022, Ata de Registro de Preço nº 023/2023, Contrato nº 118/2023, tendo em vista o contido nos autos do PAAD nº 010/2023, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

“Conforme narrativa, a empresa acima qualificada desde a ordem de fornecimento de nº 036/2023, não efetuou a entrega do objeto licitado, foram feitas notificações de atraso sem resolução do problemas, e até a presente data nada foi fornecido.”

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993, lei 10.520/2002, lei municipal nº 2.921/2022, e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS V. Sª.** para apresentar **DEFESA PRÉVIA ESCRITA** relativa aos fatos acima narrados em **até 10 (dez) dias do recebimento desta**, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por **até 05 (cinco) anos** além de multa.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico anakarlabrito@slm.pe.gov.br, **apenas para garantir a sua tempestividade.** No entanto, independente do envio por meio eletrônico, **o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição**, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: **Praca Dr.Araujo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-565 – COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVOS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES - (SEC. DE ADMINITRAÇÃO).**

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente da CPAAP

À **TENDAS ALUBAN LTDA CNPJ nº 22.949.065/001-10**

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AE502647

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO.**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO.**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **01 de setembro de 2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

Objeto: Contratação de consultoria em tecnologia e inovação para apoio em pesquisa e desenvolvimento de termos de referência, para atender as necessidades deste município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações técnicas e demais disposições abaixo fixadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|---|---------|-----|----------|----------|
| 01 | Serviços de consultoria tecnologia e inovação para apoio em pesquisa e desenvolvimento de termos de referência, para atender as necessidades deste município de São Lourenço da Mata – PE, compreendendo as seguintes atividades: Levantamento da estrutura tecnologia; Proposição de soluções tecnológicas e processos na área de fiscalização do transporte escolar; Proposição de soluções tecnológicas e processos na área de fiscalização de trânsito; Elaboração de termos de referências e documentos necessários acerca das soluções propostas; Avaliar as soluções no momento da realização dos eventuais procedimentos licitatório, com a emissão de relatórios acerca das propostas/provas de conceito; | MÊS | 03 | | |
| Valor Total | | | | | |

Forma de Pagamento: Serão realizados mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: No máximo 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados no âmbito no município de São Lourenço da Mata – PE, cuja sede fica localizada no endereço citado em epígrafe.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTE SETOR, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 28 de agosto de 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:CD956501

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
ERRATA**

ERRATA

ONDE SE LÊ LEI Nº 1.545/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

LEIA SE LEI Nº 1.547/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

ATUALIZA O VALOR DA FAIXA SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM RELATIVO AO ANO DE 2022.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica atualizada a tabela de hora aula dos ocupantes do cargo de professor(a), conforme anexo único dessa Lei, em 33,24% (trinta e três por cento, vírgula vinte e quatro por cento), em conformidade com a Lei Municipal nº 1.520/2022.

Art. 2º -O vencimento dos Professores será calculado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.321/2013.

Parágrafo Único -Quando da progressão funcional vertical ou horizontal do (a), a tabela hora aula para efeito de enquadramento deverá levar em consideração os quinquênios até a égide da Lei Municipal nº 1.321/2013.

Art. 3º -Fica o ocupante de cargo de Professor enquadrado automaticamente na tabela de hora aula (anexo único dessa Lei), de acordo com a titularidade (progressão vertical) e por tempo de serviço (progressão horizontal), em conformidade com a Lei nº 947/1998, retroagindo seus efeitos financeiros a data do direito adquirido.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal;

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º -O pagamento se dará no mês subsequente à publicação, conforme artigo 5º desta Lei.

Art. 7º -Revoga-se as disposições em contrário.

Sirinhaém-PE, 07 de junho de 2023

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F9131FE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS

À,
LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF: 04.411.800/0001-56, com sede na Rua Antônio Barbosa da Silva, nº 51, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000.

Referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão-PE.

REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 033/2023
Carta Convite n.º 002/2023
Contrato nº 088/2023
Valor do contrato: R\$ 98.622,65 (noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Pela presente Ordem de Serviços, autorizo, a partir desta data, o início da execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão-PE, tudo de acordo com o contrato epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Solidão e a licitante acima citada.

Solidão - PE, em 24 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Solidão
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

LOPES E SIQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA
04.411.800/0001-56
Contratada

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:0889FFBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - CPL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 48.462.564/0001-72, vencedora do Item: 03 no valor total de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais);

2- C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 42.152.392/0001-54, vencedora dos Itens: 12 e 13, no valor total de R\$ 89.799,48 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos);

Por terem ofertado o menor valor para os respectivos Itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 28 de agosto de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:246D76E4

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:25FF72DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 699/2023

PORTARIA nº 699/2023

**INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA
IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor EDEILDO RAFAEL DE PAULA DA SILVA, Agente de Endemias, matrícula nº 911923, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art. 10 I da Lei nº 11.350/06 c/c art. 482 "b" e "h" da Lei nº 5.452/43 e do art. 193, I e II, 204 III da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão de suposto ato insubordinação e inassiduidade habitual.

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: JACINTA BARBOSA DE ARRUDA. Matrícula 4869, CPF: 613.468.884-34;

Membro: GABRIELA FARIAS DOS SANTOS. Matrícula 4881, CPF: 920.600.804-87;

Membro: FÁBIO DE ARRUDA LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita de Surubim-, em 28 de agosto de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecília Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:610111B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 700/2023

PORTARIA nº 700/2023

**INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA
IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor JOZIEL RODRIGUES DE ALMEIDA, Agente de Endemias, matrícula nº 911914, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art. 193, I e 204, II da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão de suposta ofensa a assiduidade funcional e por abandonar a função para participar de curso de formação em outro município.

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: JACINTA BARBOSA DE ARRUDA. Matrícula 4869, CPF: 613.468.884-34;

Membro: GABRIELA FARIAS DOS SANTOS. Matrícula 4881, CPF: 920.600.804-87;

Membro: FÁBIO DE ARRUDA LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita de Surubim-, em 28 de agosto de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecília Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:DB22E297

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 701/2023

PORTARIA nº 701/2023

**INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA
IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora DAMARIS FERREIRA MONTEIRO DA SILVA, Agente de Endemias, matrícula nº 9119161, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art. 10 I e II da Lei nº 11.350/06, art. 37, XVI da Constituição Federal e do art. 190, §1º da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão de suposto ato de insubordinação, desídia, inassiduidade e acumulação indevida de cargos públicos.

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: JACINTA BARBOSA DE ARRUDA. Matrícula 4869, CPF: 613.468.884-34;

Membro: GABRIELA FARIAS DOS SANTOS. Matrícula 4881, CPF: 920.600.804-87;

Membro: FÁBIO DE ARRUDA LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita de Surubim-, em 28 de agosto de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecília Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:1BE36B10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 702/2023

PORTARIA nº 702/2023

**INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA
IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor GEORGE MANOEL FEITOSA, Agente de Endemias, matrícula nº 2911925, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art. 10 I da Lei nº 11.350/06 c/c art. 482 "e" da Lei nº 5.452/43 e do art. 204, I da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão de suposto ato desídia e prevaricação na realização de serviço público.

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: JACINTA BARBOSA DE ARRUDA. Matrícula 4869, CPF: 613.468.884-34;

Membro: GABRIELA FARIAS DOS SANTOS. Matrícula 4881, CPF: 920.600.804-87;

Membro: FÁBIO DE ARRUDA LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita de Surubim-, em 28 de agosto de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecília Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:109B548E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 703/2023

PORTARIA nº 703/2023

**INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA
IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor GILSEPPE BERNARDO DA SILVA BARROS, Agente de Endemias, matrícula nº 2911912, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art. 10 I e II da Lei nº 11.350/06, art. 37, XVI da Constituição Federal e do art. 193, I, e 194 I da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão de suposto ato de inassiduidade e acumulação indevida de cargos públicos.

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: JACINTA BARBOSA DE ARRUDA. Matrícula 4869, CPF: 613.468.884-34;

Membro: GABRIELA FARIAS DOS SANTOS. Matrícula 4881, CPF: 920.600.804-87;

Membro: FÁBIO DE ARRUDA LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita de Surubim-, em 28 de agosto de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecília Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:A09BC74D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 704/2023

PORTARIA nº 704/2023

**INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA
IMEDIATA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora NADJA TRAVASSO DE OLIVEIRA, Agente de Endemias, matrícula nº 2911908, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades quanto ao descumprimento do art. 10 I da Lei nº 11.350/06 c/c art. 482 "e" da Lei nº 5.452/43 e do art. 204, I da Lei Estadual nº 6.123/68, em razão de suposto ato desídia e prevaricação na realização de serviço público.

Artigo 2º - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

Presidente: JACINTA BARBOSA DE ARRUDA. Matrícula 4869, CPF: 613.468.884-34;

Membro: GABRIELA FARIAS DOS SANTOS. Matrícula 4881, CPF: 920.600.804-87;

Membro: FÁBIO DE ARRUDA LIMA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.

Artigo 3º - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (noventa) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita de Surubim-, em 28 de agosto de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecília Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:E1CB00DC

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 004/2022.**

Contrato nº 004/2022.

Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Processo Administrativo nº 001/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE SURUBIM.

Contratada: EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 05.764.236/0001-18.

Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição do Kit de Material Educativo Manipulável para a educação infantil (Pré-escola das unidades escolares) a fim de atender às demandas da Secretaria de educação e cultura do Município de Surubim/PE;

Valor: R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 21/01/2022.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:98B1D707

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 091/2023. Contratação Direta nº 008/2023: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SELANTE PARA BANDA DE RODAGEM DE PNEUS USO INTERNO, FORMANDO UM FILME VISCOSO JUNTO À FACE INTERNA DA BANDA DE RODAGEM, QUE VEDA AUTOMATICAMENTE EVENTUAIS FUROS, PREENCHENDO A PERFURAÇÃO DE DENTRO PARA FORA E IMPEDINDO QUE O AR ESCAPE. MANTÉM A CALIBRAGEM INALTERADA, GARANTINDO SEGURANÇA AO CONDUTOR E PASSAGEIROS.** Contratada a empresa **ZERO FURO BLINDAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **35.817.979/0001-70**, com o valor unitário de **R\$ 1.930,00** (um mil novecentos e trinta reais), totalizando um valor global de **R\$ 38.600,00** (trinta e oito mil e seiscentos reais).

Tacaímbó, 28 de Agosto de 2023.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeitura.

Extrato do Contrato nº 092/2023. Contratação Direta nº 008/2023: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SELANTE PARA BANDA DE RODAGEM DE PNEUS USO INTERNO, FORMANDO UM FILME VISCOSO JUNTO À FACE INTERNA DA BANDA DE RODAGEM, QUE VEDA AUTOMATICAMENTE EVENTUAIS FUROS, PREENCHENDO A PERFURAÇÃO DE DENTRO PARA FORA E IMPEDINDO QUE O AR ESCAPE. MANTÉM A CALIBRAGEM INALTERADA, GARANTINDO SEGURANÇA AO CONDUTOR E PASSAGEIROS.** Contratada a empresa **ZERO FURO BLINDAGEM DE PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **35.817.979/0001-70**, com o valor unitário de **R\$ 1.930,00** (um mil novecentos e trinta reais), totalizando um valor global de **R\$ 11.580,00** (onze mil quinhentos e oitenta reais).

Tacaímbó, 28 de Agosto de 2023.

PATRÍCIA DA SILVA SOUZA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:E20E34F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023, PREGÃO ELETRONICO 006/2023, SRP Nº 005/2023 PMT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE. Empresa Vencedora: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.008.831/0001-17, com o valor de: R\$ R\$ 1.637.628,21 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F21240F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
TAQUARITINGA DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**

A Câmara Municipal de Taquaritinga, torna público que realizará licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS TÉCNICAS, de acordo com o Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Valor estimado global R\$ R\$ 187.861,81 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). Abertura: 13/09/2023, às 10:01 (dez horas e um minuto), na sala da CPL, na sede da Câmara Municipal. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, na sede da Câmara junto a CPL, no endereço: Rua Raul de Souza Amaral, 37, Centro, CEP: 55790-000, Taquaritinga do Norte/PE, no horário das 08:00hs às 12:00hs ou pelo telefone (081) 3733-1025 ou pelo endereço eletrônico: licitaecontrata@taquaritingadonorte.pe.leg.br.;

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2023.

AMILTON CÍCERO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Angelica Moura Cordeiro
Código Identificador:1C82E382

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE
RENÚNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
Nº 002/2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** do candidato, o Sr. José Leonardo César de Arruda Santos, a ser contratado para desempenhar

a função de Auxiliar de Transporte Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 002/2022, a partir da data 25 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:6A3156CF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE RENÚNCIA
DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

CONSIDERANDO-SE a identificação de equívoco constante na Portaria nº 303/2023, expedida por esta Secretaria, a qual trata sobre a convocação para a função de Auxiliar de Transporte Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 002/2022.

Onde LIA-SE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** do candidato, o Sr. José Leonardo César de Arruda Santos, a ser contratado para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 002/2022, a partir da data 25 de agosto de 2023.

LÊ-SE:

Homologar **TERMO DE RENÚNCIA** do candidato, o Sr. Leonardo César de Arruda Santos, a ser contratado para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar, através da aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 002/2022, a partir da data 25 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:415830AB

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

Resolve:

Convocar a 17ª candidata, a Sra. Thaís Kananda da Silva Souza, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022 para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 13/09/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)

deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 28 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:16F80712

**SECRETARIA DE GABINETE
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM TODA ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE
AFETADO POR ESTIAGEM.**

DECRETO Nº 038/2023

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda zona rural do município de Taquaritinga do Norte afetado por estiagem.

IVANILDO MESTRE BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal pela Lei Federal nº 12.608 que institui a política nacional de proteção e defesa civil e pela Portaria Federal nº 260 que versa os procedimentos e critérios para o reconhecimento federal.

CONSIDERANDO QUE:

A redução das precipitações pluviométricas acumuladas que assolaram todo o nosso município para níveis sensivelmente inferiores aos da média climatológica nos últimos anos;

A escassez intensificada das reservas hídricas de superfície, tendo uma leve diminuição do cenário nesse ano, mas sabe-se que a água é imprópria para o consumo humano;

O que trata a portaria 888/2021 que dispõe da total responsabilidade do município no que diz respeito na Vigilância Sanitária da distribuição da qualidade da água para o consumo humano;

Como consequências desse desastre resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em toda zona rural do município de Taquaritinga do Norte afetado por estiagem. COBRADE 14110.

Parágrafo Único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas desse Município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre – FIDE, pela Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE e pelo Croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 28 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:7C075A3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2019**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA AS ÁREAS IPTU -
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS E
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, DÍVIDA ATIVA, ITBI E
INTERNET; ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA E TAXAS, DÍVIDA ATIVA E INTERNET; IPTU
MODULO WEB; ISS MODULO WEB; ISS ELETRÔNICO COM
NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

**CONTRATADA: TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA. EPP - CNPJ: 23.593.761/0001-08.**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

**Objeto do 4º Termo Aditivo: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 127/2019 E AO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REAJUSTE)
DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador: CC58F0ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51.**

**FUNDAMENTO: PAAP Nº 005/2023; artigo 7º da Lei 10.520/02; e,
Decreto Municipal nº 144/2022.**

PENALIDADE: Advertência, sem aplicação de multa.

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da
decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo
05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.**

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 23 de agosto de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador: C910C70B

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.940.455/0001-20.**

**FUNDAMENTO: PAAP Nº 008/2023; artigo 7º da Lei 10.520/02; e,
Decreto Municipal nº 144/2022.**

**PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder
Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu
descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do
Município, pelo período de 6 (seis) meses, sem aplicação de multa.**

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da
decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo
10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.**

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 23 de agosto de 2023.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador: 6E90129E

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE
RECONSIDERAÇÃO**

**Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o
nº 31.401.798/0001-07.**

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 088/2022, **DECIDO** manter a sanção de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 6 (seis) meses e aplicação de multa no valor de R\$ 132,47 (cento e trinta e dois e quarenta e sete centavos)**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Toritama-PE, 23 de agosto de 2023.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador: B7E4D42B

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA Nº 017, 28 DE AGOSTO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria GP nº 113/2023.

| Nº Processo | Empresa/CNPJ | Proc. Licitatório | Conduta |
|-------------|---|--|--------------------------------|
| 19/2023 | MED CENTER COMERCIAL LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40 | Processo Licitatório FMS Nº 025/2022, Pregão Eletrônico: Nº 020/2022 | Não fornecimento de itens. |
| 20/2023 | ANDREIA LORENZI-EPP. inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79 | Processo Licitatório FMS Nº 003/2023, Pregão Eletrônico: Nº 003/2023 | Não fornecimento de materiais. |

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 28 de agosto de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:3C258AAC

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 051/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) - REPUBLICAÇÃO Nº 023/2023.
Objeto: **Registro de Preços Corporativo de água mineral natural ou adicionada de sais, sem gás (19,5 ou 20L, 500ml e 200ml) e água mineral com gás (300ml), para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE.** Valor total máximo aceitável **R\$ 461.198,16 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos).** Data e hora da abertura: **12/09/2023 às 09h:00min** horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins, Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 28 de agosto de 2023.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:5C3A02D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **Pregoeira**, tendo em vista o resultado da apuração do **PROCESSO LICITATÓRIO/FMAS Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMAS Nº 003/2023**, objetivando a contratação de profissionais de nível superior especializado nas áreas de Serviço Social e Psicologia para prestação de serviços junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e demais programas sociais a serem desempenhados junto ao Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, resolve **ADJUDICAR**, em favor das profissionais:

SARA JESSICA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF Nº 117.740.894-59, residente e domiciliada na Rua Joaquim Timóteo de Lima Neto, nº 130, São Cristóvão, Triunfo, Estado Pernambuco; ofertou no item 02 valor de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

ROBERTA VIANA CRUZ, inscrita no CPF Nº 041.808.544-73, residente e domiciliada a Rua Iaiá Siqueira, nº 12 – Bairro Bom Jesus, Triunfo, Pernambuco, ofertou no item 01 valor de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); e

RAFAELA DE LIMA SANTOS, inscrita no CPF Nº 108.483.844-31, residente e domiciliada no Sítio Gameleira, s/n, Zona Rural, Triunfo, Pernambuco, ofertou no item 03 valor de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais), perfazendo valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Em consequente cientificado os prestadores de serviços, sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho tudo de acordo com que preceitua a Lei Federal, N º 8.666/93 de 21.06.93 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e alterações posteriores.

Triunfo, 28 de Agosto de 2023.

MARIA CLAUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B5EE3466

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 371, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.978.844-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II - Matemática - 150h mensais**, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2023,

PCD, convocado pelo Edital de Convocação nº 02, de 24 de julho de 2023, e lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Professor II - Matemática - 150h mensais**, PCD, o Sr. **VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS**, nomeado pela **Portaria nº. 371/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossado.

Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

VALDOMIRO DOS SANTOS MARTINS

Empossado

Publicado por:

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

Código Identificador:7EE67F78

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 088, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no Dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM destinado aos municípios;

CONSIDERANDO que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, a exemplo do pagamento de servidores e da previdência;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) representa para os municípios de pequeno porte a principal fonte de receita, e

CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

Art. 1º O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude de o Município aderir a mobilização/paralisação Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM para os municípios, intitulada “SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR”.

Art. 2º Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralisação) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer

liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Art. 3º Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

Art. 4º Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.

Art. 5º Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e divulgue-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2023.

Assinado de Forma Digital Por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:

Francisco Carlos da Silva Andrade

Código Identificador:0CE4DB57

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023. (EXCLUSIVO LOCAL)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 013/2023, torna público abertura e recebimento de proposta do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, O PRESENTE CERTAME OCORRERÁ DENTRO DAS PRERROGATIVAS DO DECRETO MUNICIPAL DE REGIONALIZAÇÃO Nº 007 DE 08 DE MARÇO DE 2023, CONSIDERANDO O VALOR DO OBJETO PRIVILEGIANDO SETORES DA ECONOMIA LOCAL. OBJETO: Contratação de empresa física ou jurídica para locação de veículo do tipo utilitário (PICKUP), com a finalidade de transporte de materiais, equipamentos, abastecimento, manutenção das máquinas pesadas e atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de agosto de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 12 de setembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 12 de setembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

Verdejante/PE, 28 de agosto de 2023.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -

Pregoeiro.

Publicado por:

Raquel Cardoso de Sá Sampaio

Código Identificador:FA82723F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. Homologação do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - Compra - cujo objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado. E adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: **Item: 1; FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.615.369/0001-25, pelo valor de R\$ 292.160,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e sessenta reais); **Item: 2; MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R\$ 20.088,95 (vinte mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos); **Item: 3; RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.156.088/0001-63, pelo valor de R\$ 70.205,00 (setenta mil e duzentos e cinco reais) e **Item: 4; MUNDIAL REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.390.535/0001-72, pelo valor de R\$ 21.499,98 (vinte e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Valor Total Global: R\$ 403.953,93 (quatrocentos e três mil e novecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos).**

Vitória de Santo Antão, 28 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7EC726E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1052022 – TOMADA DE PREÇO Nº 025/2022. Objeto: *Contratação De Empresa Especializada Na Área De Engenharia Para A Execução De Serviços De Reforma Da Unidade Do Serviço De Atendimento Móvel De Urgência(SAMU), Localizado Na Avenida Henrique De Holanda, Redenção, Zona Urbana - Vitória De Santo Antão/PE. Aditivo de prazo de execução* do contrato supramencionado. **Contratado:** A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Dotação: Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10-Saúde Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada à Saúde da População Ação: 1.11- Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Especializada à Saúde da População Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Prorrogação da execução do contrato, por mais 03 (três) meses passará a vigorar a partir do dia 29/06/2023 a 27/09/2023. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 28 de junho de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:1D5FB86D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 033/2023**

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2023.

Processo Licitatório nº. 004/2023 – Dispensa Emergencial de Licitação nº. 001/2023. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual

do **Termo de Contrato de Prestação de Serviços** referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUE NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS. Contratada: **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**. CNPJ: **35.667.831/0001-04**. Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias. Valor: R\$ 1.381.451,60. Nova Vigência: 14/07/2023 à 14/09/2023. Respeitando-se o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelece o Art. 24, IV da Lei de Licitação.

Xexéu/PE, 14 de Julho de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8C4C8C7F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS Nº 033/2023. REFERENTE À *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUE NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS/ATIVIDADES QUE CONTRIBUAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS.*

Pelo presente Instrumento Público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **12.888.517/0001-48**, representada pelo seu titular, o Prefeito **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG nº 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana desta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, nº 33, Sete de Setembro, Xexéu, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.289.929/0001-07**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor **JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**, brasileiro, Portador do RG nº 5.291.809 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 024.265.134-89, através da Portaria Municipal nº 123/2022 de 17 de março de 2022, residente e domiciliado, nesta cidade, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**, com sede na Rua Lourdes Casé Porto, nº 51, Sala 201, 2º Andar, Edifício Empresarial Times Business Center, Maurício de Nassau, Caruaru - PE. CEP: 55.012-075, inscrita no CNPJ sob o nº **35.667.831/0001-04**, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **José Thomas Jefferson Lima Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Adelaide de Morais, nº 95, Rendeiras, Caruaru/PE, Portador do RG 7.887.447 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 099.738.404-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Nº 033/2023 de prestação de serviços** firmado em 15/03/20203, referente ao

Processo Licitatório nº 004/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes acima descritas, cujo objeto foi a **Contratação de Pessoa Jurídica, que atue na área de saúde pública, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Xexéu-PE, que tenha por objeto a execução de Projetos/Atividades que contribuam com o Fundo Municipal de Saúde junto ao Sistema Único de Saúde/SUS**, a contar da presente data firmado entre o Município de Xexéu-PE e o **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE – CNPJ Nº 35.667.831/0001-04**, com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal, haja vista as razões invocadas na solicitação de rescisão contratual apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Xexéu.

CLÁUSULA II - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A partir da presente data, fica rescindido o Contrato firmado entre Município de Xexéu, através do Fundo Municipal de Saúde e o **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE – CNPJ Nº 35.667.831/0001-04**, ficam isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista que o referido contrato resultava de uma dispensa emergencial, que após a conclusão do processo licitatório, não há mais para o Município, interesse na Prestação de Serviços que eram executados pela CONTRATADA, objeto do Contrato citado na Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Xexéu-PE, 17 de Agosto de 2023.

Município de Xexéu

THIAGO GONÇALVES DE LIMA

- Prefeito -

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

Instituto de Gestão Social de Pernambuco – IGESPE

CNPJ sob nº 35.667.831/0001-04

JOSÉ THOMAS JEFFERSSON LIMA SILVA

CPF/MF sob o nº 099.738.404-29

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:03C617D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 007/2023**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 019/2023 – Pregão Eletrônico Nº 007/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TAIS COMO: AÇÚCAR, ADOÇANTE, BISCOITO, BOLACHA SALGADA, CAFÉ EM PÓ, LEITE EM PÓ E MARGARINA, DESTINADO A VÁRIAS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **31/08/2023 às 10h30min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: **www.bnc.org.br**

Xexéu/PE, 28 de Agosto de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Samuel Cezar Gouveia

Código Identificador:0194EDD6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO PAULISTA/PE 2023

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Unidade Paulista, realizou-se a Conferência Municipal de Habitação do Paulista/PE 2023, conforme convocação do chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto Municipal n.º 063/2023. Iniciou-se às oito horas da manhã, o credenciamento dos delegados, participantes e convidados, conforme lista anexa. Em seguida, houve a composição da mesa de abertura, com a presença do Prefeito da Cidade do Paulista/PE *Yves Ribeiro de Albuquerque*, Presidente da Câmara de Vereadores do Paulista/PE *Edson de Araújo Pinto*, Secretário do Habitação do Paulista *Vinícius Campos de Melo*, Secretária Executiva da Mulher do Paulista/PE *Bianca Maria Russell de Pinho Alves*, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agrônoma – CREA *Adriano Antonio Lucena*, Superintendente Executivo de Habitação da Caixa Econômica Federal *Marcelo Maia de Almeida*, Presidente da Comissão de Direito Humanos e Diversidade de Gênero da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional Paulista/PE *Ana Elizabeth da Silva Pedrosa*, Coordenador Nacional do Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM *Paulo André de Araújo* e Presidente da Federação das Associações de Moradores dos Núcleos de COHAB e Similares no Estado de Pernambuco *Elivânia Santos Matias de Souza*. Na sequência ocorreu a entoação do hino do município do Paulista/PE e a abertura dos trabalhos foi proclamada pelo Prefeito Yves Ribeiro que, de logo, designou o Sr. Vinícius Campos para coordenar os trabalhos da Conferência. Após, com todos em pé, foi executado “um minuto de silêncio” em reflexão, luto e solidariedade às vítimas do desmoronamento ocorrido no dia sete de julho de dois mil e vinte e três no Conjunto Residencial Beira Mar, bairro do Janga em Paulista/PE. Após esse momento, todos os componentes da mesa fizeram uso da palavra como forma de saudação aos conferencistas. Após, foi aprovado por aclamação o Regimento da Conferência Municipal de Habitação do Paulista/PE 2023, cuja proposta havia sido entregue na pré-conferência e hoje no credenciamento. O Presidente desfez a mesa e determinou um intervalo para *coffee break*. Na volta, foi montado o primeiro painel de debate, com a presença da Coordenadora da União Nacional Por Moradia Popular - UNMP Ana Paula da Silva e o Sr. Marcelo Maia, tendo ele proferido uma palestra sobre “Aspectos Gerais e Inovações do Programa Minha Casa Minha Vida”. O Sr. Marcelo Maia respondeu perguntas dos presentes. Com o término da primeira palestra, foi determinado intervalo para o almoço, que foi servido na área externa do local de realização do evento. Com a volta do almoço, abriu-se o segundo turno da Conferência e montou-se o segundo painel de debate, com a presença da Sra. Elivânia Santos, que proferiu palestra sobre “Prédios Caixão em Paulista/PE”. A palestrante também respondeu às perguntas dos presentes. Foi dispensada a realização da terceira palestra, tendo em vista o adiantar da hora, sem registro de protesto pelos delegados presentes. Os trabalhos foram suspensos para a organização dos Grupos Temáticos de Trabalho - GTT. Nessa mesma ocasião, o Presidente propôs que os

segmentos representativos da sociedade civil verificassem o número de delegados credenciados e aptos para votar, bem como dialogassem entre si para tentativa consensual de indicação dos candidatos às respectivas vagas no Conselho Municipal de Habitação do Paulista. Foram designados pelo Presidente, os coordenadores dos GTT da seguinte forma: Conflitos Fundiários: como fazer garantir a função social da propriedade de imóveis urbanos? – UNMP; Programa Minha Casa Minha Vida – MNLM; Prédios Caixão em Paulista: desafios e solução para garantir dignidade aos mutuários e solucionar a segurança de ocupantes – FEMOCOHAB/PE; Articulação entre os segmentos: como potencializar a participação social na política municipal de habitação de interesse social? – ACPS/PE. Foi proposto, pelo adiantar do horário, que os formulários com as propostas e moções sejam entregues pelos respectivos coordenadores na primeira reunião do Conselho Municipal de Habitação do Paulista/PE. Nenhuma impugnação foi recebida acerca dos delegados aptos a votar. Submetida a proposta ao plenário de Delegados, essa foi aprovada por todos os presentes. Passou-se à discussão sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação, conforme proposta entregue aos delegados na pré-conferência e, hoje, no credenciamento. Indagado aos delegados se teriam alguma alteração do texto da proposta inicial, foram indicadas duas propostas de alteração do texto original: a primeira, pelo Delegado do SindAlternativo - modificação do § 8º do art. 3º para ter a seguinte redação: “§ 8º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução e se estenderá até a realização da próxima conferência.” e; a segunda, pela Delegada da ACPS/PE – modificação da redação do art. 14 para ter a seguinte redação: “Art. 14 O Conselho poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessorar suas reuniões, podendo, também, contratar assessoria contábil externa às expensas do orçamento próprio.”. As propostas foram submetidas à votação dos Delegados e foram aprovadas por unanimidade. O Presidente proclamou o resultado, determinando a inserção das alterações no texto do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação do Paulista/PE. O Presidente informou que a versão aprovada será entregue na posse dos Conselheiros de Habitação. Após esse momento, o Presidente passou a tratar sobre as eleições dos componentes do Conselho Municipal de Habitação do Paulista/PE, informando que, por força da Lei Municipal n.º 4.054/2008 e do art. 3º do Regimento do Conselho, recém aprovado, são 08 (oito) vagas de representantes da Sociedade Civil e 05 (cinco) vagas do Poder Público. Abriu-se prazo para formalização das candidaturas. Foram recepcionadas as candidaturas indicadas de forma consensual entre os delegados presentes representantes de cada segmentos da sociedade civil do Paulista, da seguinte forma: 01 (uma) vaga para o segmento Organização de Trabalhadores: -----

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| Sindicato dos Transportes Alternativos e Complementares do Estado de Pernambuco - SINDALTERNATIVO | Sindicato dos Transportes Alternativos e Complementares do Estado de Pernambuco - SINDALTERNATIVO |

03 (três) vagas para os representantes do segmento Associações Cívicas:-----

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|--|
| Centro Comunitário Jardim Maranguape | Associação dos Moradores Maranguape I |
| Grupo Melhor Idade Sempre Feliz de Paulista | Mulher Arte e Ação |
| Federação das Associações de Moradores dos Núcleos de COHAB e Similares no Estado de Pernambuco | Associação de Cuidadores e Cuidadores de Pessoas de Todos os Segmentos do Estado de Pernambuco - ACPS/PE |

04 (quatro) vagas para os representantes dos Movimentos Sociais:-----

| TITULAR | SUPLENTE |
|--|--|
| União Nacional por Moradia Popular – UNMP | Movimento dos trabalhadores Sem Teto de Pernambuco – MTST/PE |
| Movimento Nacional de Luta por Moradia - MNLM | Organização e Luta dos Movimentos Populares de Pernambuco - OLMP |
| Movimento de Luta pelo Teto – MLT | Ocupação Floresta |
| Movimento de Luta dos Trabalhadores por Moradia - MLTM | Escambo Coletivo |

O Presidente informou aos presentes que estava iniciado o regime de votação para as vagas no Conselho de Habitação. Foram lidos os nomes das organizações indicadas por segmento, um a um, iniciando

pelo da Organização de Trabalhadores, depois Associações Cívicas e, por último, Movimentos Sociais. Ao final de cada bloco de segmento, o Presidente submeteu à votação, sendo todos as candidatas eleitos por unanimidade. O Presidente proclamou o resultado, pediu uma salva de palmas às organizações eleitas e pediu para tirar uma foto no palco com todos os representantes das mesmas. O Presidente informou que oficiará para cada organização indicar os representantes para compor o Conselho de Habitação e procederá a confecção das portarias dos conselheiros eleitos, bem como marcar a posse dos mesmos. O Presidente determinou a lavratura desta ata, informando também que a mesma será encaminhada ao Gabinete do Prefeito do Paulista/PE, para publicação em Diário Oficial. Nada mais havendo a relatar, eu, Secretário da Conferência, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo presidente.

VINÍCIUS CAMPOS
(Presidente)

RODRIGO FERREIRA
(Secretário)

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:FB1B3D9F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços técnicos de segurança remota, por meio de sistema de monitoramento eletrônico, com fornecimento, instalação e manutenção, preventiva e corretiva, de solução informatizada, câmeras de segurança e todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução demandada, segundo especificação constante deste termo de referência, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência Social do Município do Paulista. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 37.045,68 (trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 13 de setembro de 2023 às 09:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO:** sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Impugnações e esclarecimentos diretamente no sítio. Demais informações: (81) 98875-8610, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao@previpaulista.pe.gov.br.

Paulista/PE, 28 de agosto de 2023.

RAQUEL SILVA
Apoio - PREVIPAULISTA

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:84F3E21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO III

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PROCESSO Nº 076/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO ARREMATANTE SUBSEQUENTE DO ITEN Nº 09 DO CERTAME, NO DIA 29/08/2023 ÀS 10H00MIN. Lembrando que após a divulgação do

resultado, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <http://www.bllcompras.org.br/>

Paulista, 28/08/2023.

ROBERTO VELOSO FERRAZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Roberto Veloso Ferraz
Código Identificador:44EDF938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE
PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA
EMERGENCIAL**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA
PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL**

O Município de Paulista, através da Secretaria de Administração das Regionais, torna pública a republicação da convocação de empresas para apresentação de proposta para Contratação de Empresa para contratação emergencial de Empresa para realização dos serviços de Locação de 10 (dez) Caminhões com motorista e combustível, mais auxiliar para realização de mudanças dos moradores do Conjunto Beira-Mar Janga Paulista/PE.

Os interessados deverão solicitar Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: cplauisicaoeservico.paulista@gmail.com ou presencialmente na Secretaria de Administração, localizada na Rua Demócrito de Souza, nº. 26, Nobre, Paulista/PE – CEP: 53.401-560.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01/09/2023 até as 13:00hs.

As propostas deverão ser emitidas para o seguinte endereço: cplauisicaoeservico.paulista@gmail.com devendo o resultado ser comunicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE

Paulista, 28 de agosto de 2023.

CESAR JUNIOR MARQUES DE LIRA.

Secretário de Administração das Regionais
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:B6C9450A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE HABILITAÇÃO
NOVO PRAZO PARA RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. A partir das 14:00 do dia 29/08/2023, encontrar-se-á aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BLL, segundo publicação no Portal BLL. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 29 de Agosto de 2023.

LEONARDO DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:A1196208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO DE HABILITAÇÃO
NOVO PRAZO PARA RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E OBJETOS DE PINTURA PARA QUE A DIRETORIA DE MOBILIDADE DO PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL (SSMDC) POSSA DAR MANUTENÇÃO À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS), NO MUNICÍPIO DO PAULISTA. A partir das 14:40 do dia 29 de agosto de 2023, encontrar-se-á aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação de recursos, exclusivamente, por meio do sistema BLL, segundo publicação no Portal BLL. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 28 de Agosto de 2023.

LEONARDO DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:9A53BCBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PL Nº 037/2022 – CP Nº 004/2022**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSULA MAIOR E RUA JOÃO PAULO II, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE”. A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos - Comissão Permanente de Licitações/CPL Obras e Serviços de Engenharia torna público que em razão do Termo de Distrato Unilateral ao Contrato nº 167/2022, oriundo da Decisão Administrativa emitida em 28/06/2023, contra a CONSTRUTORA ALBINO TEIXERA LTDA - ME, (inscrita no CNPJ nº 04.649.238/0001-58), **CONVOCA** o licitante seguinte na ordem de classificação, LOTE 01 e LOTE 02 a empresa VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (inscrita no CNPJ nº 20.945.413/0001-56), classificada em segundo lugar do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante declarado vencedor, apresentarem a proposta reformulada junto com a composição de custos, bem como de apresentarem para assinatura do Contrato no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a data de publicação**. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2º da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas para a prestação do serviço objeto do certame, nas mesmas condições e preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado a terceira classificada, até que seja efetivada a contratação.

Paulista/PE, 28 de agosto de 2023.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

Publicado por:

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:2E3C5799

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023, P.A. Nº 214/2023**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E
SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023, P.A. Nº 214/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023**, cujo objeto é a contratação artística do cantor Kaio Mad, para o evento Festival Cultural Popular: Paulista Chaminé das Artes 2023 no Município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **VINIL PRODUÇÕES, FESTAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 30.495.096/0001-77 situada Avenida Anibal Ribeiro Varejão, 1240, apt. 102, B1, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, no valor total de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Paulista, 23 de Agosto de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:

Julia Magalhães Belas
Código Identificador:C7B283FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PL Nº 081/2022 – CP Nº 008/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2022
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e; ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa: **DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 01.085.073/0001-96)**, conforme proposta apresentada e julgada **VENCEDORA**, com menor valor global de **R\$ 12.999.064,20 (Doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GESTÃO COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRO DE UNIDADES, TELEATENDIMENTO, TELEGESTÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, ATENDIMENTO A EVENTOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL DOS MATERIAIS RETIRADOS DO PARQUE**

DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA” sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é de **R\$21.757.441,28 (VINTE E UM MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**.

PAULISTA/PE, 28 DE AGOSTO DE 2023.

CPL- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:95D621CB

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2023**

CONTRATO Nº.: 141/2023

PROCESSO Nº: 154/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 021/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24, Lei 8.666/93

CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME

CPF/MF: 16.607.018/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ATENDIMENTO REMOTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

EMPENHO: 2023-1872

ATIVIDADE: 8034 - ELEMENTO: 33903900 - FONTE: 15000000

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 15/08/2023 a 11/02/2024

ASSINATURA: 15/08/2023

PATRÍCIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:3884ECA9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 142/2023**

CONTRATO Nº.: 142/2023

PROCESSO Nº: 154/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 021/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 24, Lei 8.666/93

CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES

CPF/MF: 05.291.944/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E ATENDIMENTO REMOTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 69.517,20 (sessenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e vinte centavos)

EMPENHO: 2023-1873

ATIVIDADE: 8034 - **ELEMENTO:** 33903900 - **FONTE:** 15000000

TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 15/08/2023 a 11/02/2024

ASSINATURA: 15/08/2023

PATRICIA B. DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador: AE8E4991

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 028/2023

1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 081/2023

MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, c/c §1º da lei 8.666/93

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR

CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02

OBJETO: Termo Aditivo de Readequação contratual com Acréscimo de Serviços Extras e Excedentes com Reflexo Financeiro ao Contrato Nº 028/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA DUPLICAÇÃO DE TRECHO DA PE 01 (NOS BAIRROS DE PAU AMARELO, NOSSA SENHORA DO Ó E CONCEIÇÃO) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA ABIGAIL RUSSEL NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO Ó, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica readequada a planilha contratual, através da 1ª Planilha de Readequação, tendo como fundamento sua Cláusula sexta, Parecer Nº 128/2023 da Secretaria de Assuntos Jurídico e at. 65, I, c/c §1º da lei 8.666/93.

Justificativa Técnica: PARÁGRAFO PRIMEIRO. Conforme **Ofício 0999/2023 – SEIN** e **Justificativa Técnica**, justifica-se a readequação considerando que durante as obras de pavimentação, na fase executiva de implantação de drenagem, adversidades foram constatadas em alguns locais, devido à dificuldade em garantir a perfeita captação e escoamento da água. Este fato, advindo da peculiaridade da topografia da região, trouxe a necessidade de solicitar ao departamento de projetos e orçamentos, da Secretaria de Infraestrutura, a elaboração de novos estudos afim de revisar e complementar os projetos existentes. Além disto, foi constatada a existência de pontos críticos que acumulam grande volume de água nos dois lados da via, pontos estes que precisam de revisão em seus projetos de drenagem. E em decorrência das alterações efetuadas no projeto básico, houve modificação nas profundidades de escavação a ser executadas, como também na largura destas, sendo necessário modificar os volumes na planilha orçamentária.

1ª Readequação

Valor Contratual da Obra: R\$ 14.975.739,20 (quatorze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Acréscimo (excedentes):

LOTE 01: R\$ 992.481,38 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)

LOTE 02: R\$ 9.854,71 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)

Adição (extras):

LOTE 01: R\$ 993.761,85 (novecentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

LOTE 02: R\$ 201.302,16 (duzentos e um mil, trezentos e dois reais e dezesseis centavos)

Valor Contratual Após 1ª Planilha de Readequação: R\$ 17.173.139,30 (dezessete milhões, cento e setenta e três mil, cento e trinta e nove reais e trinta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Infraestrutura

Nota de Empenho nº 2023-1861

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 17540000 – Recursos Operações de Crédito

Valor Empenhado: R\$ 1.986.243,23 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)

Nota de Empenho nº 2023-1862

Atividade: 3102 – Melhoria da Rede Viária Municipal

Elemento: 44905100 – Obras e Instalações

Fonte: 17540000 – Recursos Operações de Crédito

Valor Empenhado: R\$ 211.156,87 (duzentos e onze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Paulista/PE, 23 de agosto de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador: C1C7906D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DISTRATO AO CONTRATO Nº.
167/2022

TERMO DISTRATO

CONTRATO Nº.: 167/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA nº 004/2022

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 252/2022, de 06/04/2022 e Comissão

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 22 da Lei n. 8.666/93

CONTRATADA: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA.

CNPJ/MF: 04.649.238/0001-58

OBJETO: resolve DISTRATAR UNILATERALMENTE, o presente instrumento, considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0846/2023 – SEIN** e **Decisão Administrativa emitida em 28/06/2023** ao Contrato nº 167/2022, referente à contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSULA MAIOR E RUA JOÃO PAULO II, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de rescisão unilateral do **Contrato nº 167/2022**, celebrado em 05 de dezembro de 2022, referente ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA E QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA D NO BAIRRO DA MIRUEIRA, MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.**

Parágrafo Primeiro – A rescisão, solicitada através do **Ofício nº 0846/2023 - SEIN** da Secretaria de Infraestrutura do município de

Paulista-PE, assinado pelo Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, bem como, Decisão Administrativa emitida em 28/06/2023 acerca da rescisão unilateral.

ASSINATURA: 11/07/2023

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:FFES12E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 008/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa a nova data da sessão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 008/2023, Objeto: Registro de preço consignado em Ata para futura aquisição de mobiliários destinados às Unidades Escolares deste Município. Valor Total Estimado: R\$ 5.576.283,45 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e seis mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 13/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10h do dia 13/09/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, Nº 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 28 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:8AA4DDB5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 019/2023

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor **JOSE SANTANA FERREIRA GUIMARÃES NETO** Matrícula nº 45890 CREA PE Nº180681662-8 como gestor/fiscal de obras no **Contrato de nº 065/2023**, Processo Licitatório de nº 099/2022 – Tomada de preços Nº 008/2022, vencedora do certame: **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ/MF: sob nº 41.862.461/0001-50, responsável pela execução do objeto: Serviços de reforma das instalações físicas da

secretaria de administração e do instituto previdenciário do município do Paulista – PREVIPAULISTA localizado no bairro do Nobre, município de Paulista/PE.

“Lei nº 8.666/93:

(...)

Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 24 de julho de 2023

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Giorgio Oliveira Araujo Cavalcanti
Código Identificador:E9861A92

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DISPENSA ELETRONICA Nº003/2023 PROCESSO Nº 060/2023

O FUNDO MUNICIPAL DO PAULISTA/PE, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O TERMO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº060/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM OU SEM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, NO FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA, EM RAZÃO DE DIVERGÊNCIA NOS HORÁRIOS PUBLICADO NAS PLATAFORMAS E DIÁRIO OFICIAL.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Onde se lê: início da disputa as 16:00hr

28/08/2023

Leia-se: início da disputa as 10:00hr até as 16:00hr

30/08/2023

PREFERÊNCIA:ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Paulista, 28 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:A14BCB8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CONTAI / LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS SOBRE O EDITAL Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

Dispões sobre a Lista Definitiva de Candidatos, sobre o Edital 002/2023 referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Afogados da Ingazeira para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral Especial do CMPDDCA-AI/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 972 de 16 de março de 2023, pela Resolução 231/2022 do CONANDA e constantes no Edital 001/2023.

Considerando

Art. 1º. A Comissão Especial Eleitoral torna pública a Lista Definitiva de Candidatos aptos no Processo de Escolha em Data Unificada para o cargo de membros do Conselho Tutelar de Afogados da Ingazeira para o quadriênio 2024/2028, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. As regras e procedimentos que deverão ser observados durante o período de campanha e no dia da votação constarão do Anexo II desta Resolução, que se trata do Edital 002/2023 referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para o cargo de membros do Conselho Tutelar de Afogados da Ingazeira.

Art. 3º. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, na EREM Ione de Campos Góes, localizada na Rua Padre Luiz de Campos Góes, s/n, centro, neste Município.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira, 28 de agosto de 2023.

MÁRCIA HELENA GENÉSIO DE SIQUEIRA

Presidente Da Comissão Especial Eleitoral Do CMPDDCA-AI/PE

ANEXO I

Lista Definitiva de Candidatos aptos a participar do Processo de Escolha em Data Unificada para o cargo de membro do Conselho Tutelar

| NÚMERO | CANDIDATO |
|--------|--|
| 101 | SELMA BEZERRA DA SILVA |
| 102 | DANILO MARQUES FEITOSA |
| 103 | JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA |
| 104 | MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES |
| 105 | MIRIAN RENATA TORRES RODRIGUES FERNANDES |
| 106 | REGINALDO TENÓRIO DOS SANTOS |
| 107 | ANA MARIA NUNES DE SIQUEIRA |
| 108 | ROSÂNGELA PATRÍCIA DE CARVALHO SILVA |
| 109 | JOSÉ RENAN DA SILVA |
| 110 | HÁVILA KÉDMA DE OLIVEIRA BRITO |

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Afogados da Ingazeira – CMPDDCA-AI/PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 972 de 16 de março 2023 e pelo Decreto nº 053/91, em observância ao procedimento constante no Capítulo 2, item 2,5 do Edital 001/2023, faz publicar o presente Edital que trata das regras e procedimentos para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O REGISTRO/EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR

2.1 São requisitos para a candidatura e exercício ao cargo de Conselheiro Tutelar:

- I - Reconhecida idoneidade moral;
- II - Idade superior a vinte e um anos;
- III - Residir no Município há pelo menos dois (02) anos ininterruptos;
- IV - Comprovada atuação por no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
- V - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- VI - Estar no gozo de seus direitos políticos;
- VII - Não exercer mandato político;
- VIII - Não exercer atividade distinta ao cargo de Conselheiro Tutelar no horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- IX - Não estar sendo processado cível ou criminalmente;
- X - Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, nos termos do art. 129 do ECA;
- XI - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, mediante apresentação de laudos médicos.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - Será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares;

II - A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto pelo CONANDA - Resolução nº 231/2022;

III - O voto será direto, secreto e sem intermediação;

IV - Aos eleitores será permitido o voto em apenas 01 (um) candidato;

V - Aplicam-se subsidiariamente ao Processo de Escolha em Data Unificada as disposições da legislação eleitoral.

4. DAS VEDAÇÕES AO(A) CANDIDATO(A) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

4.1. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, mediante publicação da Lista Oficial de Candidatos Habilitados, e encerrará na data de 28 de setembro de 2023.

4.2. Serão consideradas condutas vedadas aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e aos(às) respectivos(as) fiscais:

I - Em propaganda eleitoral:

- a) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, bingo, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- b) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- c) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que a pessoa possa confundir com moeda;
- d) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- e) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- f) Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- g) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- h) Fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

II - Em campanha:

- a) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
- b) realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- c) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- d) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- e) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita.

III - No dia do processo de escolha:

- a) Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
- b) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
- c) Realizar, facilitar ou, podendo, não impedir a distribuição de material impresso;
- d) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- e) Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
- f) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
- g) Identificar, através de crachás confeccionados e distribuídos pelo CMPDDCA, nos espaços de votação, o seu(sua) respectivo(a) fiscal com o nome do(a) candidato(a) e do fiscal;

4.3 O desrespeito às regras deste Edital caracteriza inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação de sua candidatura, face a inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.5. Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral contra aquele(a) que infringir as normas deste Edital, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

4.6. No prazo de 24h (vinte e quatro) horas contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas neste Edital, a Comissão Eleitoral deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 48h (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único. O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

4.7. A Comissão Eleitoral poderá no prazo de 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo da defesa:

I. Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II. Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 48h (quarenta e oito) horas contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

4.8. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em até 48h (quarenta e oito) horas, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se for o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do CMPDDCA (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

Parágrafo único - A Plenária do CMPDDCA decidirá em até 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

4.9. No prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas do término do prazo para apreciação do recurso eventualmente interposto, a Comissão Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha, fará publicar a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as), enviando, em igual prazo, cópia ao Ministério Público. (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

4.10. O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMPDDCA e de sua Plenária, no prazo de em 48h (quarenta e oito) horas de sua prolação.

4.11. Os prazos previstos correrão em horas, conforme o Código Eleitoral (Lei Federal Nº 4.737/1965)

4.12. O(a) candidato(a) poderá fazer campanha em alusão à sua candidatura, ao seu interesse, através do nome oficial, nome social ou codinome, e terá um número, que será sorteado em reunião a ser realizada na data de 28 de agosto de 2023, em local a ser divulgado previamente pelo CMPDDCA.

I. O CMPDDCA fornecerá formulário que deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) com opção de nome a ser registrado na cédula eleitoral.

II. O número do(a) candidato(a) terá 03 (três) dígitos, de acordo com o número de candidatos habilitados, iniciando a partir do número 100 (cem) sendo distribuído através de sorteio;

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

5.1. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, na EREM Ione de Campos Góes, localizada na Rua Padre Luiz de Campos Góes, s/n, centro, neste Município.

5.2. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5.3. A Cédula Eleitoral conterá os nomes, números e fotos de todos os candidatos cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética, de acordo com decisão prévia do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

5.4. Os(as) conselheiros(as) tutelares serão escolhidos(as) mediante voto direto, secreto e facultativo dos(as) eleitores(as) do Município de Afogados da Ingazeira, conforme relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PE, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDDCA, que também ficará encarregado de dar-lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público.

5.5. Poderão votar no processo de escolha dos (as) Conselheiros(as) Tutelares os(as) eleitores(as) inscritos(as) no TRE/PE até o fornecimento da lista constante na relação oficial do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PE.

Parágrafo Único: Só poderão votar os(as) eleitores(as) cujos nomes constem da relação fornecida pelo TRE/PE até 90 (noventa) dias antes do pleito.

5.6. Os(as) eleitores(as) poderão votar em um único candidato, sendo considerada nula a cédula onde conste a marcação de mais de um candidato.

5.7. As cédulas eleitorais deverão ser rubricadas pelos membros da Mesa Receptora de Votos antes de sua efetiva utilização pelo cidadão, sendo entregue apenas após coleta de assinatura e conferência de documento de identificação.

Parágrafo único: O documento de identificação deverá ficar retido na Mesa Receptora de Votos, sendo devolvido após o depósito da Cédula Eleitoral na urna eleitoral.

5.8. Após o fechamento dos portões, havendo eleitores(as) que ainda não exerceram seu direito ao voto, será feito o recolhimento do documento de identificação dos mesmos, o qual ficará retido na Mesa Receptora sendo devolvido de acordo com o andamento do processo de votação até o seu término.

5.9. Durante a apuração dos votos, poderão os candidatos apresentar impugnações que serão decididas imediatamente pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro em Ata, sendo cabível recurso ao Juízo da Infância e Juventude, no prazo de 02 (dois) dias;

5.10. O resultado oficial da votação será publicado após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e demais instrumentos de comunicação.

5.11. Ao Processo de Escolha em Data Unificada se aplicam subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

6. DO LOCAL DE VOTAÇÃO E DA MESA RECEPTORA

6.1. Será divulgado pelo CMPDDCA lista com os locais de votação com suas respectivas mesas receptoras.

6.2. Haverá a figura do coordenador de prédio, nomeado pela Comissão Eleitoral, que responderá pelo espaço físico de votação, prestando assistência às Mesas Receptoras.

6.3. A Mesa Receptora será composta por funcionários contratados e/ou por servidores públicos do Município de Afogados da Ingazeira, sendo dois membros que ocuparão as funções de presidente e secretário(a), todos(as) nomeados(as) pela Comissão Eleitoral do CMPDDCA, não podendo ter parentesco consanguíneos até quarto grau ou afetivos até terceiro grau colateral com candidatos.

6.4. Na ausência do(a) Presidente, o(a) Secretário(a) ocupará essa função, respondendo pela ordem e regularidade do local da votação e, na ausência do(a) Secretário(a), a Comissão Eleitoral destacará substituto.

6.5. Será permitido ao candidato o credenciamento de 01 (uma) pessoa para atuar como Fiscal para acompanhamento da votação e 01 (uma) pessoa para acompanhar a apuração dos votos.

I – O requerimento para credenciamento deverá ser protocolado na sede do CMPDDCA até às 16h (dezesesseis) horas do dia 27 de setembro de 2023, contendo as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Número do documento de identidade;

- c) Número do título de eleitor;
- d) Endereço completo.

II – Não serão aceitos requerimentos protocolados após o prazo previsto.

III – Será fornecido crachá que será de uso obrigatório pelo candidato e seus fiscais.

IV – É permitido à mesma pessoa atuar como fiscal durante a votação e durante a apuração.

V – O fiscal não poderá permanecer em local ou promover desordem que prejudique os trabalhos ou que impeça ou embarace o exercício do voto.

VI – O fiscal não poderá efetuar qualquer forma de aliciamento, uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou a não votar em determinado(a) candidato(a), ainda que os fins não sejam conseguidos.

VII – Em caso de violação às regras deste edital, o fiscal terá seu credenciamento cancelado e deverá se retirar do local de votação.

VIII – No caso das condutas previstas nos incisos V e VI, o candidato que credenciou tal fiscal poderá ter sua candidatura ou mandato cassado, caso o mesmo tenha contribuído ou se omitido pela ação de seu fiscal.

6.6. Com fim de zelar pelo bom andamento dos trabalhos, as questões não dirimidas pelo Coordenador do local de votação e/ou pelas Mesas Receptoras serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, que terá poder de repreender e notificar candidatos(as) e seus representantes, bem como eleitores(as), inclusive podendo requisitar força policial para retirada do recinto de pessoas que estejam tumultuando a votação.

6.7. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I. Obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico;

II. Tiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

III. Com maior idade.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos(a) cinco (05) Conselheiros(a) Tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial e protocolados no CMPDDCA-AI/PE, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, em até 02 (dois) dias úteis;

8.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

8.3. O(a) Candidato(a) poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

8.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

8.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos(a) candidatos(a) eleitos(a), com cópia ao Ministério Público.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 972/23 e Resoluções do Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos(a) Conselheiros(a) Tutelares.

9.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) do Processo de Escolha em Data Unificada.

Afogados da Ingazeira, 25 de agosto de 2023

MÁRCIA HELENA GENÉSIO DE SIQUEIRA

Presidente Do Conselho Municipal Promoção E Defesa Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Afogados Da Ingazeira – CMPDDCA-AI/PE

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9F95C5D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal.

1. DO CALENDÁRIO

| | |
|---|----------------------------|
| a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 25/08/2023 |
| b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO | 30/08/2023 |
| c) PRAZO DE INSCRIÇÕES | de 31/08/2023 a 18/09/2023 |
| d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL | 22/09/2023 |
| e) PERÍODO DE RECURSOS | 27/09/2023 |
| f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS | 29/09/2023 |
| g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA | 02/10/2023 |
| h) PERÍODO DE RECURSOS | 05/10/2023 |
| i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS | 10/10/2023 |
| j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO | de 10/10/2023 a 16/10/2023 |
| k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS | 18/10/2023 |
| l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS | 19/10/2023 a 20/11/2023 |

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos da produção arcoverdense de obras audiovisuais independentes, conforme determina o artigo 6º (incisos I e III) da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, nas seguintes categorias: a) PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES; b) PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (DOCUMENTÁRIO, FICÇÃO OU ANIMAÇÃO); c) PRODUÇÃO DE VIDEODANÇA; d) PRODUÇÃO DE VIDEOARTE; e) PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE; f) PRODUÇÃO DE WEBCANAL; g) FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO; h) APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS; i) APOIO À MANUTENÇÃO DE CINECLUBES.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$ 392.442,13 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e treze centavos)**, sendo **R\$ 352.041,72 (trezentos e cinquenta e dois mil quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**, destinados ao que dispõe o inciso I do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022 e **R\$ 40.400,41 (quarenta mil quatrocentos reais e quarenta e um centavos)**, ao que dispõe o inciso III do artigo 6º da referida Lei.

3.1 Os recursos referentes aos incisos I e III serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias:

| ART. 6º, INC. I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS - R\$ 352.041,72 | | |
|---|--------------------|-----------------------|
| CATEGORIA | VALOR POR PROPOSTA | PROJETOS APROVADOS |
| PRODUÇÃO DE WEBSÉRIES (produções audiovisuais seriadas feitas para canais digitais, com no mínimo três (03) episódios) | R\$15.000,00 | 4 (quatro) propostas |
| PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO (realizadores/as estreadantes) | R\$ 6.000,00 | 2 (duas) propostas |
| PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO (realizadores/as estreadantes) | R\$ 7.000,00 | 2 (duas) propostas |
| PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO (realizadores/as estreadantes) | R\$ 8.000,00 | 2 (duas) propostas |
| PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO (realizadores/as NÃO estreadantes) | R\$ 8.000,00 | 2 (duas) propostas |
| PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE ANIMAÇÃO (realizadores/as NÃO estreadantes) | R\$ 10.000,00 | 2 (duas) propostas |
| PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM DE FICÇÃO (realizadores/as NÃO estreadantes) | R\$ 12.520,81 | 2 (duas) propostas |
| PRODUÇÃO DE VIDEODANÇA (produto híbrido entre o audiovisual e a dança, tem como principal elemento o movimento) | R\$ 5.000,00 | 5 (cinco) propostas |
| PRODUÇÃO DE VIDEOARTE (forma de expressão artística que utiliza a tecnologia do vídeo em artes visuais) | R\$ 5.000,00 | 10 (dez) propostas |
| PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE (curta-metragem que integra uma música com imagens) | R\$ 6.000,00 | 15 (quinze) propostas |
| PRODUÇÃO DE WEBCANAL (Com no mínimo de 5 programas) | R\$ 6.000,00 | 4 (quatro) propostas |
| ART. 6º, INC. III - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL; APOIO A CINECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS - R\$ 40.522,18 | | |
| FORMAÇÃO (Oficinas, cursos, workshops) | R\$ 2.500,00 | 4 (quatro) propostas |
| APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS | R\$ 7.700,25 | 2 (duas) propostas |
| APOIO À MANUTENÇÃO DE CINECLUBES (Mínimo de 3 sessões) | R\$ 3.000,00 | 5 (cinco) propostas |

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

4. DA PROPONÊNCIA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:

- I. Produtor;
- II. Diretor;
- III. Roteirista.

4.6 As funções descritas nos incisos do item 4.4. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

4.7 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

4.8 As/os proponentes de Curta-metragem em qualquer das categorias, Web-série, Web canal, Videoarte, Videodança e Videoclipe devem apresentar roteiro ou argumento.

4.9 Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito no item 4.7, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.

4.10 Propostas de Manutenção de Cineclube e Mostras/festivais devem apresentar, além do descrito no item 4.6, proposta de programação e recorte curatorial.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em: <https://forms.gle/3v7NWEoPWQrdygTa6>

Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE, no horário das 9h às 12h.

5.1 As inscrições deverão ser realizadas de 30/08/2023 à 00h do dia 17/09/2023.

5.2 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
 - b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
 - c) Comprovante de residência no Município de Arcoverde, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO I**);
 - d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado (**ANEXO II**);
 - e) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
 - h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (**ANEXO III**);
1. Gênero feminino (cis ou transgênera);
 2. Negro ou negra;
 3. Pessoa LGBTQIA+;
 4. Pessoa com Deficiência;
 5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
 6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br>). O período de recursos segue o item 1 – Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município e três (03) pareceristas técnicos contratados.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Arcoverde. A saber:

| Critério | Definição | Pontuação |
|--|--|-----------|
| 1. Benefícios diretos à população de Arcoverde | A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo. | 1,0 |
| 2. Benefícios diretos a agentes culturais de Arcoverde | A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local. | 1,0 |
| 3. Territorialidade | A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local. | 1,0 |
| 4. Equidade | A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo | 1,0 |
| 5. Singularidade e Autenticidade | A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis. | 1,0 |
| 6. Originalidade e Inovação | A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis. | 1,0 |
| 7. Viabilidade técnica | A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc. | 1,0 |
| 8. Clareza e consistência na exposição da ideia | O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê. | 1,0 |
| 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística | O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município | 1,0 |
| 10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas) | Pessoa preta, parda ou indígena; Mulher cis ou mulher trans/travesti; Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; Pessoa com deficiência; Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. | 1,0 |

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

| Situação de análise | Pontuação |
|---|-----------|
| Não atende ao critério | 0,0 |
| Atende insuficiente ou parcialmente ao critério | 0,5 |
| Atende satisfatória ou plenamente ao critério | 1,0 |

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

| Situação de análise | Pontuação |
|-----------------------|------------|
| Proposta insuficiente | 0,0 a 5,0 |
| Proposta classificada | 5,0 a 10,0 |

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.6 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.7 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas e da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

B) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte/publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml>

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte/publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml>

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

C) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal)

(Anexo IV).

G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://www.arcoverde.pe.gov.br/>

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (**Anexo V**), a ser enviado para o endereço leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Arcoverde por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 4200 – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE: 42002 – Fundo Municipal de Cultura

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | HISTÓRICO | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-------------------------|---|--|----------------|
| Atividade: | | | |
| 13.392.403.2.305 | Apoio à produção Audiovisual – Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, inciso I – LC nº 195 de 08 de julho de 2022) | 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Fonte de recurso: 715 – MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual | R\$ 352.041,72 |
| Atividade: | | | |
| 13.392.403.2.307 | Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual; Apoio a Cineclubes e a Festivais e Amostras – Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, inciso III – LC nº 195 de 08 de julho de 2022) | 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Fonte de recurso: 715 – MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual | R\$ 40.400,41 |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Arcoverde, no endereço: <https://www.arcoverde.pe.gov.br>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Arcoverde, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelos e-mails secult.arcoverde@gmail.com e leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

Arcoverde, 25 de agosto de 2023.

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 002, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF Nº _____, **DECLARO** residir na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, há _____ pelo _____ menos 12 meses, atualmente no endereço: _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Arcoverde, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

**ANEXO II
ORÇAMENTO**

| Descreva como o recurso será utilizado, o custo unitário e o custo total de implantação de acordo com a quantidade adquirida, bem como sua descrição, conforme planilha abaixo. Utilize quantas linhas mais forem necessárias. | | | | |
|--|---------------|------------|------------------|--------|
| Rubrica | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR PROGRAMADO | |
| | | | unidade | total |
| 01 | Ex.: Cartazes | 150 | 3,00 | 450,00 |
| | | | | |

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

**ANEXO III
DECLARAÇÃO SOCIAL**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 002, que sou _____ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

ANEXO IV**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Arcoverde, _____ de _____ de 2023.

(representante legal)

**ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:
Nome da/do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Artesanato
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ |
|------------------------------|-------------------|--------------|
| Ex.: João Silva | Cinegrafista | 123456789101 |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:8A88D98C

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS**

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DE ARCOVERDE. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL.

1. DO CALENDÁRIO

| | |
|---|----------------------------|
| a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 25/08/2023 |
| b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO | 30/08/2023 |
| c) PRAZO DE INSCRIÇÕES | de 31/08/2023 a 18/09/2023 |
| d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL | 22/09/2023 |
| e) PERÍODO DE RECURSOS | 27/09/2023 |
| f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS | 29/09/2023 |
| g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA | 02/10/2023 |
| h) PERÍODO DE RECURSOS | 05/10/2023 |
| i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS | 10/10/2023 |
| j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO | de 10/10/2023 a 16/10/2023 |
| k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS | 18/10/2023 |
| l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS | 19/10/2023 a 20/11/2023 |

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das linguagens representadas no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde (com exceção de audiovisual, atendida pelo artigo 6º, conforme determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

2.2 Serão selecionados 48 projetos nas seguintes categorias: a) Artes cênicas; b) Artes Visuais; c) Artesanato e moda; d) Artes urbanas e juventude; e) Bois, ursos, quadrilhas e similares; f) Expressão de Culturas de matrizes africanas; g) Expressões culturais de Gênero; h) Expressões de culturas tradicionais; i) Livro, Leitura e literatura; j) Música; k) Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura; l) Técnicos e produtores culturais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R\$191.569,70 (cento e noventa e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, alocados em 48 projetos, de igual valor, nas linguagens representadas por 12 dos segmentos que compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde, com exceção da linguagem audiovisual, atendida pelo edital de chamamento nº 002.

3.2 A proporcionalidade na distribuição dos recursos referentes ao artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 foi pactuada em escuta pública realizada junto à Sociedade Civil e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde, conforme tabela abaixo:

| ART. 8º APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL - R\$ 191.569,70 | | |
|---|--------------------|----------------------|
| SEGMENTO | VALOR POR PROPOSTA | PROJETOS APROVADOS |
| Artes cênicas | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Artes Visuais | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Artesanato e moda | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Artes urbanas e juventude | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Bois, ursos, quadrilhas e similares | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Expressão de Culturas de matrizes africanas | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Expressões culturais de Gênero | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Expressões de culturas tradicionais | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Livro, Leitura e literatura | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Música; | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |
| Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura; | R\$ 3.990,00 | 3 (três) propostas |
| | R\$ 4.039,70 | 1 (uma) proposta |
| Técnicos e produtores culturais | R\$ 3.990,00 | 4 (quatro) propostas |

3.3 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas linguagens elencadas no item 3.2, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.4 Poderão ser inscritos projetos nas categorias de Formação, Fruição e Criação artísticas, e podem se referir a diversas modalidades de atividades que tenham como objetivo o contato do público com produtos, serviços e processos criativos e de produção cultural, tais como lançamentos de livros, a apresentação de espetáculos musicais e de artes cênicas, exposições, celebrações da Cultura Popular, o acompanhamento de processos criativos, o debate de ideias; etc. Essas são sugestões, que não devem limitar as propostas, mas sim apresentar possibilidades.

3.5 Não havendo projetos suficientes habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando os segmentos de maior demanda, observando o critério de proporcionalidade.

3.6 A proposta com maior pontuação no segmento Patrimônio, Memória e Pontos de Cultura receberá o valor de R\$ 4.039,70.

4. DA PROPOSTA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Arcoverde há pelo menos 12 (doze) meses e que comprovem atuação artística por igual período.

4.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

4.6 Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito no item 4.5, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma virtual, através de formulário específico, disponível em <https://forms.gle/2oMuPyvWVTHG7gAU6>;

5.2 Caso haja impedimentos ou dificuldades de acesso à plataforma digital, as inscrições poderão ser entregues ou realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, localizada na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE, no horário das 9h às 12h.

5.3 As inscrições deverão ser realizadas de 30/08/2023 à 00h do dia 17/09/2023.

5.4 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

- RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
- Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
- Comprovante de residência no Município de Arcoverde, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência (**ANEXO I**);
- Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado (**ANEXO II**);
- Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
- Auto declaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente (**ANEXO III**);

1. Gênero feminino (cis ou transgênera);

2. Negro ou negra;

3. Pessoa LGBTQIA+;

4. Pessoa com Deficiência;

5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;

6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

5.5 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.6 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br>). O período de recursos segue o item 1 – Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município e três (03) pareceristas técnicos contratados.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município de Arcoverde. A saber:

| Critério | Definição | Pontuação |
|--|--|-----------|
| 1. Benefícios diretos à população de Arcoverde | A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo. | 1,0 |
| 2. Benefícios diretos a agentes culturais de Arcoverde | A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local. | 1,0 |
| 3. Territorialidade | A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local. | 1,0 |
| 4. Equidade | A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo | 1,0 |
| 5. Singularidade e Autenticidade | A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis. | 1,0 |
| 6. Originalidade e Inovação | A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis. | 1,0 |
| 7. Viabilidade técnica | A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc. | 1,0 |
| 8. Clareza e consistência na exposição da ideia | O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê. | 1,0 |
| 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística | O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município | 1,0 |
| 10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas) | Pessoa preta, parda ou indígena; Mulher cis ou mulher trans/travesti; Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; Pessoa com deficiência; Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos. | 1,0 |

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

| Situação de análise | Pontuação |
|---|-----------|
| Não atende ao critério | 0,0 |
| Atende insuficiente ou parcialmente ao critério | 0,5 |
| Atende satisfatória ou plenamente ao critério | 1,0 |

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

| Situação de análise | Pontuação |
|-----------------------|------------|
| Proposta insuficiente | 0,0 a 5,0 |
| Proposta classificada | 5,0 a 10,0 |
| Proposta selecionada | 8,5 a 10,0 |

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:

- 1º Maior pontuação geral;
- 2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
- 3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.

6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração (**ANEXO III**), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas e da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.

7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura de Arcoverde (<https://www.arcoverde.pe.gov.br>);

8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido na alínea “j” do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

B) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml>

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;

H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml>

B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

C) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal)

(**ANEXO IV**);

G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.

H) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO

9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.

9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 120 dias a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL

10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".

10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal de Arcoverde e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site <https://www.arcoverde.pe.gov.br/>

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1 As/os proponentes contempladas/os neste edital devem assegurar que seus projetos tenham atividades destinadas, prioritariamente, a alunos e professores da rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de 120 dias a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução (ANEXO V), a ser enviado para o endereço leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Arcoverde por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 4200 – Secretaria Municipal de Cultura

UNIDADE: 42002 – Fundo Municipal de Cultura

| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | HISTÓRICO | NATUREZA DA DESPESA | VALOR R\$ |
|-------------------------|---|--|------------|
| Atividade: | | | |
| 13.392.403.2.305 | Apoio às demais áreas da Cultura – Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 de julho de 2022) | 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras. Fonte de recurso: 716 – MSC – 1.716 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais setores da Cultura | 191.569,70 |

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Arcoverde, no endereço: <https://www.arcoverde.pe.gov.br>

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município de Arcoverde, através da Secretaria Municipal de Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelos e-mails secult.arcoverde@gmail.com e leipaulogustavoarcoverde@gmail.com, pelo telefone (87) 3821.2263, e pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, de segunda à sexta, das 8h às 14h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro. Arcoverde/PE. CEP: 56.506-550.

Arcoverde, 25 de agosto de 2023.

MARIA JULIANA DE AGUIAR

Secretária de Cultura

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 003, eu, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e CPF N° _____, **DECLARO** residir na cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco, há _____ pelo menos _____ 12 meses, atualmente no endereço: _____.

Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Arcoverde, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

ANEXO II ORÇAMENTO

Descreva como o recurso será utilizado, o custo unitário e o custo total de implantação de acordo com a quantidade adquirida, bem como sua descrição, conforme planilha abaixo. Utilize quantas linhas mais forem necessárias.

| Rubrica | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR PROGRAMADO | |
|---------|---------------|------------|------------------|--------|
| | | | unidade | total |
| 01 | Ex.: Cartazes | 150 | 3,00 | 450,00 |
| | | | | |

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

ANEXO III DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 003, que sou _____ (informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Arcoverde, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome da/do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Artesanato
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ |
|------------------------------|-------------------|--------------|
| Ex.: João Silva | Cinegrafista | 123456789101 |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;

8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura da/do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:ED2A7AF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - FMS**

Ata de Registro de Preços nº 107/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA | | | | | | |
|--|--|-----------------|-------|--------|------------|---------------------|
| CNPJ: 31.070.140/0001-60 | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 12 | Cama conjugada, cama tipo beliche. Catmat:64947. | AÇO EXPRESS/VRR | Unid. | 10 | R\$ 900,00 | R\$ 9.000,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 9.000,00 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - FMS**

Ata de Registro de Preços nº 108/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: D DE LIMA BARBOSA - ME | | | | | | |
|--|--|-----------|-------|--------|------------|---------------|
| CNPJ: 46.949.011/0001-13 | | | | | | |
| Valor Total R\$ 73.415,00 (setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 2 | Cadeira ascensorista, material assento e encosto: espuma 4 cm, material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: vinil sintético fosco, acabamento superficial estrutura: capa de polipropileno, tipo base: fixa, regulagem vertical: mecânica por esferas e blindagem telescópica, características adicionais: 4 pés com sapatas deslizadoras, banqueta giratória Catmat: 326431. | Madeiraço | Unid. | 30 | R\$ 387,00 | R\$ 11.610,00 |
| 3 | Armário escritório, material: mdf, quantidade portas: 7 un, material porta: madeira mdf, quantidade prateleiras: 6 un, material prateleiras: madeira mdf, largura: 388 cm, altura: 0,78 m, características adicionais: com puxador, profundidade: 40 cm, acabamento superficial: laminado melamínico, cor: noce mare, tipo: suspenso Catmat: 462580. | Madeiraço | Unid. | 30 | R\$ 678,00 | R\$ 20.340,00 |
| 7 | Mesa impressora microcomputador, material estrutura: aço tubular, acabamento estrutura: pintura eletrostática epóxi-pó, material tampo: madeira, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado, padrão acabamento tampo: madeirado, cor estrutura: grafite, tipo base: sapatas niveladoras, largura: 600 mm, profundidade: 600 mm, altura: 740 mm, cor tampo: madeirado, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: com tratamento antiferruginoso, pintura epoxi pó. Catmat: 476423. | Madeiraço | Unid. | 30 | R\$ 225,00 | R\$ 6.750,00 |
| 9 | Módulo de trabalho, material: madeira mdf, dimensões mesa escritório: 1,20 x 0,75 x 0,74 m, número gavetas mesa escritório: 3 un, dimensões | Madeiraço | Unid. | 10 | R\$ 444,00 | R\$ 4.440,00 |

| | | | | | | |
|--------------|---|-----------|-------|----|------------|----------------------|
| | conexão: 0,75 x 0,74 m, dimensões mesa microcomputador: 1,00 x 0,75 x 0,74 m, características adicionais: mesa computador com porta –teclado retrátil, mesa, revestimento: laminado melamínico, tipo conexão mesas: angular arredondada de 90°, composição: mesa base, conexão e mesa p, microcomputador. Catmat: 237517. | | | | | |
| 10 | Estante, material: madeira compensada, tipo: aberta, profundidade: 0,60m, acabamento superficial: laminado madeira tauari, selador fosco cor cedro, quantidade prateleiras: 3 un, altura: 2,30 m, largura: 1,65m, características adicionais: ferragens em aço inox, fechaduras nas portas, puxado. Catmat: 355803. | Madeiraço | Unid. | 20 | R\$ 895,00 | R\$ 17.900,00 |
| 11 | Armário estante, material: madeira mdf, revestimento: laminado melamínico, largura: 0,90 m, profundidade: 0,50 m, altura: 1,10 m, cor: argila, acabamento superficial: laminado melamínico, quantidade prateleiras internas: 2 un, quantidade portas: 2 un, espessura corpo: 18 mm, características adicionais: prateleiras reguláveis, material base: metal. Catmat: 346502. | Madeiraço | Unid. | 10 | R\$ 435,00 | R\$ 4.350,00 |
| 15 | Armário escritório, material: madeira, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira, quantidade prateleiras: 4 un, revestimento: laminado melamínico, comprimento: 1,60 m, largura: 0,90 m, características adicionais: fechado com chave, profundidade: 0,45 m. Catmat: 263953. | Madeiraço | Unid. | 15 | R\$ 535,00 | R\$ 8.025,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 73.415,00 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - FMS

Ata de Registro de Preços nº 109/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: FABIO JOSE DE SENA - ME | | | | | | |
|--|---|-----------|-------|--------|------------|----------------------|
| CNPJ: 43.021.629/0001-20 | | | | | | |
| Valor Total da Ata R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 4 | Cadeira com braço, tipo assento, encosto: giratória, material assento, encosto: fibra vidro poliéster, espuma poliuretano injetada, quantidade de pés: 05 un, tratamento superficial: pintura eletrostática em epóxi-pó, tratamento anti, cor: preta, material revestimento assento e encosto: curvim preto sem costura, dimensões assento: 460 x 430 mm, características adicionais: regulável, dimensões encosto: 420 x 460 mm Catmat: 475766 | UNIMOVEIS | Unid. | 45 | R\$ 500,00 | R\$ 22.500,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 22.500,00 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 - FMS

Ata de Registro de Preços nº 110/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA | | | | | | |
|---|---|------------|-------|--------|------------|---------------|
| CNPJ: 49.464.926/0001-27 | | | | | | |
| Valor Total da Ata R\$ 10.934,10 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 18 | Quadro avisos, material: madeira, comprimento: 180 cm, largura: 120 cm, finalidade: anexar avisos, material moldura: madeira, características adicionais: com portas de correr em vidro e | MADEMASTER | Unid. | 30 | R\$ 364,47 | R\$ 10.934,10 |

| | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|----------------------|
| | fechadura, revesti, cor moldura: branca. Catmat: 295555. | | | | | |
| TOTAL | | | | | | R\$ 10.934,10 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 - FMS

Ata de Registro de Preços nº 111/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA | | | | | | |
|--|---|----------------|-------|--------|------------|----------------------|
| CNPJ: 39.537.400/0001-76 | | | | | | |
| Valor Total da Ata R\$ 16.754,40 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 5 | Cadeira fixa, material assento: espuma de poliuretano, material encosto: espuma de poliuretano, material estrutura: aço maciço treilado de 7,16 pol dobrado, em peça, material revestimento assento e encosto: couro sintético, acabamento estrutura: pintura eletrostática, tipo base: fixo, características adicionais: sem braço, encosto fixo, espaldar médio, cor: preta, tipo pé: sapatas delizadora. Catmat: 468762. | angelis moveis | Unid. | 60 | R\$ 279,24 | R\$ 16.754,40 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 16.754,40 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 - FMS

Ata de Registro de Preços nº 112/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | | | | | | |
|---|---|---------|-------|--------|------------|---------------------|
| CNPJ: 41.043.317/0001-92 | | | | | | |
| Valor Total da Ata R\$ 7.200,00 (sete mil, e duzentos reais) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 6 | Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: aglomerado de alta resistência – mdf, revestimento tampo: laminado melamínico, cor tampo: cinza claro, largura: 0,60 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,20 m, acabamento estrutura: pintado em epóxi, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: coluna central, painel frontal em laminado melamíni. Catmat: 355035. | PROPRIA | Unid. | 30 | R\$ 240,00 | R\$ 7.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 7.200,00 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 - FMS

Ata de Registro de Preços nº 113/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: MV COMERCIO LTDA | | | | | | |
|--|--|-----------|-------|--------|------------|----------------------|
| CNPJ: 50.438.061/0001-03 | | | | | | |
| Valor Total da Ata R\$ 36.314,00 (trinta e seis mil, trezentos e quatorze reais) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 8 | Poltrona reclinável, cor: bege, azul royal ou verde, componentes: assento, encosto, apoio braços e pés articulados, características adicionais: apoio p. pés acoplados a poltrona, acabamento: assento, encosto, pés e braços estofados, largura: 74 cm, profundidade: 74, estrutura: tubular, aplicação: hospitalar. Catmat: 447928. | MOVEPLAST | Unid. | 40 | R\$ 849,00 | R\$ 33.960,00 |
| 13 | Mesa reunião redonda, material: aglomerado de alta resistência – mdf, tipo madeira: aglomerado, acabamento superficial: revestimento com madeira laminada, tipo revestimento: laminado melamínico baixa pressão, diâmetro: 120 cm, espessura tampo: 25 mm, cor tampo: cinza cristal, características adicionais: autoportante, estrutura em aço fosfatizado, material estrutura: aço pintado em epoxi, cor estrutura: cinza grafite. Catmat: 250267. | MOVEPLAST | Unid. | 5 | R\$ 470,80 | R\$ 2.354,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 36.314,00 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - FMS

Ata de Registro de Preços nº 114/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: NETO MÓVEIS LTDA - EPP | | | | | | |
|--|--|-------|-------|--------|--------------|----------------------|
| CNPJ: 24.978.808/0001-06 | | | | | | |
| Valor Total da Ata R\$ 69.506,50 (sessenta e nove mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Armário escritório, material: madeira, quantidade portas: 2 un, material porta: madeira, quantidade prateleiras: 2 un, material prateleiras: madeira, revestimento: laminado melamínico, largura: 1 m, altura: 1100 mm, características adicionais: tipo balcão, profundidade: 500 mm, acabamento superficial: laminado melamínico texturizado, cor: madeirado, material estrutura: tubo em aço, material base: madeira, tipo: médio, espessura tampo: 25 mm Catmat: 476420. | ARCO | Unid. | 30 | R\$ 364,90 | R\$ 10.947,00 |
| 14 | Cadeira sobre longarina, material assento e encosto: espuma de poliuretano, material revestimento assento e encosto: tecido courríssimo, plástico e metais, cor: preta, quantidade assentos: 4 un, características adicionais: conforme modelo, comprimento longarina: 230 cm, material estrutura: aço, cor longarina: Azul Royal. Catmat: 469699. | ARCO | Unid. | 120 | R\$ 438,00 | R\$ 52.560,00 |
| 17 | Balcão atendimento, material estrutura: madeira, acabamento estrutura: envernizado, material corpo: aglomerado, revestimento corpo: folheado madeira, padrão acabamento: cedro, cor estrutura: incolor, quantidade prateleiras: 1 un, quantidade gavetas: 2 un, características adicionais: com 4 portas, largura: 2 m, profundidade: 0,70 m, altura: 1,10 m. Catmat: 207112. | ARCO | Unid. | 5 | R\$ 1.199,90 | R\$ 5.999,50 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 69.506,50 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023 - FMS

Ata de Registro de Preços nº 115/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00012/2023. Pregão Eletrônico nº 00010/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para equipar as UBS's localizadas no Município de Bom Jardim – PE, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: UNICA SANEANTES LTDA | | | | | | |
|--|---|---------|-------|--------|------------|---------------------|
| CNPJ: 43.392.983/0001-61 | | | | | | |
| Valor Total da Ata R\$ 1.298,40 (mil. duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 16 | Estrado modular, material: pvc, comprimento: 820 mm, largura: 410 mm, altura: 300 mm, cor: marrom, características adicionais: tipo pallet's. Catmat: 349888. | Placido | Unid. | 10 | R\$ 129,84 | R\$ 1.298,40 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.298,40 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:87E94E59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023 - FMS

Ata de Registro de Preços nº 116/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00013/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares solicitação da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme proposta nº 10589928000122003, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA – ME | | | | | | |
|---|--|--------------|----------|--------|--------------|-----------------------|
| CNPJ: 20.166.545/0001-80 | | | | | | |
| Valor Total da Ata R\$ 108.494,00 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 2 | Balança pediátrica digital– balança digital antropométrica infantil com concha em polipropileno, injetada em material anti-germes totalmente higienizada e atóxica, com faixa antropométrica na concha. display em led. Alimentada por fonte automática. pés antiderrapantes. estrutura interna em aço carbono, com cobertura plástica. função tara até a capacidade máxima da balança. homologada pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Capacidade de pesagem de 25 kg, com divisão de 5g. | BALMAK | unidades | 1 | R\$ 1.103,00 | R\$ 1.103,00 |
| 3 | Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU/H, Vazão Ar: 660 M3/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Tipo: Cassete 4 Vias , Modelo: Fancolete Hidrônico , Características Adicionais 1: Bomba De Dreno. | PHILCO | unidades | 2 | R\$ 1.915,00 | R\$ 3.830,00 |
| 4 | CAMA HOSPITALAR –TIPO FAWLER Mecânica, colchão hospitalar: mínimo d28, rodízios: possui, material: aço Inoxidável, manivela: no mínimo 03, cabeceira: possui, grades laterais: possui. (Cota Principal). | FORÇA MEDICA | unidades | 27 | R\$ 2.589,00 | R\$ 69.903,00 |
| 5 | MESA DE CABECEIRA. Construída em chapa de aço de aproximadamente 0,75mm toda fechada, com gaveta, porta e divisão interna. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a po com resina epoxipoliéster e polimerizado em estufa, na cor branco. Puxadores cromados. Pés com ponteiros. Dimensões aproximadas: 0,42 x 0,40 x 0,80m. Manual em português. Montagem inclusa. Garantia de no mínimo 01 ano. | HOSPMOVEIS | unidades | 6 | R\$ 591,00 | R\$ 3.546,00 |
| 6 | Berço recém-nascido. Medindo aproximadamente altura 80 cm. Largura 50 cm. Profundidade 80 cm e peso 15kg detalhes executivos e observações técnicas: estrutura confeccionada em tubo de aço inoxidável de 1 x 1.20mm. Com travessas em tubo de aço inoxidável de ¾ x 1.2 0mm_ rodízio giratórios de 02; capacidade 7kg; acessórios fornecidos: cuna acrílica transparente e colchonete de 5cm d28. | UTI MEDICA | unidades | 3 | R\$ 1.179,00 | R\$ 3.537,00 |
| 8 | Armário vitrine – Material Porta: Vidro 3mm, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4mm Espessura, Quantidade Portas: 2 Portas UN, Tipo Fechadura: Fechadura Cilíndrica, Altura: 1,65 M, Largura: 0,65 M, Profundidade: 0,40 M, Aplicação: Uso Hospitalar, Características Adicionais: Fundo E Teto Em Chapa Aço Esmaltado. | HOSPMOVEIS | unidades | 2 | R\$ 1.123,00 | R\$ 2.246,00 |
| 10 | Carro aço inox para curativo – Carro aço Inox para curativos, rodízios de 125mm, 5 (cinco) Orifícios para bisnagas, bandeja superior, no mínimo 2 (duas) gavetas, compartimento inferior com chave, acompanhado dos acessórios: Suporte cestos (lixo plástico/ balde Inox) | HOSPMOVEIS | unidades | 1 | R\$ 1.028,00 | R\$ 1.028,00 |
| 11 | CAMA HOSPITALAR –TIPO FAWLER Mecânica, colchão hospitalar: mínimo d28, rodízios: possui, material: aço Inoxidável, manivela: no mínimo 03, cabeceira: possui, grades laterais: possui. (Cota Reservada). | FORÇA MEDICA | unidades | 9 | R\$ 2.589,00 | R\$ 23.301,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 108.494,00 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023-FMS**

Ata de Registro de Preços nº 117/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00013/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Processo Licitatório nº 00013/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares solicitação da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme proposta nº 10589928000122003, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP | | | | | | |
|--|--|-------|----------|--------|--------------|---------------------|
| CNPJ: 21.971.041/0001-03 | | | | | | |
| Valor Total R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | balança – tipo: balança digital antropométrica para adulto; prato: não se aplica; capacidade: 300kg; especificação complementar do item: balança digital antropométrica para adulto que deverá ter as seguintes características mínimas: – capacidade de pesagem 300kg com divisão de 100g, peso mínimo 2kg; – plataforma em chapa de aço carbono com dimensões mínimas de 390x400mm, com piso antiderrapante; – régua antropométrica retrátil, medindo até 02 metros, com graduação de 5mm; – 04 pés de apoio fixos com altura regulável; – função tara com até 100% da capacidade máxima da balança; – painel em policarbonato de alta resistência; – display: 6 dígitos em led; – cor branca; – bivolt (127/220v); – produto deverá possuir certificação inmetro.; garantia: mínimo 12 meses. | LIDER | unidades | 1 | R\$ 1.050,00 | R\$ 1.050,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 1.050,00 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023-FMS**

Ata de Registro de Preços nº 118/2023 - FMS, Processo Licitatório nº 00013/2023. Pregão Eletrônico nº 00011/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares solicitação da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE, conforme proposta nº 10589928000122003, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações, Quantitativos e Preços

| VENCEDOR: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA | | | | | | |
|---|--|-----------------|----------|--------|--------------|---------------------|
| CNPJ: 32.597.474/0001-59 | | | | | | |
| Valor Total da Ata R\$ 8.981,00 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais) | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 7 | Poltrona reclinável – Poltrona Reclinável Cor: Azul, Componentes: Assento, encosto, apoio braços e pés articulados, características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona, Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin Largura: 74 CM, Profundidade: 74 , Estrutura: Tubular , Aplicação: Hospitalar , Modelo: Encosto E Braço Regulável. | METALIC MEDICAL | unidades | 6 | R\$ 1.259,00 | R\$ 7.554,00 |
| 9 | Mesa de exames – material de confecção: aço carbono pintado / aço inox, capacidade mínima de 150 kg, estrutura gabinete/armário. | METALIC MEDICAL | unidades | 1 | R\$ 1.427,00 | R\$ 1.427,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 8.981,00 |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 18/08/2023

Bom Jardim, 18 de agosto de 2023.

SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:29310E45

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 012/2023

EDITAL Nº 012/2023

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ÀS FUNÇÕES DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE**, criada pela Resolução do CMDCA nº 003/2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Leis Municipais nº 204/2002 e nº 571/2023, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Brejinho – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação da distribuição dos servidores cedidos pelo município para realização das funções de mesários e escrutinadores do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Brejinho - PE.

Art. 1º De acordo com as regras da Resolução do CMDCA nº 001/2023 e o Edital de Convocação PML nº 01/2023, de 28 de agosto de 2023, para distribuir os servidores disponibilizados pelo Município para o exercício das funções de mesário e escrutinadores, conforme tabela abaixo.

| MESÁRIOS | | | |
|--|------------------|----------------|--------------------------------|
| NOME | MATRÍCULA | HORÁRIO | LOCAL |
| Adilma Alves Laureano Cavalcante | 143861 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Alda Cristina Maciel de Lima | 143117 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Amauri Soares de Almeida | 143114 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Carla Graciele Araújo da Silva Costa | 143824 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Cyntia dos Santos Ferreira Laureano | 143108 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Daniela Maria Guedes da Silva | 143731 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Elineide Cardoso da Silva | 143732 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Elisângela Maria dos Santos | 143740 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Fernando Silvestre de Oliveira Lira | 143761 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Gabriela Costa Alves | 143765 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Gilvana Emiliano de Carvalho | 143721 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Izabelle Rayane Leite Silva | 143110 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Janaina Lídiane do Nascimento Ferreira | 143329 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Jean Andrade Guilherme | 143705 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Jessiana de Farias Costa Borges | 143766 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Mariana Lucena Ferreira | 143701 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Marinês Moraes de Arruda | 143149 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Raquel Lima dos Santos | 142464 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Rodrigo Luiz Pereira | 143801 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |
| Thais Maria de Sousa Costa | 143702 | 7:30 | Escola Municipal São Sebastião |

| ESCRUTINADORES | | | |
|---------------------------------|------------------|----------------|--------------------------------|
| NOME | MATRÍCULA | HORÁRIO | LOCAL |
| Adélia Maria Alves de Lira | 143100 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |
| Adriana Carla dos Santos | 3.725/2017 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |
| Aline Guedes de Araújo | 143142 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |
| Amanda Rafaela Ferreira Souza | 143153 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |
| Clécia Nunes Ferreira | 388 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |
| Dayane Raylane Batista Rocha | 143872 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |
| Jakeline Maria da Costa Batista | 143340 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |
| Marina Moraes de Arruda | 143101 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |
| Rosivânia Moura de Sousa | 143113 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |
| Suenildo de Sousa Costa | 143094 | 17:00 | Escola Municipal São Sebastião |

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 28 de agosto de 2023.

CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA
Coordenadora Da CEE De Brejinho/PE

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:58FBCA49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68–centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.187.827/0001-03 estabelecida à

RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, 311, AABB, SERRA TALHADA PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO, portador do RG nº 2.683.218 – SSP/PE e CPF nº 358.731.244-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|--------|---|----------|---------------|---------|------------|------------|
| 1 | Abaixador de língua madeira. | Cx/100 | Theoto | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 12 | Álcool 70% 1000 ml. | Lt. | Bellobela | 3000 | 5,30 | 15.900,00 |
| 19 | Balança digital de vidro temperado | Unid. | G-Tech | 100 | 65,52 | 6.552,00 |
| 20 | Bolsa coletora de urina tipo saco 2Lt c/ cordão. | Unid. | Maxicor | 200 | 0,82 | 164,00 |
| 24 | Catgut cromado c/ag 3-0. | Cx. | Shalon | 100 | 119,00 | 11.900,00 |
| 29 | Compressa de gazes esteril 7,5x7,5 cm c/ 10 und. | und | A.Med | 12000 | 0,47 | 5.640,00 |
| 38 | Estetoscópio Simples. | Unid. | Solidor | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 39 | Fita Accu check para HGT, caixa com 50 unidades. | Cx | On Call Plus | 250 | 29,40 | 7.350,00 |
| 45 | Fixador Celular c/ 100ml . | Unid. | Craplast | 200 | 8,47 | 1.694,00 |
| 47 | Gase não esteril, pacote com 500 unidades. | Pct | Biotextl | 1000 | 8,22 | 8.220,00 |
| 52 | Gelco nº 22. | Cx/100 | Solidor | 100 | 50,00 | 5.000,00 |
| 54 | Glicosímetro. | und | On Call Plus | 30 | 35,00 | 1.050,00 |
| 59 | Lâmina fosca p/ papanicolau. | Cx/100 | Labor Import | 300 | 8,60 | 2.580,00 |
| 62 | Lâmina p/ bisturi nº 23. | Cx/100 | Solidor | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 64 | Lugol 5 % 1000 ml. | Lt. | Finnofarma | 100 | 152,00 | 15.200,00 |
| 69 | Luva para procedimento grande. | Cx/100 | Abl | 300 | 12,00 | 3.600,00 |
| 70 | Luva para procedimento média. | Cx/100 | Abl | 600 | 12,00 | 7.200,00 |
| 71 | Luva para procedimento pequena. | Cx/100 | Abl | 600 | 12,00 | 7.200,00 |
| 77 | Manonylon 5 - 0 c/ag. | CX/24 | Procare | 100 | 31,00 | 3.100,00 |
| 78 | Manonylon 6 - 0 c/ag. | CX/24 | Procare | 100 | 31,00 | 3.100,00 |
| 79 | Máscara com fio tripla. | Cx/50 | Embrast | 2000 | 4,00 | 8.000,00 |
| 80 | Nebulizador. | und | G-Tech | 25 | 156,00 | 3.900,00 |
| 82 | Oxímetro digital medidor de saturação de oxigênio no sangue. | Unid | G-Tech | 30 | 87,00 | 2.610,00 |
| 83 | Papel grau cirúrgico para autoclavetamanho 30cmx100m, rolos. | Unid. | Ciex | 150 | 128,00 | 19.200,00 |
| 86 | Pinça Cheron descartável . | Unid. | Kolplast | 4000 | 1,40 | 5.600,00 |
| 87 | Polvidine degermante . | Litros | Vic | 150 | 39,00 | 5.850,00 |
| 88 | Polvidine tóxico . | Litros | Vic | 150 | 39,00 | 5.850,00 |
| 89 | Pote (Porta Lâmina Prevenção). | Unid. | Craplast | 4500 | 0,70 | 3.150,00 |
| 96 | Scalp n. 23 cx/100. | Cx/100 | Solidor | 200 | 18,00 | 3.600,00 |
| 107 | Soro fisiológico 0,9% 500 ml. | Unid. | Baxter | 2000 | 4,95 | 9.900,00 |
| 110 | Soro glico-fisiológico 500 ml . | Unid. | Farnace | 2000 | 5,80 | 11.600,00 |
| 111 | Soro glicosado 5% 500 ml . | Unid. | Fresenius | 2000 | 5,50 | 11.000,00 |
| 112 | Soro ringer-lactato 500 ml | Unid. | Fresenius | 2000 | 7,40 | 14.800,00 |
| 114 | Tensiómetro BRAÇADEIRA INFANTIL DE NYLON FECHO C/ VELCRO (1-7 anos) . | Unid. | Premium | 30 | 58,00 | 1.740,00 |
| 115 | Tensiómetro adulto BRAÇADEIRA ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL. | Unid. | Solidor | 50 | 59,00 | 2.950,00 |
| 117 | Touca. | Pct./100 | Prevemax | 200 | 5,50 | 1.100,00 |
| Total: | | | | | | 219.130,00 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância

Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição e prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusado objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, Voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–Apresente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
 Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
 Secretária De Saúde

JJ Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ Nº 07.187.827/0001-03
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
 RG nº 2.683.218 – SSP/PE
 CPF nº 358.731.244-34
 Empresa Licitante

Publicado por:
 João Paulo Silva
Código Identificador:B6398C9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME**, CNPJ No **09.632.818/0001-00**, estabelecida à **RUA DOMINGOS CALAZANS, 274, BAIRRO TRIÂNGULO, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **JOSE INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF Nº **519.631.833-04**, RG Nº **171258289 SSP/CE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|--|--------|---------------|---------|------------|------------------|
| 2 | Ácido Acético 4%. | Unid. | PROC9 | 80 | 20,00 | 1.600,00 |
| 3 | Ácido Acético 2%. | Unid. | PROC9 | 80 | 20,00 | 1.600,00 |
| 22 | Carvão ativado 500g. | Unid. | RELVAVERDE | 100 | 46,80 | 4.680,00 |
| 41 | Fita Métrica Trena | Unid. | ARKTUS | 100 | 6,25 | 625,00 |
| 56 | Glutaraldeído 28 dias. | Lt. | RIOQUIMICA | 70 | 59,30 | 4.151,00 |
| 85 | Papel para eletrocardiograma 48mmx30m. | Unid. | TECHNOPRINT | 50 | 7,05 | 352,50 |
| TOTAL: | | | | | | 13.008,50 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Cralab Saúde Atacado EIRELI-ME

CNPJ No 09.632.818/0001-00,

JOSE INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF N.º 519.631.833-04

RG N.º 171258289 SSP/CE

Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:5FF76C7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.^a **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ N.º **03.817.043/0001-52**, estabelecida na **RUA DOMINGOS SOBRINHO, N.º 91, MANOELA VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, CPF N.º **125.517.594-04** e CNH N.º **02363216894 DE TRAN PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|---|--------|---------------|---------|------------|------------------|
| 4 | Água destilada, galão de 5 Litros. | Unid. | ASFER | 80 | 11,47 | 917,60 |
| 11 | Aguilha descartável 40x12 | Cx/100 | SR | 200 | 5,94 | 1.188,00 |
| 13 | Alcool 70% em gel 1 kg | Unid. | CONFORT BABY | 1500 | 10,80 | 16.200,00 |
| 14 | Alcool iodado. | Lt. | VIC PHARMA | 200 | 17,17 | 3.434,00 |
| 15 | Algodão hidrófilo 500g. | Pct. | NEVOA | 500 | 14,12 | 7.060,00 |
| 33 | Espadrado creme 10 x 4,5. | Unid. | MISSNER | 250 | 9,91 | 2.477,50 |
| 48 | Gases 91 X 91 tipo queijo c/100m. | Rolos | ULTRA TEXTIL | 600 | 22,49 | 13.494,00 |
| 51 | Gelco nº 18 (cateter intravenoso). | Cx/100 | MEDIX | 100 | 60,49 | 6.049,00 |
| 53 | Gelco nº 24. | Cx/100 | MEDIX | 100 | 60,88 | 6.088,00 |
| 55 | Gluconato de clorexidina 2% 1000ml. | Unid. | VIC PHARMA | 100 | 18,39 | 1.839,00 |
| 63 | Lanceta para lancetador cx/100unid. | Cx/100 | DESCARPACK | 250 | 7,89 | 1.972,50 |
| 90 | Preservativo sem lubrificação cx/144unid. | Cx/144 | MADEITEX | 100 | 49,99 | 4.999,00 |
| 102 | Seringa desc. 20 ml c/ag 25 x 7. | Unid. | ABL | 3000 | 0,51 | 1.530,00 |
| 104 | Seringa desc. 5 ml c/ag 25 x 7. | Unid. | ABL | 3000 | 0,23 | 690,00 |
| 113 | Sulfadiazina de prata 10mg/g pomada | Unid. | NATIVITA | 100 | 7,12 | 712,00 |
| 116 | Termômetro digital axilar | Unid. | G-TECH | 30 | 9,99 | 299,70 |
| TOTAL: | | | | | | 68.950,30 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

1

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Pharmaplus LTDA
CNPJ N.º 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA,
CPF N.º 125.517.594-04
CNH N.º 02363216894 Detran PE
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:ED9E8304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**1, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MARIA E FERREIRA**,

CNPJ Nº 45.357.178/0001-22, inscrição estadual nº 102377553, estabelecida à Rua José Cordeiro de Siqueira, nº 34, Centro, na cidade de Calumbi, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. MARIA EDNILSA FERREIRA, portador da RG nº 5804992 SSP/PE e do CPF nº 279.329.968-56, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|--------------------------------------|--------|---------------|---------|------------|------------------|
| 5 | Água Oxigenada. | Lt. | FARMAX | 100 | 6,95 | 695,00 |
| 6 | Água para injeção 10 ml | Unid. | SAMTEC | 3000 | 0,30 | 900,00 |
| 7 | Agulha desc. P. Glide 13x4,5. | Cx/100 | ABL | 200 | 6,35 | 1.270,00 |
| 8 | Agulha desc. P. Glide 20 x 5,5. | Cx/100 | ABL | 200 | 6,78 | 1.356,00 |
| 9 | Agulha desc. P. Glide 25 x 7. | Cx/100 | ABL | 200 | 6,49 | 1.298,00 |
| 10 | Agulha descartável 30x80 | Cx/100 | ABL | 200 | 5,98 | 1.196,00 |
| 17 | Atadura de crepom 20 cm pac/12 unid. | Pct. | LUDAN YORK | 700 | 7,35 | 5.145,00 |
| 25 | Catgut simples 2-0. | Cx. | TECHNOFIO | 100 | 110,98 | 11.098,00 |
| 26 | Catgut simples 3-0. | Cx. | TECHNOFIO | 100 | 110,98 | 11.098,00 |
| 50 | Gelco nº 20. | Cx/100 | ABL | 100 | 56,89 | 5.689,00 |
| 60 | Lâmina p/ bisturi nº 11. | Cx/100 | WILTEX | 100 | 22,45 | 2.245,00 |
| 61 | Lâmina p/ bisturi nº 22. | Cx/100 | STERILANCE | 100 | 22,25 | 2.225,00 |
| 67 | Luva cirúrgica estéril 8,0. | par | LEMGRUBER | 150 | 1,21 | 181,50 |
| 94 | Scalp n. 19 cx/100. | Cx/100 | WILTEX | 200 | 20,88 | 4.176,00 |
| 95 | Scalp n. 21 cx/100. | Cx/100 | WILTEX | 200 | 20,88 | 4.176,00 |
| 97 | Scalp n. 25 cx/100. | Cx/100 | WILTEX | 200 | 22,85 | 4.570,00 |
| 108 | Soro fisiológico 9% 100 ml. | Unid. | BAXTER | 2000 | 4,67 | 9.340,00 |
| 109 | Soro fisiológico 9% 250 ml. | Unid. | BAXTER | 2000 | 5,39 | 10.780,00 |
| TOTAL: | | | | | | 77.438,50 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de**

preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Maria E Ferreira

CNPJ Nº 45.357.178/0001-22

MARIA EDNILSA FERREIRA

RG n.º 5804992 SSP/PE

CPF nº 279.329.968-56

Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:802B6120

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 23.993.232/0001-93, estabelecida à Rua Eurico de Souza Leão, nº 594, Cordeiro, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR, portador da RG n.º 200016014473 SSP/CE e do CPF nº 979.456.413-34, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | VL Unit.: | VL Total: |
|-------|--------------------------------------|-----------|---------------|---------|-----------|-----------|
| 16 | Atadura de crepom 10 cm pac/12 unid. | Pct. | SOFT | 700 | 4,00 | 2.800,00 |
| 23 | Catgut cromado c/ag 2-0. | Cx. | THECNOFIO | 100 | 118,00 | 11.800,00 |
| 34 | Espátula de Ayres . | Cx/100 | ESTILO | 150 | 9,00 | 1.350,00 |
| 35 | Espéculo grande. | Unid. | KOLPLAST | 1000 | 1,55 | 1.550,00 |
| 36 | Espéculo médio. | Unid. | KOLPLAST | 3000 | 1,40 | 4.200,00 |
| 37 | Espéculo pequeno. | Unid. | KOLPLAST | 3000 | 1,00 | 3.000,00 |
| 49 | Gel para ultrasonografia . | Balde 5lt | FORTSAN | 80 | 22,50 | 1.800,00 |

TOTAL:

26.500,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª- DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023 e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Medial Saúde Distribuidora De Produtos Médicos Hospitalar LTDA

CNPJ N.º 23.993.232/0001-93

DANIEL GRANGEIRO FEITOSA DE ALENCAR

RG n.º 200016014473 SSP/CE

CPF n.º 979.456.413-34

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:52B8F487

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ N.º 39.707.683/0001-57, estabelecida à RUA ANTONIO SABINO, s/n.º, PARQUE INDUSTRIAL, IBIPORÁ-PR, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. THYAGO SPAINI LOPES, CPF N.º 054.227.119-41, RG N.º 126.62217-3 SESP/PR, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|-------|---|--------|---------------|---------|------------|------------|
| 18 | Avental hospitalar descartável de TNT manga longa - gramatura 20, pacote com 10 unidade | PCT | LAVIE | 1000 | 12,50 | 12.500,00 |
| 27 | Coletor perfuro 13 LT. | Unid. | DESCARBOX | 300 | 6,30 | 1.890,00 |
| 28 | Coletor Perfuro cortante 20lt. | Unid. | DESCARBOX | 300 | 7,00 | 2.100,00 |
| 40 | Fita crepe. | Unid. | MASTEFIX | 200 | 3,95 | 790,00 |

| | | | | | | |
|--------|--|---------|------------|-----|-------|-----------|
| 42 | Fita Micropore 10cm x 4,5m. | Unid | CIEX | 200 | 5,20 | 1.040,00 |
| 44 | Fita Micropore 25mm x 4,5m. | Unid | CIEX | 200 | 3,00 | 600,00 |
| 65 | Luva cirúrgica estéril 7,0. | Par | DESCARPACK | 150 | 1,33 | 199,50 |
| 66 | Luva cirúrgica estéril 7,5 . | Par | DESCARPACK | 150 | 1,33 | 199,50 |
| 68 | Luva cirúrgica estéril 8,5. | Par | DESCARPACK | 150 | 1,21 | 181,50 |
| 92 | SacodeLixo100LInfectantebranco75x105x0,02Pctcom100 unidades. | pct/100 | NEKPLAST | 100 | 59,00 | 5.900,00 |
| TOTAL: | | | | | | 25.400,50 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando o fato econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo deste por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custodas providências quanto à sua retirada e substituição e prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei. 6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–ApresenteAtadeRegistrodePreços estávinculadaaoPREGÃOELETRÔNICON.º011/2023 de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafosegundo:Todas asalteraçõesquesefizeremnecessáriasserãoregistradasporintermédio delavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Gtmed Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA

CNPJ Nº 39.707.683/0001-57

THYAGO SPAINI LOPES

CPF Nº 054.227.119-41

RG Nº 126.62217-3 SESP/PR

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:D7C09178

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com se de nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, naRuaSetedeSetembro,68–centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46,neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - EPP, CNPJ Nº 23.380.235/0001-51, estabelecida à RUA ZUCA SAMPAIO Nº 175, BELA VISTA, na cidade de BARBALHA-CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a Sra. IDAIANE KELLY RODRIGUES, portadora doRG n.º RG: 2002098040046 SSP/CE, e doCPF de n.º 020.388.243-12, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|---|--------|---------------|---------|------------|------------------|
| 21 | Bolsa Térmica de Gel P Termogel. | Unid. | BIOLAND | 50 | 14,50 | 725,00 |
| 30 | Detector Fetal Portátil Digital (SONAR). | Unid. | FETAL DOPLER | 20 | 389,00 | 7.780,00 |
| 32 | Escova cervical estéril embalagem individual. | Unid. | PROCARE | 4500 | 0,37 | 1.665,00 |
| 46 | Garrote para punção venosa. | und | LABOR IMPORT | 50 | 2,00 | 100,00 |
| 81 | Óculos de produção | UND | SSPLUS | 250 | 7,90 | 1.975,00 |
| TOTAL: | | | | | | 12.245,00 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extra ordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTOR A DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00horas., excetono s feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços. Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo; IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–Apresente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º011/2023 de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Idaiane Kelly Rodrigues - EPP

CNPJ Nº 23.380.235/0001-51

IDAIANE KELLY RODRIGUES

RG N.º RG: 2002098040046 SSP/CE

CPF DE N.º 020.388.243-12

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:ED7B1AB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **26.754.510/0001-48**, estabelecida na **RUA EXPEDITO SIMÕES, Nº 98 CENTRO, CALUMBI PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **ULISSES ELTON DE SANTADA**, CPF **068.549.464-09** e RG Nº **7126817 SDS/PE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|------------------------------------|--------|---------------|---------|------------|-----------------|
| 31 | Equipo macrogotas 2 entradas. | Unid. | LAMEDID | 500 | 0,82 | 410,00 |
| 98 | Scalp n. 27 cx/100. | Cx/100 | DESCARPACK | 200 | 17,45 | 3.490,00 |
| 105 | Sonda de foley 20 c/balão 2 vias. | Unid. | WELL LEAD | 200 | 2,70 | 540,00 |
| 106 | Sonda de foley 22 c/balão 2 vias . | Unid. | WELL LEAD | 200 | 2,70 | 540,00 |
| TOTAL: | | | | | | 4.980,00 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

1

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Horus Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ Nº 26.754.510/0001-48

ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA

CPF 068.549.464-09

RG Nº 7126817 SDS/PE

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:C7EF93D3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 31.085.156/0001-46, estabelecida na Rua da Estrada da Graciosa, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **AGNALDO BAIÍLIO**, CPF 604.929.929-20 e CHN N.º 01460132673 **DETRAN-PR**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|-----------------------------|--------|---------------|---------|------------|---------------|
| 43 | Fita Micropore 12mm x 4,5m. | Unid. | CIEX | 200 | 3,49 | 698,00 |
| TOTAL: | | | | | | 698,00 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-

feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIÓNAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde **FUNCIÓNAL:** 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO **FICHAS:** 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro Marly
QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Macmed Soluções Em Saúde LTDA
CNPJ Nº 31.085.156/0001-46
AGNALDO BAZÍLIO
CPF 604.929.929-20
CHNN.º 01460132673
DETRAN-PR Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:18C49D8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ N.º 10.978.106/0001-18, estabelecida na Rua Arezzo, S/N - Loja 2 Lote Rosa D Italia Quadrai Lote 3/A, Agamenom Magalhães, IGARASSU-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO, portador do CPF n.º 009.338.944-22 e RG N.º 4.280.763 SDS/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|-------|---|--------|---------------|---------|------------|------------|
| 57 | Kit Máscara nebulização infantil. | Unid. | VITAL GOLD | 20 | 7,86 | 157,20 |
| 58 | Kit Máscara p/ nebulização adulto. | Unid. | VITAL GOLD | 20 | 7,86 | 157,20 |
| 84 | Papel Lençol Descartável - Rolo - 70cmx50m. | Unid. | PLANET PAPER | 400 | 8,39 | 3.356,00 |
| 93 | Saco p/ lixo 50litro infectante braco c/ 100. | und | FBS | 100 | 43,49 | 4.349,00 |
| 99 | Seladora para papel grau cirurgico. | und | AGIR | 30 | 300,00 | 9.000,00 |

TOTAL:

17.019,40

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I)Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª- DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023 e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Cirurgica Famed Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI

CNPJ N.º 10.978.106/0001-18

LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO

CPF 009.338.944-22

RG N.º 4.280.763 SDS/PE

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:CEF014F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68–centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP , CNPJ N.º 09.560.267/0001-08, estabelecida na Rua Antônio Gravata, 80, Betania, Belo Horizonte - MG, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, portador do CPF n.º 758.729.606-97 e RG N.º 010.917 SSP/MG, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | VI. Unit.: | VI. Total: |
|---------------|--------------|--------|---------------|---------|------------|-----------------|
| 72 | Máscara N-95 | UND | BETANIAMED | 2000 | 0,69 | 1.380,00 |
| TOTAL: | | | | | | 1.380,00 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

1

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00horas., excetono s feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido provado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-D O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–Apresente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º011/2023 de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizer em necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Betaniamed Comercial EIRELI - EPP

CNPJ Nº 09.560.267/0001-08

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY

CPF 758.729.606-97

RG Nº 010.917 SSP/MG

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:55277C8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **17.472.278/0001-64**, estabelecida na **RUA DAS ROSEIRAS, Nº 50, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS** devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr.º **MARCELO MAROSTICA**, CPF **820.347.290-72** e RG Nº **1076099215SSP/RS**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|---|--------|---------------|---------|------------|------------------|
| 73 | Manonylon 0 (zero). | Cx/24 | Medix | 100 | 34,80 | 3.480,00 |
| 74 | Manonylon 2 - 0 c/ag. | Cx/24 | Medix | 100 | 34,80 | 3.480,00 |
| 75 | Manonylon 3 - 0 c/g. | Cx/24 | Medix | 100 | 34,80 | 3.480,00 |
| 76 | Manonylon 4 - 0 c/ag. | Cx/24 | Medix | 100 | 34,00 | 3.400,00 |
| 91 | Propé - sapatilha descartável tnt 100 und | Pct | Anadona | 200 | 6,90 | 1.380,00 |
| 100 | Seringa desc. 1 ml ins c/ag 13 x 4,5. | Unid. | Descarpack | 3000 | 0,17 | 510,00 |
| 101 | Seringa desc. 10 ml c/ag 25 x 7. | Unid. | Descarpack | 3000 | 0,30 | 900,00 |
| 103 | Seringa desc. 3 ml c/ag 25 x 7. | Unid. | SR | 3000 | 0,21 | 630,00 |
| TOTAL: | | | | | | 17.260,00 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO FICHAS: 408/464

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Goldenplus-Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

MARCELO MAROSTICA

CPF 820.347.290-72

RG Nº 1076099215 SSP/RS

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:2EED474F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDROPE Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA , CNPJ Nº 66.000.787/0001-08, estabelecida na RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100, CEAT, SÃO CARLOS-SP, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA, CPF 102.804.107 19 e RG Nº 21.749.680-1 SSP/SP, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|--------|--|--------|---------------|---------|------------|------------|
| 1 | 01 Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca (CTNI) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual, ou superior que 1,0ng/ml. Kit com 20 testes para Troponina. 15 KITS | KITS | WAMA | 15 | 97,10 | 1.456,50 |
| Total: | | | | | | 1.456,50 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA. Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de

Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal. Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA

DA ATA, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA

DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais. Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA. Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA

DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.
- III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
- Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.
- Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.
- Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.
- Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.
- Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.
- Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal. Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:
- 1) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 de agosto

de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente. 11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Wama Produtos Para Laboratorio LTDA

CNPJ Nº 66.000.787/0001-08

CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA

CPF 102.804.107-19

Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:65BFFA25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**¹, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ Nº **66.000.787/0001-08**, estabelecida na **RUA ALDO GERMANO KLEIN, 100, CEAT, SÃO CARLOS-SP**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr^o **CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA**, CPF **102.804.107-19** e RG Nº **21.749.680-1 SSP/SP**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | VL Unit.: | VL Total: |
|---------------|--|--------|---------------|---------|-----------|-----------------|
| 1 | 01 Teste rápido imunocromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de Troponina I cardíaca (CTNI) em soro, plasma ou sangue total humano no nível igual, ou superior que 1,0ng/ml. Kit com 20 testes para Troponina. 15 KITS | KITS | WAMA | 15 | 97,10 | 1.456,50 |
| Total: | | | | | | 1.456,50 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

1

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – Gerenciamento e Manutenção da Unidade Mista José Urias Novais FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Wama Produtos Para Laboratorio LTDA
CNPJ Nº 66.000.787/0001-08
CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA
CPF 102.804.107-19
P Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8003CA98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Srª. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 13.719.523/0001-34, estabelecida à **RIO PARANA, 185, JARDIM CAFÉ, CAMBÉ-PARANÁ**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Srº **LEONARDO MARIA CLARO**, portador do RG nº 10338749-3 SESP/PR e CPF nº 107.725.009-67, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|----------------------|--------|---------------|---------|------------|------------------|
| 1 | AUTO CLAVE 2L LITROS | UNID | SANTAREM | 18 | 3.580,00 | 64.440,00 |
| 2 | AVENTAL PUMBLIFERO | UNID | N MARTINS | 7 | 618,00 | 4.326,00 |
| Total: | | | | | | 68.766,00 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da

emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a multa, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL:

0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS - CEO NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: (0419) (0471), (0480), (0501)

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Claro Med Equipamentos Medico Hospitalar LTDA

CNPJ Nº 13.719.523/0001-34

LEONARDO MARIA CLARO

RG nº 10338749-3 SESP/PR

CPF nº 107.725.009-67

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:172B23F3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 059/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98, estabelecida à Avenida Antônio Angelim, 421, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal a Sra. SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 6808845 SDS/PE, e do CPF de n.º 055.823.844-05, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro e preços para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|----------------------|--------|---------------|---------|------------|------------------|
| 3 | CALGADURA INDIVIDUAL | UNID | PREVEN | 9 | 5,03 | 45,27 |
| 20 | SERINGA TRIPLICE | UNID | DENTSCLER | 60 | 201,50 | 12.090,00 |
| Total: | | | | | | 12.135,27 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância

Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I; V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por

escrito a PREFEITURA. Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura. Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: (0419) (0471), (0480), (0501)

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie. 10ª-

VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Hospitalare Material Medico Hospitalar LTDA-ME
 CNPJ Nº 18.063.588/0001-98
SHEILA POLIANA LIMA DO AMARAL
 RG N.º 6808845 SDS/PE
 CPF de N.º 055.823.844-05
 Empresa Licitante

Publicado por:
 João Paulo Silva
Código Identificador:89CAF0CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME**, CNPJ No **09.632.818/0001-00**, estabelecida à **RUA DOMINGOS CALAZANS, 274, BAIRRO TRIÂNGULO, NA CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **JOSE INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF Nº **519.631.833-04**, RG Nº **171258289 SSP/CE**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | VL. Unit.: | VL. Total: |
|---------------|---------------|--------|----------------|---------|------------|-----------------|
| 4 | CAMARA ESCURA | UNID | ESSENCE DENTAL | 7 | 249,60 | 1.747,20 |
| Total: | | | | | | 1.747,20 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços.** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A

DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL
FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FICHAS: (0419) (0471), (0480), (0501)

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023** e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro
MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Cralab Saúde Atacado EIRELI-ME
CNPJ No 09.632.818/0001-00,
JOSE INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO
CPF N.º 519.631.833-04
RG N.º 171258289 SSP/CE
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:8101C38F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68–centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023, para REGISTRO DE

PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ No 38.259.748/0001-86 estabelecida à RUA Cipriano de Carvalho, 195, Cinquentenário, Belo Horizonte-MG, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, CPF Nº 993.547.726-68, RG Nº 6.066.360 SSP/MG, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|--------|--|--------|---------------|---------|------------|------------|
| 5 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO JATO TRIPLO | UNID | DENTEMED | 88 | 340,00 | 29.920,00 |
| 7 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO | UNID | DENTEMED | 16 | 2.500,00 | 40.000,00 |
| 10 | CONTRA-ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO | UNID | DENTEMED | 21 | 540,00 | 11.340,00 |
| 11 | FOTO POLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO | UNID | DENTEMED | 17 | 460,00 | 7.820,00 |
| 12 | MICRO MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO | UNID | DENTEMED | 23 | 550,00 | 12.650,00 |
| 21 | ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO | UNID | DENTEMED | 10 | 949,90 | 9.499,00 |
| TOTAL: | | | | | | 111.229,00 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade,

Atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será (ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custodas providências quanto à sua retirada e substituição o prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusado objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, Voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

1) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: (0419) (0471), (0480), (0501)

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–Apresente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Miamimed Produtos Odontologicos LTDA

CNPJ N.º 38.259.748/0001-86

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

CPF N.º 993.547.726-68

RG N.º 6.066.360 SSP/MG

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:BF37CA68

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de

Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA**, CNPJ No **55.979.736/0001-45** estabelecida à **ROD ABRAO ASSED, S/N KM 53, 450M, RECREIO ANHANGUERA, RIBEIRÃO PRETO-SP**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **VINICIUS FERNANDES BARBOZA**, CPF N.º **445.463.258-86**, RG N.º **52.507.229-9 SSP/SP**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|--|--------|---------------|---------|------------|-------------------|
| 6 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA SL 30PB | UNID | D700 | 100 | 500,00 | 50.000,00 |
| 8 | CONTRA ÂNGULO SL-30 | UNID | D700 | 23 | 542,00 | 12.466,00 |
| 18 | RAIO-X ODONTOLÓGICO X70 DIGITAL COM COLUNA MÓVEL | UNID | D700 | 8 | 6.564,00 | 52.512,00 |
| TOTAL: | | | | | | 114.978,00 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

1

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma

contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;

- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL:

0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS - CEO NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: (0419) (0471), (0480), (0501)

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Alliage S/A Industrias Medico Odontologica

CNPJ N.º 55.979.736/0001-45

VINICIUS FERNANDES BARBOZA

CPF N.º 445.463.258-86

RG N.º 52.507.229-9 SSP/SP

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador:DDB7818F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa DENTAL MARIA LTDA-ME, CNPJ N.º 09.222.369/0001-13 estabelecida à RUA ERÊ, 34, SALA, 304, PRADO, BELO HORIZONTE-MG, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, CPF N.º 027.400.146-27, RG N.º 8.286.276 SSP/MG, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. 1ª- OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|--------|--------------------------------------|--------|-----------------------|---------|------------|------------|
| 9 | CONTRA ÂNGULOFXR160 PB 16:1 DENTFLEX | UNID | FXR 160 PB 16 1 MANUA | 21 | 1.399,66 | 29.392,86 |
| 16 | NEGATOSCÓPIO SLIN PANORAMICO | UNID | SLIM LED PANORAMICO | 10 | 419,88 | 4.198,80 |
| TOTAL: | | | | | | 33.591,66 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, Atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalva dos casos sem que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

1

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando a economia extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas..exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusado objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, Voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA

DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

I) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: (0419) (0471), (0480), (0501)

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–ApresenteAtadeRegistrodPreçosestávinculadaaoPREGÃOELETRÔNICO.N.º013/2023 de agosto de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município de Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Dental Maria LTDA- ME

CNPJ N.º 09.222.369/0001-13

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA

CPF N.º 027.400.146-27

RG N.º 8.286.276 SSP/MG

Empresa Licitante

Publicado por:

João Paulo Silva

Código Identificador: 1C606B2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ No **42.650.279/0001-07**, estabelecida à **RUA TUPI, 329, CENTRO, NA CIDADE DE LONDRINA-PR**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, CPF N.º **084.265.219-16**, RG N.º **12.640.687-8**

SSP/PR, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|--|--------|---------------|---------|------------|------------------|
| 13 | MOCHO ODONTOLÓGICO | UNID | RENASCKER | 20 | 366,00 | 7.320,00 |
| 19 | SELADORA DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO | UNID | ESSENCE | 50 | 270,00 | 13.500,00 |
| TOTAL: | | | | | | 20.820,00 |

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: (0419) (0471), (0480), (0501)

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária De Saúde

Londrihosp Importação E Exportação De Produtos Medico Hospitalares EIRELI
CNPJ No 42.650.279/0001-07,
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF Nº 084.265.219-16
RG Nº 12.640.687-8 SSP/PR
Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:24164D4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**¹, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ N.º 32.630.250/0001-00, estabelecida à **AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2796, JESUS DE NAZARETH, VITÓRIA-ES**, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **MARIA NATIVA MOREIRA**, CPF Nº 031.649.397-01, RG Nº 1122878 SSP/ES, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

| Item: | Descrição: | Unid.: | Marca/Modelo: | Quant.: | Vl. Unit.: | Vl. Total: |
|---------------|-----------------------------|--------|---------------|---------|------------|------------------|
| 14 | MOTO ENDODONTICO SSMAT PLUS | UNID | DTE | 2 | 4.550,00 | 9.100,00 |
| 15 | MOTO PARA ENDO X-SMART PLUS | UNID | DTE | 2 | 4.550,00 | 9.100,00 |
| 17 | PROPEX PIXI | UNID | DTE | 2 | 2.376,93 | 4.753,86 |
| TOTAL: | | | | | | 22.953,86 |

Parágrafo primeiro: A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

1

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL:

0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLÓGICAS - CEO NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: (0419) (0471), (0480), (0501)

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2023** e Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n.º 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 22 de agosto de 2023

Município De Cedro

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita

JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária De Saúde

Saude Brasil Odonto Hospitalar EIRELI

CNPJ No 32.630.250/0001-00,

MARIA NATIVA MOREIRA

CPF N.º 031.649.397-01

RG N.º 1122878 SSP/ES

Empresa Licitante

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BF077058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, n.º 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.410.089 SDS/PE,

inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI**, CNPJ Nº, com sede à 30.701.951/0001-59, CEP: 53.625-577, Telefone (81) 99643-4643, representada por seu representante legal, Sr. Antônio Manoel de Andrade Neto, brasileiro, e solteiro, residente e domiciliado em Rua dezesseis de julho, nº 98, Arruda, Recife-PE, RG Nº 05166026322 DETRAN-PE, CPF/MF Nº 081.983.694-06.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | QTD | VL Unit. | VL. Total |
|--------------------|---|---------|--------|------|------------|-----------------------|
| 2 | PAPEL A4 – BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75MG/M. | Caixas | Chamex | 1350 | R\$ 220,00 | R\$ 297.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 297.000,00 |

Valor Total registrado: R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|--------------------------------|
| Município De Escada | Mn Plásticos & TNT EIRELI |
| CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 | CNPJ/MF nº 30.701.951/0001-59 |
| JANDELSON GOUVEIA DA SILVA | ANTÔNIO MANOEL DE ANDRADE NETO |
| Secretário do Desenvolvimento Institucional | CPF: 081.983.694-06 |
| Ordenador De Despesas | Administrador |
| Órgão Gerenciador | Fornecedor |

TESTEMUNHAS:

| | |
|----------|----------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI**, CNPJ Nº, com sede à 30.701.951/0001-59, CEP: 53.625-577, Telefone (81) 99643-4643, representada por seu representante legal, Sr. Antônio Manoel de Andrade Neto, brasileiro, e solteiro, residente e domiciliado em Rua dezesseis de julho, nº 98, Arruda, Recife-PE, RG Nº 05166026322 DETRAN-PE, CPF/MF Nº 081.983.694-06.

| Item | Descrição | Unidade | Marca | QTD | Vl. Unit. | Vl. Total |
|--------------------|---|---------|--------|------|------------|-----------------------|
| 2 | PAPEL A4 – BRANCO ALCALINO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FLS, FORMATO A4: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 75MG/M. | Caixas | Chamex | 1350 | R\$ 220,00 | R\$ 297.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 297.000,00 |

Valor Total registrado: R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|--------------------------------|
| Município De Escada | Mn Plásticos & TNT EIRELI |
| CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 | CNPJ/MF nº 30.701.951/0001-59 |
| JANDELSON GOUVEIA DA SILVA | ANTÔNIO MANOEL DE ANDRADE NETO |
| Secretário do Desenvolvimento Institucional | CPF: 081.983.694-06 |
| Ordenador De Despesas | Administrador |
| Órgão Gerenciador | Fornecedor |

TESTEMUNHAS:

| | |
|----------|----------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:5AAF8CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Empresa ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ Nº 45.538.349/0001-10, com sede à Rua Eugênio Luciano de Melo, 371, Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53.030-160, Telefone (81) 3083-4725 / 7904-2040, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua da Angustura, 104, Aptº 202, Afritos – Recife/PE, RG Nº 6.114.333 – SSP/PE, CPF/MF Nº 009.601.134-36.

| Item | Descrição | Unidade | QTD | MARCA | VI. Unit. | VI. Total |
|--------------------|---|----------|-----|-------|------------|----------------------|
| 30 | BALDE SEM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, PRIMEIRA QUALIDADE | Unidades | 180 | LIND | R\$ 22,78 | R\$ 4.100,40 |
| 74 | CARRINHO COM BALDE DE LIMPEZA 30L COM ESPREMEDOR - CAPACIDADE 30 LITROS; - COM DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA (02 COMPARTIMENTOS); - DRENO POR ESCOAMENTO DA ÁGUA; GARANTIA DE 12 MESES; SUGERIMOS ANEXAR CATÁLOGO. | Unidades | 50 | B.IND | R\$ 473,00 | R\$ 23.650,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 27.750,40 |

Valor Total registrado: R\$ 27.750,40 (vinte sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

| | |
|---|----------------------------------|
| Município De Escada | Assunção & Lavor Tecnologia LTDA |
| CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 | CNPJ/MF nº 45.538.349/0001-10 |
| JANDELSON GOUVELA DA SILVA | BRENO MARQUES ASSUNÇÃO |
| Secretário do Desenvolvimento Institucional | Sócio Administrador |
| Ordenador de Despesas | Fornecedor |
| Órgão Gerenciador | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|----------|----------|
| 1. _____ | 2. _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| R.G.: | R.G.: |

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:1B73BD5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 056/2023**

**AVISO DE ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PE Nº 056/2023
PUBLICADO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO – AMUPE NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023 – EDIÇÃO Nº 3404**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **205/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **056/2023** - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE e ADJUDICO** seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

Onde-se-lê:

8- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, estabelecida à ROD BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, fones: (54) 3523-2600, pelo valor total de **R\$ 1.156.725,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme a seguir especificado:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 15 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG. Marca: BELFAR / RMS 1057101070011 | COMP | 154050 | R\$ 0,33 | R\$ 50.836,50 |

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Leia-se:

8- DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, estabelecida à ROD BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, fones: (54) 3523-2600, pelo valor total de **R\$ 50.836,50 (cinquenta mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme a seguir especificado:

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | Apres | Quant | Valor Unitário | TOTAL |
|------|---|-------|--------|----------------|---------------|
| 15 | BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG. Marca: BELFAR / RMS 1057101070011 | COMP | 154050 | R\$ 0,33 | R\$ 50.836,50 |

LÍCIA DA SILVA MACIEL

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:667ACA88

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 004/2023 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2023 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SSDC /CCAPS Nº 47, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 ERRATA Nº 004/2023**

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA nº 004/2023 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 008 DE 03 DE AGOSTO DE 2023, em razão do poder de autotutela e, com a finalidade de garantir prazo hábil para finalização do processo de avaliação, bem como a construção do resultado preliminar, resolve:

Art. 1º Com relação ao Anexo II, onde lê-se:

| ANEXO II – CRONOGRAMA | | |
|---|--|---|
| EVENTO | DATA/PERÍODO | LOCAL |
| Inscrições | Das 00h00 min do dia 07 de agosto de 2023 até às 23h59 min de 21 de agosto de 2023 | Através do endereço eletrônico: https://www.einscricao.com/selecoesgra_vatape/selecaosecretariamunicipaldeseguranca |
| Resultado Preliminar | 29 de agosto de 2023 | Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defesa_social/ , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Administração. |
| Prazo para Recursos | Das 00h00 min do dia 30 de agosto de 2023 até às 23h59 min de 31 de agosto de 2023 | Eletronicamente, através do e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br |
| Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos | 5 de setembro de 2023 | Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defesa_social/ , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Administração. |

Leia-se:

| ANEXO II – CRONOGRAMA | | |
|---|--|---|
| EVENTO | DATA/PERÍODO | LOCAL |
| Inscrições | Das 00h00 min do dia 07 de agosto de 2023 até às 23h59 min de 21 de agosto de 2023 | Através do endereço eletrônico: https://www.einscricao.com/selecoesgra_vatape/selecaosecretariamunicipaldeseguranca |
| Resultado Preliminar | 04 de setembro de 2023 | Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defesa_social/ , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Administração. |
| Prazo para Recursos | Das 00h00 min do dia 05 de setembro de 2023 até às 23h59 min de 06 de setembro de 2023 | Eletronicamente, através do e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br |
| Resultado Final da Seleção Após Análise de Recursos | 15 de setembro de 2023 | Endereço eletrônico http://ti.gravata.pe.gov.br/defesa_social/ , Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - da AMUPE e quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Administração. |

Art. 2º Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 28 de agosto de 2023

JASON MARINHO
Presidente da CCAPSS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:CA5AD629

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE CONTRATO Nº09/2023 PREGÃO 001/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 009/2023. TIPO: LOCAÇÃO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, CNPJ Nº 11.451.887/0001-50. CONTRATADA: R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.005.185/0001-05 NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, O SR. RANIER ALVES SIQUEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 6.396.606 SDS PE E DO CPF Nº 069.721.484-21, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA SIQUEIRA LOBO, 32, POÇO DA PANELA, RECIFE/PE. OBJETO: LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM.

| ITEM | UNID | QTDE. | DISCRIMINAÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------|--------|--------|--|---|--|
| 1.1 | M²xMês | 100,00 | LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A MONTAGEM. | R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) | R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais) |
| Valor total: | | | | | R\$ 474,00 |

VALOR TOTAL: R\$ **R\$ 474,00** (quatrocentos e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Igarassu, 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:2A0A5D74

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2023 - PREGÃO 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 010/2023. TIPO: SERVIÇO. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE, CNPJ Nº 11.451.887/0001-50. CONTRATADA: R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º21.005.185/0001-05, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, O SR. RANIER ALVES SIQUEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 6.396.606 SDS PE E DO CPF N.º 069.721.484-21, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA SILVEIRA LOBO, 32, POÇO DA PANELA, RECIFE/PE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-------|--------|----------------|---------------------|
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | R\$1.451,58 |
| 1.2 | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA. (MOD.AV-43/2000). | m² | 3,00 | R\$ 483,86 | R\$ 1.451,58 |
| 2 | DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES | | | | R\$ 286,21 |
| 2.1 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | m² | 84,18 | R\$ 3,40 | R\$ 286,21 |
| 3 | DIVERSOS | | | | R\$5.988,89 |
| 3.1 | ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021 | m² | 387,13 | R\$ 3,63 | R\$ 1.405,28 |
| 3.2 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDOMURIÁTICO. AF_04/2019 | m² | 387,13 | R\$ 11,84 | R\$ 4.583,61 |
| 4 | PINTURA | | | | R\$51.618,80 |
| 4.1 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014 | m² | 449,47 | R\$ 5,79 | R\$ 2.602,43 |
| 4.2 | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014 | m² | 959,93 | R\$ 3,96 | R\$ 3.801,32 |
| 4.3 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 58,19 | R\$ 16,36 | R\$ 951,98 |
| 4.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | m² | 959,93 | R\$ 18,62 | R\$ 17.873,89 |
| 4.5 | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016 | m² | 499,47 | R\$ 25,41 | R\$ 12.691,53 |
| 4.6 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018 | m² | 50,10 | R\$ 51,26 | R\$ 2.568,12 |
| 4.7 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | m² | 36,15 | R\$ 22,36 | R\$ 808,31 |
| 4.8 | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021 | | 36,15 | R\$ 1,94 | R\$ 70,13 |
| 4.9 | PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 | | 80,41 | R\$ 75,18 | R\$ 6.045,22 |
| 4.10 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | | 36,40 | R\$ 18,59 | R\$ 676,67 |
| 4.11 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 | | 120,00 | R\$ 29,41 | R\$ 3.529,20 |
| Valor total: | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 59.345,48 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

Igarassu, 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:9F00B16C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2023-GS/SGPA

Portaria nº 273/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

| Ord. | Processo | Nome | Matrícula | Secretaria | Período |
|------|------------|--|-----------|------------|-----------|
| 01 | 2023/18978 | Heraldina Albuquerque Mangueira Simões | 18610-4/1 | Educação | 2017/2022 |
| 02 | 2023/20260 | Maria Luiza de Oliveira Saturnino | 65705-0/1 | Educação | 2017/2022 |
| 03 | 2023/18979 | Heraldina Albuquerque Mangueira Simões | 67258-0/1 | Educação | 2018/2023 |
| 04 | 2023/20929 | Marcilene Floriana de Paula | 18443-8/1 | Educação | 2018/2023 |
| 05 | 2023/20941 | Marcos Ferreira Mendes | 67377-3/1 | Educação | 2018/2023 |

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de agosto de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinet

Publicado por:
Ezinet Felismina de França
Código Identificador:4C80FE55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE PARANATAMA**, inscrito no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com endereço PRAÇA JOÃO CORREIA DE ASSIS 04, na cidade de PARANATAMA-PE, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS** portador da Cédula de Identidade nº 2795770, e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.979.704-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2023, homologado em 07/06/2023, integrante do Processo Administrativo nº 18/2023, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP, CNPJ nº 37.227.550/0001-58, com endereço R-05 129, CEP 74125070, representada por FERNANDO RODRIGUES VALE, Carteira de identidade nº 196209 SSP/GO, inscrito no CPF nº 042.036.901-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs LEI 10.520/02, LEI 8.666/93, LEI 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;
- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de PARANATAMA-PE por prazo não superior a dois (2) anos.
- 8.2- Das Multas:
- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória:
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE VALMIR PIMENTEL DE GOIS

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP

PARANATAMA, 12 de junho de 2023

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

| LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 122 | 14,16 | Total: 21.240,00 |
|---|--------------------|------------------|-------------|-----------------------|
| Item: 3 | Unidade: UNID | Marca: GLIGHT | Modelo: T80 | |
| Descrição: LÂMPADA DE LED DE 40W PARA BOCAL E27 | | | | |
| Quantidade: 1.500 | Valor Unit.: 14,16 | | | Total Item: 21.240,00 |
| LOTE 7 | Quant.: 1 | Num: 149 | 7,62 | Total: 9.144,00 |
| Item: 7 | Unidade: UNID | Marca: ROMAGNOLE | Modelo: M16 | |
| Descrição: PARAFUSO DE POSTE GALVANIZADO 1/5X25CM | | | | |
| Quantidade: 1.200 | Valor Unit.: 7,62 | | | Total Item: 9.144,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO: | | | | 30.384,00 |

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:3736E250

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº053/2023-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº053/2023-FMS, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **SECRETARIA DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.

CONSIDERANDO, A CI Nº 175/2023, CI Nº 176/2023, CI Nº 169/2023, CI Nº 188/2023, CI Nº 288/2023, CI Nº 180/2023 e CI Nº 170/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de município de Paudalho, a saber:

| NOME | CPF | CARGO |
|---|----------------|------------------------|
| JOSE CARLOS DE LIMA | 507.278.504-15 | MEDICO ESPECIALISTA |
| JOSE CAVALCANTI ALVES JUNIOR | 496.873.444-15 | MEDICO ESPECIALISTA |
| MARISE ALBERTINO CORREIA | 069.320.224-60 | COZINHEIRO |
| ANNA REGINA GOMES DA SILVA | 090.078.784-84 | ENFERMEIRO PLANTONISTA |
| THAYSI MARIA MENDONÇA LOPES FERREIRA | 038.393.844-94 | MEDICO ESPECIALISTA |
| SARAH GALVÃO DE MEDEIROS | 118.304.674-09 | MEDICO PSF |
| MARIANA TENORIO SABINO CHAVES DONATO | 089.591.264-38 | MEDICO PSF |
| WESLEY BEZERRA DE BRITO SILVA WANDERLEY | 121.687.174-43 | ODONTOLOGO |

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:5DEB28DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2023 – MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão selecionados médicos veterinários, em caráter imediato, através do resultado da presente seleção, de acordo com os critérios objetivos, respeitando a ordem decrescente de pontuação, no quantitativo previsto neste edital, havendo a possibilidade de contratações excedentes, desde que justificáveis, diante da necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

1.2. A Seleção Pública Simplificada de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, considerando a análise curricular, com apresentação de títulos dos candidatos para o cargo de medico veterinário.

1.3. Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados: o endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, o mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro e Secretaria de Desenvolvimento Rural, bem como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.

1.4. As Atribuições dos cargos, remuneração, local da prestação dos serviços e jornada de trabalho estão descritas no ANEXO II.

1.5. A presente seleção servirá para contratações decorrentes de necessidade de caráter excepcional e o quantitativo está distribuído conforme o constante do Anexo I desde edital, observadas as disposições do item 1.1

1.6. São requisitos de participação do presente edital:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de governo ou em qualquer poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS TÍTULOS

2.1. DAS INSCRIÇÕES:

2.1.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural, situada à BR 232- KM 120, CEP.: 56.000-000, no horário de 8h às 13:30h no período compreendido entre os dias 01 de setembro de 2023 até 11 de setembro de 2023.

2.1.2. Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante do ANEXO III deste Edital, juntamente com o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO IV, devidamente acompanhados de cópias em anexo de todos.

2.1.3. Na CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

2.1.4. Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e o CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, devidamente preenchidos, o interessado deverá anexar as cópias no envelope, acompanhadas das vias originais para comprovação imediata, dos seguintes documentos:

- a) RG - Registro Geral de Identificação;
- b) CPF- Cadastro Pessoa Física;
- c) Diploma ou Certificado de graduação;
- d) Comprovante de residência;
- e) Diploma ou Certificado de especialização, mestrado ou doutorado (quando houver);
- f) Cursos de Formação ou Capacitação que somem partir de 120 horas (quando houver);
- g) Comprovante de Experiência (quando houver) atendendo ao disposto no item 2.3.2;
- h) Comprovante de vacinação contra COVID 19

2.1.5. Será permitida a inscrição por procuração, mediante instrumento particular de procuração específica para este fim, com firma reconhecida do outorgante e cópia autenticada da identidade do procurador.

2.1.6. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a entrega, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.

2.1.7. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

2.1.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir da seleção o candidato que não apresentar formulário ou não o preencher de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.1.9. Os documentos comprobatórios descritos nos itens 2.1.4 e deverão ser entregues em envelope a ser lacrado no local da inscrição.

2.1.10. O envelope deverá ter tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverá ser colocado os documentos indicados no item 2.1.4. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL CARGO/FUNÇÃO:

2.1.11. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não entregarem os documentos obrigatórios descritos no item 2.1.4.

2.1.12. Os candidatos que realizarem duas ou mais inscrições, concorrerão apenas pela opção da última inscrição realizada, tendo como retificadas e excluídas as inscrições anteriores.

2.1.13. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

2.1.14. É vedada a inscrição condicional ou fora do prazo previsto no cronograma.

2.2. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS OPTANTES ÀS VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES

2.2.1. Do total de vagas, por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura a Constituição do Estado de Pernambuco e a legislação atinente.

2.2.1.1. Nos casos em que não houverem candidatos PCD para ocupar as vagas reservadas, estas serão remanejadas e preenchidas pelos candidatos da concorrência geral, desde que seja feita, sem sucesso, a realização das medidas necessárias para o preenchimento pelos candidatos remanescentes que se declararam PCD e que tenham sido classificados no processo seletivo.

2.2.2. Para efeito de concorrência as vagas reservadas para pessoas com deficiência- PCD, necessário que enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

2.2.5. Os/as candidatos/as deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia autenticada de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, submetendo-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado por Junta Médica Municipal, a qual proferirá decisão final sobre a qualificação do/a candidato/a como deficiente ou não e determinará se o grau de deficiência o capacita para o exercício das funções do cargo a que concorreu.

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.8. PERÍCIA MÉDICA DECIDIRÁ, MOTIVADAMENTE, SOBRE:

- a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e,
- b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo/função ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo constante no ANEXO II deste Edital.

2.2.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo/função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, por falta de candidatos, reprovações ou por decisão da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada à ordem de classificação.

2.2.12. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame, para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

2.3. DOS TÍTULOS

2.3.1. Os títulos para fins de pontuação seguirão estritamente os parâmetros definidos no anexo V.

2.3.2. Para fins de comprovação da experiência, o candidato deverá juntar cópia da carteira de trabalho devidamente assinada pela instituição, quando exercido em instituição privada. Quando exercido em rede pública, deverá juntar cópia da portaria, contrato de prestação de serviço por excepcional interesse ou comprovação de nomeação, todos emitidos pelo órgão responsável e que contenha a especificação do período de vínculo.

2.3.3. Para os títulos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área médico Veterinário, será exigido que a instituição seja devidamente reconhecida pelo MEC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Apenas serão classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 1,0 (um) ponto na análise curricular de títulos apresentados.

3.2. Será desclassificado o candidato que:

- 3.2.1. Não atingir a nota mínima de 1,0 (um) pontos, resultante da análise curricular de títulos.
- 3.2.2. Deixar de apresentar os documentos exigidos neste Edital ou apresentá-los danificados ou com rasuras;
- 3.2.3. Apresentar documentos falsos.

3.3. As notas e classificações serão divulgadas no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

3.4. Ocorrendo empate, considerar-se-á como primeiro critério de desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seguida, persistindo o empate, considerar-se-á como segundo critério o que apresentar maior experiência na área, e por último, aquele que tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal n.º 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital.

3.4.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado, conforme descrito acima, deve se dirigir à Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Salgueiro, para apresentar a documentação comprobatória durante o período das inscrições.

3.4.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate.

3.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br e homologado através de Portaria, na data prevista no Anexo VI, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

4. DOS RECURSOS

4.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora.

4.1.1. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Salgueiro, situada à BR 232-KM 120, CEP.: 56.000-000, no horário das 8 h às 16 h, na data prevista no Anexo VI.

4.2. O recurso apresentado será analisado pela Comissão Organizadora que, verificando que atende às questões preliminares dispostas nos itens 4.2 a 4.5, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior ou, discordando no todo ou em parte com as razões apresentadas, deliberará, fazendo-o fundamentadamente e pela unanimidade de seus membros, dando ciência do resultado ao candidato.

4.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4.4. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VII.

4.5. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

4.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

- 4.6.1. Preencher o recurso com letra legível;
- 4.6.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

4.7. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados conforme o item 4.1 deste Edital.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- b) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo e atendendo a ordem de classificação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- d) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- e) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- f) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, caso de candidato do sexo masculino;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Comprovante de vacinação contra COVID 19;

5.2. Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período observado os prazos da Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.813/2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

5.3. Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, a Prefeitura do Salgueiro convocará os selecionados no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br. O/a convocado/a, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, portando os documentos exigidos no Edital.

5.4. As contratações serão rescindidas quando houver:

- a) A qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexistência ou Irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;
- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

5.5. No ato da contratação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais dos documentos abaixo discriminados:

- a) RG - Registro Geral de Identidade;
- b) CPF - Cadastro Pessoa Física;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração do locatário/proprietário (em casos de impossibilidade) com data inferior a 90 dias.
- e) Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- f) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- i) Certidão de nascimento ou casamento;
- j) Certidão de nascimento de filhos (quando houver);
- k) Declaração de cargos ou emprego público, conforme modelo em Anexo VIII, com firma reconhecida;
- l) Laudo médico atestando aptidão física e mental para o exercício na função para a qual concorreu.
- m) Comprovante de vacinação contra COVID 19

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

6.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

6.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

6.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

6.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

6.6. A Comissão Coordenadora expedirá Edital constando duas listas com a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do candidato, CPF incompleto e pontuação final, sendo uma com os dados dos candidatos classificados como pessoa com deficiência e a outra contendo os classificados na concorrência geral.

6.7. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados, convocações e resultado final da seleção.

6.8. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Secretaria de Desenvolvimento Rural decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

6.9. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

6.10. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos exigidos neste edital para fins de contratação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e procedendo na convocação do próximo candidato subsequente aprovado, conforme ordem de classificação.

6.10.1. Havendo a excepcional necessidade de contratação de candidatos em cargos não especificados em qualquer dos quadros do ANEXO I, poderão ser convocados os outros candidatos classificados, da área rural, distrital ou urbana, desde que haja compatibilidade de formação entre a área de atuação objetivada e a comprovação de formação/especialização do candidato, atendendo aos dispositivos dos itens 1.1 e 3.1 e a ordem de classificação.

6.11. O prazo de validade da seleção será de até 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogado por igual período a contar da data de homologação do resultado final, conforme a Lei n.º 1.375/2002, alterada pela Lei n.º 1.440/2004.

6.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, diverso daquele publicado no endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br.

6.13. É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Desenvolvimento Rural atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

6.14. Em caso de necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, os candidatos classificados e não alcançados no quantitativo indicado no ANEXO I poderão ser convocados para atender o excepcional interesse público em caráter temporário.

6.15. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu término final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.375/2002, alterada pela Lei 1.440/2004.

6.16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Desenvolvimento Rural com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que não haja descontinuidade do serviço público. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

6.17. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

6.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de que trata este Edital.

6.19. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo de que trata este Edital será o do Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

Salgueiro, 25 de agosto de 2023.

VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO

Secretário de Desenvolvimento Rural

Portaria nº 004/2021

DOS ANEXOS

ANEXO I

| QUANTITATIVO DE VAGAS | | | | | |
|-----------------------|-------------|---------------------------|------------------|------------------|----------------|
| Médico Veterinário | | | | | |
| MODALIDADE | LOCALIZAÇÃO | QUANTIDADE DE VAGAS GERAL | CADASTRO RESERVA | RESERVADAS (PCD) | TOTAL DE VAGAS |
| Médico Veterinário | Urbana | 1 | - | - | 1 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | | 1 |

Salgueiro, 25 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.2 ATRIBUIÇÕES

2.2.1 Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comércio de produtos de origem animal; Controle de zoonoses, Participar da fiscalização sanitária; Evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; Promover campanhas de vacinação animal;

2.2.1.1 Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde dos animais; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;

2.2.1.2 Prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para população animal em geral;

2.2.1.3 Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;

2.2.1.4 Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

2.2.1.5 Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; Respeitar a ética médica;

2.2.1.6 Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados ao seu cargo;

REMUNERAÇÃO

R\$ 3.442,81 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos) mais adicional de insalubridade.

LOCAIS DE TRABALHO

A lotação dos classificados/aprovados ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Rural e alocados no abatedouro Municipal, no ato da inscrição.

JORNADA DE TRABALHO

Médico Veterinário com Jornada de Trabalho de 30 horas semanais.

ANEXO III**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1-DADOS PESSOAIS**

| | | | |
|--------------------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|
| Nome | | Sexo: () F () M | |
| Data de Nascimento // | Local de Nascimento | Estado ou País | |
| Endereço | | Bairro | |
| Cidade | Estado | CEP | Telefone Residencial |
| Endereço eletrônico (e-mail pessoal) | | Celular | |

2-DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|---------------|--------------|------------------------|--------------------|
| Número do CPF | Número do RG | Órgão e Estado Emissor | Data de Emissão // |
|---------------|--------------|------------------------|--------------------|

| | |
|--|------------------|
| Instituição onde concluiu o Curso de Graduação | Local |
| Nome do Curso de Graduação | Ano de Conclusão |

3-FORMAÇÃO ACADÊMICA

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 01/2023, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.

Salgueiro, de de 2023.

assinatura

ANEXO IV**CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME:

REQUERIMENTO

A Comissão

Na condição de candidato na Seleção Pública Simplificada da SME, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

| SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS | NÚMERO DE FOLHAS |
|--------------------------------------|------------------------------|------------------|
| | | |
| | | |
| TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO | | |

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.

Salgueiro, de de 2023.

assinatura

ANEXO V**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

| TÍTULO | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|---------------------------------|
| Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área de seleção. | 1,0 pontos | 1,0 ponto (Máximo de 01 curso) |
| Curso de Capacitação e/ou Formação em Serviço/Pessoal, somando no mínimo 120 horas. | 0,5 pontos (cada 120 horas) | 1,0 ponto (Máximo de 240 horas) |
| Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Especialização (carga horária mínima de 360 horas) | 1,5 pontos | 1,5 pontos (Máximo de 01 curso) |
| Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de Mestrado na área de afins. | 2,0 pontos | 2,0 pontos (Máximo de 01 curso) |
| Diploma devidamente registrado ou certidão oficial de Doutorado na área de afins. | 2,5 pontos | 2,5 pontos (Máximo de 01 curso) |
| Comprovação de Experiência | 01 a 02 anos = 0,5 pontos Mais de 02 e até 04 anos = 1,0 pontos Mais de 04 e até 05 anos = 1,5 pontos Acima de 05 anos = 2,0 pontos | Máximo de 2,0 pontos |

Total:10

**ANEXO VI
CALENDÁRIO**

| CALENDÁRIO EVENTO | DATA/PERÍODO | LOCAL |
|--|---------------------------------|--|
| Abertura do Edital | 29/08/2023 | Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Desenvolvimento Rural. |
| Inscrição Presencial | 01/09/2023 a 11/09/2023 | Conforme item 2.1.1 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular | 29/09/2023 | Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Desenvolvimento Rural. |
| Interposição de recurso ao resultado da Avaliação Curricular | 02/10/2023 Das 08h às 17:00h | Secretaria de Desenvolvimento Rural, BR 232-KM 120, CEP: 56.000-000 – Salgueiro-PE |
| Divulgação do julgamento dos recursos | 06/10/2023 | Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Desenvolvimento Rural. |
| Resultado Final da Seleção e Homologação | 13/10/2023 | Endereço eletrônico www.salgueiro.pe.gov.br, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Salgueiro, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Câmara de Vereadores de Salgueiro. |

Salgueiro, 25 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA.**ANEXO VII
REQUERIMENTO DE RECURSO****NOME:**

APresidentedaComissão

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de _____, solicito revisão da minha avaliação _____ pelas seguintes razões:

Salgueiro, de 2023.

Assinatura

ATENÇÃO:

Preencher o recurso com letra legível;

Apresentar argumentações claras e concisas;

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega;

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, _____, DECLARO para fins de contratação temporária no cargo de _____, da Secretaria de Desenvolvimento Rural na Prefeitura Municipal de Salgueiro, Estado de Pernambuco, QUE EXERÇO cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, acumulável com o cargo em que em que serei contratada, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal. CARGO LOCALIZAÇÃO HORÁRIO DE TRABALHO DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata o Estatuto dos Servidores.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supracitada.

_____, de 2023

Local e Data Assinatura

DECLARAÇÃO**PORTARIA CONJUNTA****VERONALDO GONÇALVES RIBEIRO**

Secretário de Desenvolvimento Rural

Portaria nº 004/2021

VIVIANE DOS SANTOS ADOLFO SOLANO
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:6D955B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ERRATA

ONDE SE LÊ LEI N.º 1.546, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEIA SE LEI N.º 1.545, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito suplementar, no valor de R\$ 13.723.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, crédito suplementar no valor até R\$ 13.723.000,00 (treze milhões, setecentos e vinte e três mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º Para ocorrer os créditos adicionais suplementares previstos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos, previstos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 9.848.000,00 (nove milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Recursos orçamentários provenientes do excesso de arrecadação das receitas no valor de R\$ 3.875.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais), apuradas na forma prevista pelo §3º artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos no artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.526, de 14 de janeiro de 2022, discriminadas no Anexo III deste decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

ANEXO III

LEI Nº 1.545, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com o §3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação adequadas a tendência do exercício. Combinando este dispositivo com artigo 7º da Lei Orçamentária Anual, nº 1.526 de 14 janeiro de 2022, houve excesso de arrecadação real até o mês de outubro de 2022, no valor de R\$ 9.935.290,99 (nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos). Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de novembro a dezembro, chega-se ao valor total de R\$ 11.922.349,19. (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(Previsto no §3º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

| Competência | Receita Prevista (R\$) | Receita Arrecadada (R\$) | Excesso de Arrecadação Bruto (R\$) | Percentual de Excesso (%) | Excesso de Arrecadação Utilizado (R\$) | Excesso de Arrecadação Disponível (R\$) |
|--------------|------------------------|--------------------------|------------------------------------|---------------------------|--|---|
| JAN | 10.400.000,00 | 10.150.676,50 | -249.323,50 | -2,40% | 0,00 | -249.323,50 |
| FEV | 10.400.000,00 | 11.853.837,27 | +1.453.837,27 | +13,98% | 0,00 | +1.453.837,27 |
| MAR | 10.400.000,00 | 10.333.514,25 | -66.485,75 | -0,64% | 0,00 | -66.485,75 |
| ABR | 10.400.000,00 | 10.887.324,32 | +487.324,32 | +4,69% | 0,00 | +487.324,32 |
| MAI | 10.400.000,00 | 12.493.884,94 | +2.093.884,94 | +20,13% | 0,00 | +2.093.884,94 |
| JUN | 10.400.000,00 | 14.185.465,47 | +3.785.465,47 | +36,40% | 0,00 | +3.785.465,47 |
| JUL | 10.400.000,00 | 13.439.928,38 | +3.039.928,38 | +29,23% | 2.306.280,00 | +733.648,38 |
| AGO | 10.400.000,00 | 10.492.363,50 | +92.363,50 | +0,89% | 2.093.000,00 | -2.000.636,50 |
| SET | 10.400.000,00 | 10.004.593,92 | -395.406,08 | -3,80% | 3.648.000,00 | -4.043.406,08 |
| OUT | 10.400.000,00 | 10.093.702,44 | -306.297,56 | -2,95% | 0,00 | -306.297,56 |
| NOV* | 10.400.000,00 | 11.393.529,10 | +993.529,10 | +9,55% | 0,00 | +993.529,10 |
| DEZ* | 10.400.000,00 | 11.393.529,10 | +993.529,10 | +9,55% | 0,00 | +993.529,10 |
| Total | 124.800.000,00 | 136.722.349,19 | 11.922.349,19 | +9,55% | 8.047.280,00 | 3.875.069,19 |

Fonte: Balance da Receita do mês de outubro de 2022.

Para os meses de novembro e dezembro foi utilizada a média de arrecadação entre os meses de janeiro a outubro de 2022, representando a tendência de excesso de arrecadação do exercício, conforme previsto no §3º, inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

O demonstrativo acima evidencia crescimento da arrecadação das Receitas do Município até o final do exercício na ordem de 9,55%, que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município de Sirinhaém.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2022.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:34B97605

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 046/2023, Modalidade Dispensa nº 014/2023, que tem por objeto a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solidão-PE, resolve ADJUDICAR, os seguintes itens, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|-------|----------------|---------------|
| 1 | Bola de handebol H1. (Penalty) | 8 | R\$ 157,50 | R\$ 1.260,00 |
| 2 | Bola de handebol H2. (Penalty) | 10 | R\$ 166,50 | R\$ 1.665,00 |
| 3 | Bola de Futsal Mirim (Penalty) | 14 | R\$ 108,00 | R\$ 1.512,00 |
| 4 | Bola de Vôlei (Penalty) | 14 | R\$ 130,50 | R\$ 1.827,00 |
| 5 | Bola de iniciação, Nº 8 (Penalty) | 25 | R\$ 43,20 | R\$ 1.080,00 |
| 6 | Bolas de Futebol (Campo Penalty) | 2 | R\$ 144,00 | R\$ 288,00 |
| 7 | Bola de Peso de 5 Kg (SCALIBU) | 1 | R\$ 193,50 | R\$ 193,50 |
| 8 | Disco de 2 Kg (PISTA E CAMPO) | 1 | R\$ 288,00 | R\$ 288,00 |
| 9 | Tartarugas (SCALIBU) | 30 | R\$ 5,85 | R\$ 175,50 |
| 10 | Cones Pequenos (SCALIBU) | 27 | R\$ 11,25 | R\$ 303,75 |
| 11 | Escada para funcional (SCALIBU) | 2 | R\$ 112,50 | R\$ 225,00 |
| 12 | Kits de Badminton com 2 raquetes (VOLLO) | 6 | R\$ 112,50 | R\$ 675,00 |
| 13 | Uno | 10 | R\$ 15,75 | R\$ 157,50 |
| 14 | Dominós de osso | 4 | R\$ 38,25 | R\$ 153,00 |
| 15 | Folhas de Tatame 40 mm 2X1 (CAMPO NORDESTE) | 6 | R\$ 283,50 | R\$ 1.701,00 |
| 16 | Bambolê | 50 | R\$ 7,65 | R\$ 382,50 |
| 17 | Slackline (SCALIBU) | 1 | R\$ 247,50 | R\$ 247,50 |
| 18 | barreira de corrida (SCALIBU) | 5 | R\$ 117,00 | R\$ 585,00 |
| 19 | xadrez (SCALIBU 10 CM) | 5 | R\$ 153,00 | R\$ 765,00 |
| 20 | Dardo de bambu (PISTA E CAMPO) | 4 | R\$ 166,50 | R\$ 666,00 |
| 21 | 2 raquetes e bola de tenez de mesa (SCALIBU) | 5 | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| 22 | kit para jogo de teniz 2 Raquete 1 bola e rede (ESCALIBU) | 4 | R\$ 85,50 | R\$ 342,00 |
| 23 | Troféus tamanho médio | 20 | R\$ 32,85 | R\$ 657,00 |
| 24 | Bola futsal Futbol evolutio guizo | 2 | R\$ 289,80 | R\$ 579,60 |
| | | | | R\$ 15.953,85 |

Em favor da empresa: M. DAS MERCE SOARES GALDINO, CNPJ: 37.287.619/0001-39, com sede a Rua Senador Paulo Guerra, nº 464, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000, pelo valor global de R\$ 15.953,85 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para o objeto da presente licitação na modalidade Dispensa, e em consequente, cientificada a vencedora. Sendo finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 28 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:BAB14BDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 046/2023, Modalidade Dispensa nº 014/2023, que tem por objeto a aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Solidão-PE, resolve HOMOLOGAR, conforme tabela abaixo relacionada:

| Item | Descrição | Quant | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 1 | Bola de handebol H1. (Penalty) | 8 | R\$ 157,50 | R\$ 1.260,00 |
| 2 | Bola de handebol H2. (Penalty) | 10 | R\$ 166,50 | R\$ 1.665,00 |
| 3 | Bola de Futsal Mirim (Penalty) | 14 | R\$ 108,00 | R\$ 1.512,00 |
| 4 | Bola de Vôlei (Penalty) | 14 | R\$ 130,50 | R\$ 1.827,00 |
| 5 | Bola de iniciação, Nº 8 (Penalty) | 25 | R\$ 43,20 | R\$ 1.080,00 |
| 6 | Bolas de Futebol (Campo Penalty) | 2 | R\$ 144,00 | R\$ 288,00 |
| 7 | Bola de Peso de 5 Kg (SCALIBU) | 1 | R\$ 193,50 | R\$ 193,50 |

| | | | | |
|----|---|----|------------|---------------|
| 8 | Disco de 2 Kg (PISTA E CAMPO) | 1 | R\$ 288,00 | R\$ 288,00 |
| 9 | Tartarugas (SCALIBU) | 30 | R\$ 5,85 | R\$ 175,50 |
| 10 | Cones Pequenos (SCALIBU) | 27 | R\$ 11,25 | R\$ 303,75 |
| 11 | Escada para funcional (SCALIBU) | 2 | R\$ 112,50 | R\$ 225,00 |
| 12 | Kits de Badminton com 2 raquetes (VOLLO) | 6 | R\$ 112,50 | R\$ 675,00 |
| 13 | Uno | 10 | R\$ 15,75 | R\$ 157,50 |
| 14 | Dominós de osso | 4 | R\$ 38,25 | R\$ 153,00 |
| 15 | Folhas de Tatame 40 mm 2X1 (CAMPO NORDESTE) | 6 | R\$ 283,50 | R\$ 1.701,00 |
| 16 | Bambolê | 50 | R\$ 7,65 | R\$ 382,50 |
| 17 | Slackline (SCALIBU) | 1 | R\$ 247,50 | R\$ 247,50 |
| 18 | barreira de corrida (SCALIBU) | 5 | R\$ 117,00 | R\$ 585,00 |
| 19 | xadrez (SCALIBU 10 CM) | 5 | R\$ 153,00 | R\$ 765,00 |
| 20 | Dardo de bambu (PISTA E CAMPO) | 4 | R\$ 166,50 | R\$ 666,00 |
| 21 | 2 raquetes e bola de tenez de mesa (SCALIBU) | 5 | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| 22 | kit para jogo de teniz 2 Raquete 1 bola e rede (ESCALIBU) | 4 | R\$ 85,50 | R\$ 342,00 |
| 23 | Troféus tamanho médio | 20 | R\$ 32,85 | R\$ 657,00 |
| 24 | Bola futsal Futbol evolutio guizo | 2 | R\$ 289,80 | R\$ 579,60 |
| | TOTAL | | | R\$ 15.953,85 |

Em favor de: M. DAS MERCE SOARES GALDINO, CNPJ: 37.287.619/0001-39, com sede a Rua Senador Paulo Guerra, nº 464, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56.800-000, pelo valor global de R\$ 15.953,85 (quinze mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão-PE, 28 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador: 1EE5AEDC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
 diario.amupe@hotmail.com

AMUPE